SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 17 de Outubro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO V | Nº 1099

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP - PREGÃO PRESENCIAL 028/2013

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA- CIS/AMVAP, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR NO DIA 31/10/2013, ÀS 09:00 HORAS, PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO SITE **www.amvapmg.org.br** E NA SEDE DO CIS/AMVAP, NA AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, DISTRITO INDUSTRIAL, EM UBERLÂNDIA-MG, NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFAX: (0XX34)-3213-2536. UBERLÂNDIA, 16 DE OUTUBRO DE 2.013.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Presidente do Cis/amvap.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:5904FB47

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 85/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, JOSINO BERNARDES DE CASTRO NETO, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Formiga, no dia 28 de outubro de 2013, segunda-feira, devido ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 16 de outubro de 2013.

JOSINO BERNARDES DE CASTRO NETO
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:F176C4BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL020/2013 PP04/2013

NO DIA 02/10/2013 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, SOMENTE A EMPRESA MIZAEL SANTANA SILVA 05067965665 APRESENTOU O PEDIDO PARA REALINHAMENTO FICANDO O REALINHADO O ITEM 01 DO LOTE 02(CARNE BOVINA TIPO 02), PASSANDO O VALOR DE R$8,51(OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) PARA R$10,63(DEZ REIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS); AS OUTRAS EMPRESAS NÃO APRESENTARAM PROPOSTAS PARA REAJUSTE; PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 02/01/2014.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D63F7DD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL019/2013 PP03/2013

NO DIA 02/10/2013 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DOS MESMOS, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 02/01/2014.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E4884156

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL028/2013 PP06/2013

NO DIA 15/10/2013 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DOS MESMOS, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 15/01/2014.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:8D9BE506

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA, PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 09/09/2013 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2013, COM A EMPRESA MIZAEL SANTANA SILVA 05067965665 REAJUSTANDO O ITEM 01 DO LOTE 02 PARA R$10,63(DEZ REAIS E

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), SENDO O ADITAMENTO DE 25%.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:8D66DC05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0073/2013

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 073/2013 Empresa: Dimipel LTDA - ME Valor: R$ 5.526,90 Vigência: 13/03/2013 a 31/12/2013 Processo: 0147/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 03/04/2013

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:133D797D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0074/2013

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 074/2013 Empresa: Distribuidora Ultimax LTDA - ME Valor: R$ 7.343,60 Vigência: 13/03/2013 a 31/12/2013 Processo: 0147/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 03/04/2013

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:0F667CFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0075/2013

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 075/2013 Empresa: Moema Comercial LTDA - EPP Valor: R$ 19.561,70 Vigência: 13/03/2013 a 31/12/2013 Processo: 0147/2013. – CANCELADO (OBJETO INCORRETO) ? Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 03/04/2013

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:2E8E170F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0076/2013

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 076/2013 Empresa: Orla Distribuidora de Produtos Eireli Valor: R$ 9.038,00 Vigência: 13/03/2013 a 31/12/2013 Processo: 0147/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 03/04/2013

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:D1863444

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0077/2013

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 077/2013 Empresa: Osmar Rocha Maciel - EPP Valor: R$ 2.185,35 Vigência: 13/03/2013 a 31/12/2013 Processo: 0147/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 03/04/2013

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:6020CC79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0078/2013

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 078/2013 Empresa: A.F. GOMES & CIA LTDA – ME Valor: R$ 19.998,00 Vigência: 13/03/2013 a 31/12/2013 Processo: 0100/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 03/04/2013

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:618748C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0079/2013

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 079/2013 Empresa: Med Center Comercial LTDA Valor: R$ 39.996,00 Vigência: 13/03/2013 a 31/12/2013 Processo: 0100/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 03/04/2013

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:1BB3AAB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0080/2013

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 080/2013 Empresa: Margareth Zati Alvarenga - ME Valor: R$ 30.960,00 Vigência: 18/03/2013 a 31/12/2013 Processo: 0143/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 03/04/2013

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:A4B0A154

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0081/2013

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 081/2013 Empresa: Sterlix Ambiental Tratamento de Resíduos LTDA Valor: R$ 62.250,00 Vigência: 18/03/2013 a 31/12/2013 Processo: 0133/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 03/04/2013

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:08E4AFF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0082/2013

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 082/2013 Empresa: Bela Casa Materiais de Construção LTDA Valor: R$ 486,00 Vigência: 18/03/2013 a 31/12/2013 Processo: 0158/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 03/04/2013

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:1CE5E945

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0083/2013

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 083/2013 Empresa: Casa Nicoliello LTDA Valor: R$ 9.385,77 Vigência: 18/03/2013 a 31/12/2013 Processo: 0158/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 03/04/2013

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:A81ED60E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0084/2013

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 084/2013 Empresa: Nogueira Comercial LTDA Valor: R$ 7.852,49 Vigência: 18/03/2013 a 31/12/2013 Processo: 0158/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 03/04/2013

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:896A08FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0085/2013

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 085/2013 Empresa: Printec Tecnologia de Impressão LTDA Valor: R$ 63.000,00 Vigência: 20/03/2013 a 31/12/2013 Processo: 0150/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 03/04/2013

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:1ED3BF44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0086/2013

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 086/2013 Empresa: Leandro Isac Auler Valor: R$ 42.930,00 Vigência: 20/03/2013 a 31/12/2013 Processo: 0156/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 03/04/2013

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:D166DA55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0087/2013

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 087/2013 Empresa: Fernando Fernandes Sonorização LTDA - ME Valor: R$ 16.900,00 Vigência: 20/03/2013 a 31/07/2013 Processo: 0128/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 03/04/2013

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:9F78DBFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

BARÃO DO MONTE ALTO – O Prefeito Municipal torna público o Extrato de Contrato do Pregão Presencial 030/2013. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Veículos, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Contratado: Contrato nº117/2013 – TITONELI VEÍCULOS LTDA, R$ 64.170,00 (sessenta e quatro mil e cento e setenta reais).Vigência do Contrato: 16/10/2013 a 31/12/2013.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES.
16/10/2013.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:2FB68FA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
DESPACHO ANULAÇÃO PROCESSO Nº 053-2013

DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 053/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013
OBJETO: Obra de Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário.

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Dr. Domingos Rivelli Teixeira Nogueira**, por meio da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 8.666/93, que instaurou procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, critério de classificação por menor preço global.

CONSIDERANDO a abertura do procedimento administrativo, visando a obra de construção de quadra escolar coberta com vestiário, conforme termo de compromisso PAC204229/2013, aprovados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

CONSIDERANDO que a aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato;

CONSIDERANDO, por fim, a discricionariedade do Administrador Público alinhado a ausência do interesse público, na forma do art. 49, caput da Lei 8666/93;

CONSIDERANDO que pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação;

Assim, inexistindo conveniência e interesse público para Administração Adjudicar e Homologar o presente certame, **REVOGO**, por tanto, o procedimento administrativo em tela, pela motivação acima delimitada.

DEVE-SE efetuar a publicação desta decisão, em veículo oficial de imprensa deste município com vistas dos autos do Processo ao interessado.
Informações: 32 – 3534-1125, licitabraspires@yahoo.com.br.

Brás Pires/MG, 16 de outubro de 2013.

DR. DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Brás Pires

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:59A0AAFD

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 135 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES - MG, torna publico para conhecimentos de todos, nos termos da Lei 8.666-93, Decreto nº 135 de 04 de outubro de 2013, "Suplementa Dotações orçamentarias do Exercicio de 2013",

Brás Pires, 15 de outubro de 2013

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:34B35EF8

GABINETE MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 149-2013

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES - MG, torna público para conhecimentos de todos, nos termos da lei 8.666-93 Retificação do contrato nº 149-2013 - Prestação de serviços na função de assessoria em comunicação - Valéria Tomaz arantes - valor correto 510,50 mensal, totalizando no final do contrato R$2.552,50 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Brás Pires, 15 de outubro de 2013

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:6D9EA273

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DO CONTRATO N°125/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 125/2013. Ref.: Edital de Seleção Pública Simplificado nº. 002/2013. Objeto: Desenvolvimento de atividades pela CONTRATADA como ocupante de vaga de "Professor P1-I Nível PP1-I" para atender necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, de interesse do CONTRATANTE, sob a responsabilidade e coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Contratada: TELMA MARIA DE ANDRADE OLIVEIRA. Valor mensal: R$ 776,15 (setecentos e setenta e seis reais e quinze centavos). Vigência: 31/12/2013 improrrogáveis. Data: 05 de setembro de 2013.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:A518E4DF

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DO CONTRATO N°126/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 126/2013. Ref.: Pregão n.º 07.022/2013, Processo n.º 031/2013. Objeto: Aquisição de microcomputadores, notebook, periféricos, equipamentos de informática em geral, eletroeletrônicos, suprimentos de informática e tendas de poliéster, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Contratada: MASTER COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA. Valor Global: R$ 2.743,60 (dois mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2013. Data: 05 de setembro de 2013.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:1A7132D3

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DO CONTRATO N°127/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 127/2013. Ref.: Pregão n.º 07.023/2013, Processo n.º 035/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de 04 (quatro) máquinas reprográficas, em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Contratada: MAPEL MÁQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. Valor Global: R$ 21.120,00 (Vinte e um mil cento e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 09 de setembro de 2013.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:81CBEDBE

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DO CONTRATO 128/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 128/2013. Ref.: Pregão n.º 07.020/2013, Processo n.º 029/2013. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo, ou originais de fábrica. Contratada: CARBOPEÇAS LTDA EPP. Valor Global: R$ 52.274,00 (cinquenta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais). 31 de dezembro de 2013. Data: 19 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:E29B32E0

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DO CONTRATO N°129/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 129/2013. Ref.: Pregão n.º 07.020/2013, Processo n.º 029/2013. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo, ou originais de fábrica. Contratada: GARRA AUTOPEÇAS LTDA - ME. Valor Global: R$ 47.570,00 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta reais). Vigência: 31 de dezembro de 2013. Data: 19 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:7B6FF9B6

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DO CONTRATO N°130/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 130/2013. Ref.: Pregão n.º 07.020/2013, Processo n.º 029/2013. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo, ou originais de fábrica. Contratada: LCM PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA - ME. Valor Global: R$ 66.480,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 31 de dezembro de 2013. Data: 19 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:7F1BFF1B

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DO CONTRATO N°131/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 131/2013. Ref.: Edital de Seleção Pública nº. 005/2013. Objeto: Preenchimento de vaga de emprego público de "Psicólogo I", de provimento temporário para atender necessidade de excepcional interesse público, integrando Equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, com subordinação à Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas. Contratada: KARLA REZENDE FERREIRA GLÓRIA. Valor Mensal: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 25 de setembro 2013.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:CA8D2263

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DO CONTRATO N°132/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 132/2013. Ref.: Edital de Seleção Pública nº. 005/2013. Objeto: Preenchimento de vaga de emprego público de "Nutricionista I", de provimento temporário para atender necessidade de excepcional interesse público, integrando Equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, com subordinação à Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas. Contratada: MIRIAM ZAIDAM DE SOUZA. Valor Mensal: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 25 de setembro 2013.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:96505095

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DO CONTRATO N°133/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 133/2013. Ref.: Edital de Seleção Pública nº. 005/2013. Objeto: Preenchimento de vaga de emprego público de "Fonoaudióloga I", de provimento temporário para atender necessidade de excepcional interesse público, integrando Equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, com subordinação à Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas. Contratada: APARECIDA MARIA DE SOUZA. Valor Mensal: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 25 de setembro 2013.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:7ABB0D67

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DO CONTRATO N°134/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 134/2013. Ref.: Edital de Seleção Pública nº. 005/2013. Objeto: Desenvolvimento de atividades pela CONTRATADA como ocupante de vaga de emprego público de "Odontólogo I" para atender necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, de interesse do CONTRATANTE, sob a responsabilidade e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: ALINE DE OLIVEIRA SALES. Valor Mensal: R$ 3.219,83 (Três mil duzentos e dezenove reais e oitenta e três centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 30 de setembro 2013.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:0961F35C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
REVOGAÇÃO DO EDITAL CC 002/13

O **Município de Cachoeira de Minas** torna público: Fica revogado o Edital da Concorrência Pública n.º 002/13, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto refere-se à licitação para execução do serviço público de transporte individual de passageiros por meio de táxi no Município de Cachoeira de Minas/MG, sob o regime jurídico de permissão, delegada a pessoa física.

Cachoeira de Minas, 16 de Outubro de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:D304A620

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 004/2013
A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Simone de Castro, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 069/2013 e de conformidade com o que estabelece o artigo 6° da Emenda Constitucional n.º 41/2003 combinado com o inciso 3º, alínea "a", do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANGELA MARIA DIAS FERREIRA PINTO, matrícula n.º 0090, ocupante do cargo de Professora PEB I, lotada no Setor de Educação, estatutária, com proventos mensais integrais, sendo conferidos e percebidos os seguintes adicionais: 23% (vinte e três por cento) a título de anuênio / Lei Municipal n.º 1.463/90 c/c Lei Complementar Municipal n.º 13/07; 20% (vinte por cento) a título de gratificação à docência 'DA' / Lei Complementar Municipal n.º 13/07, art. 334 que garante os incentivos e vantagens concedidos pela Lei Municipal 1.506/91, com as alterações da Lei Municipal n.º 1.849/96 e, 7,01% (sete vírgula zero um por cento) a título de prêmio em percentual / Lei Complementar Municipal n.º 13/07, art. 334 que garante os incentivos e vantagens concedidos pela Lei Municipal 1.506/91, com as alterações da Lei Municipal n.º 1.849/96, a ser custeada por este Instituto.
Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de março de 2013.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Campanha, em 01 de março de 2013.

SIMONE DE CASTRO
Diretora de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:F00B87C2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 005/2013

A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Simone de Castro, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 070/2013 e de conformidade com o que estabelece o artigo 6° da Emenda Constitucional n.º 41/2003 combinado com o inciso 3º, alínea "a", do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANGELA MARIA DIAS FERREIRA PINTO, matrícula n.º 0090, ocupante do cargo de Professora PEB I, lotada no Setor de Educação, estatutária, com proventos mensais integrais, sendo conferidos e percebidos os seguintes adicionais: 23% (vinte e três por cento) a título de anuênio / Lei Municipal n.º 1.463/90 c/c Lei Complementar Municipal n.º 13/07; 20% (vinte por cento) a título de gratificação à docência 'DA' / Lei Complementar Municipal n.º 13/07, art. 334 que garante os incentivos e vantagens concedidos pela Lei Municipal 1.506/91, com as alterações da Lei Municipal n.º 1.849/96 e, 7,01% (sete vírgula zero um por cento) a título de prêmio em percentual / Lei Complementar Municipal n.º 13/07, art. 334 que garante os incentivos e vantagens concedidos pela Lei Municipal 1.506/91, com as alterações da Lei Municipal n.º 1.849/96, a ser custeada por este Instituto.Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de março de 2013.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Campanha, em 01 de março de 2013.

SIMONE DE CASTRO
Diretora de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:872C0CAC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 005/2013

Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Simone de Castro, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 070/2013 e de conformidade com o que estabelece o artigo 3° da Emenda Constitucional n.º 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JUVELINO CANDIDO FERREIRA, matrícula n.º 0024, ocupante do cargo de Encarregado da Política Municipal para geração de emprego e renda, lotada no Setor de Assistência Social, estatutário**,** com proventos mensais integrais, sendo conferidos e percebidos os seguintes adicionais: 39% (trinta e nove por cento) a título de anuênio / Lei Municipal n.º 1.463/90 c/c Lei Complementar Municipal n.º 13/07; 10% (dez por cento) a título de gratificação de chefia incorporado ao vencimento / Lei Municipal 2.023/98 c/c Lei Municipal Complementar 20/2007, a ser custeada por este Instituto.Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de março de 2013.Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Campanha, em 01 de março de 2013.

SIMONE DE CASTRO
Diretora de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:946083FF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 007/2013

A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Simone de Castro, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 071/2013 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, C/C EC 70 CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora MARIA EUGÊNIA PASSOS CARVALHO, matrícula n.º 1668, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Educacional, lotada no Setor de Educação, estatutário**,** com proventos mensais proporcionais, a ser custeada por este Instituto.
Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de abril de 2013.
Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Campanha, em 01 de abril de 2013.

SIMONE DE CASTRO
Diretora de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:4B2A431D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 008/2013

A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Simone de Castro, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 072/2013 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE à servidora CÉLIA REGINA TOTTI SILVA, inscrita sob o CPF nº 214.751.486-15, matrícula n.º 0045, ocupante do cargo de Professor de Música, lotada no Setor de Cultura, estatutário**,** com proventos mensais proporcionais, a ser custeada por este Instituto.
Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de abril de 2013.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Campanha, em 01 de abril de 2013.

SIMONE DE CASTRO
Diretora de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:40AA9651

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 009/2013

A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Simone de Castro, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 073/2013 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, "b" da Constituição Federal de 1988, CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE ao servidor PAULO CÉSAR GLÓRIA, inscrito sob o CPF nº 352.766.576-53, matrícula n.º 0308, ocupante do cargo de Operário, lotado no Setor de Serviços Urbanos, estatutário**,** com proventos mensais proporcionais, a ser custeada por este Instituto.Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 02 de maio de 2013.
Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Campanha, em 02 de maio de 2013.

SIMONE DE CASTRO
Diretora de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:B043E1DF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 010/2013

A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Simone de Castro, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 074/2013 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, "b" da Constituição Federal de 1988, CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE à servidora VERA LUCIA MOREIRA RAMOS, inscrita sob o CPF nº 704227536-53, matrícula n.º 0129, ocupante do cargo de Serviçal, lotado no Setor de Educação, estatutária com proventos mensais proporcionais, a ser custeada por este Instituto.Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 03 de junho de 2013.
Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Campanha, em 03 de junho de 2013.

SIMONE DE CASTRO
Diretora de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:26A8A579

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 011/2013

A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Simone de Castro, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 071/2013 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, I c/c artigo 6º-A da EC 41 c/c EC 70/2012, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora SEBASTIANA DE FATIMA DOS REIS, matrícula n.º 0182, ocupante do cargo de Operário, lotada no Setor de Educação, estatutário**,** com proventos mensais proporcionais, a ser custeada por este Instituto.Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 03 de junho de 2013.
Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Campanha, em 03 de junho de 2013.

SIMONE DE CASTRO
Diretora de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:4A645E2F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 012/2013

A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Simone de Castro, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 076/2012 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7°, inciso II da Constituição da Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e o art. 17, inciso II, letra "a" da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002, concede PENSÃO, a contar de 03/06/2013, a Maria Angélica Fernandes dos Reis, dependente(s) do ex-servidor **José Jeremias dos Reis**, matrícula n.º 302.230/001, aposentado pelo Instituto de Previdência Municipal-CAMPANHA-PREVI, falecido em 01/05/2013, devendo perceber(em) o valor correspondente à integralidade dos proventos do aposentado, a ser custeada por este Instituto.Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 03 de junho de 2013.Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Campanha, em 03 de junho de 2013.

SIMONE DE CASTRO
Diretora de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:24A62D43

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 013/2013

A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Simone de Castro, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 077/2013 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º c/c artigo 6º da EC 41, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora MARIA APARECIDA CESARINO, matrícula n.º 0352, ocupante do cargo de Operário, lotada no Terminal Rodoviário, estatutário**,** com proventos mensais proporcionais, a ser custeada por este Instituto.Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de julho de 2013.
Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Campanha, em 01 de julho de 2013.

SIMONE DE CASTRO
Diretora de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:499BCAF9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 015/2013

A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Simone de Castro, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 078/2013 e de conformidade com o que estabelece o art. 6º da EC nº 41 de 2003 c/c artigo 40, § 1º, III, "a"c/c § 5º CF/88, CONCEDE APOSENTADORIA INTEGRAL à servidora LUCINÉA DA SILVA, matrícula n.º156 , ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, estatutária**,** com proventos mensais integrais, a ser custeada por este Instituto.
Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2013.
Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Campanha, em 01 de outubro de 2013.

SIMONE DE CASTRO
Diretora de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:002C2A90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREF. MUN. DE CAPITÃO ENÉAS/MG - PROC. LICITATÓRIO N.º 092/2013, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº. 056/2013.

Pref. Mun. de Capitão Enéas/MG - Proc. Licitatório n.º 092/2013, Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 056/2013. Objeto: Aquisição de Brita Asfaltica Nº 01. Credenciamento: às 09h00min, do dia 30/10/2013 e abertura da sessão às 09h15min, do dia 30/10/2013. e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com

Publicado por:
Eduardo Fernandes dos Santos
Código Identificador:77CFBCD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 875-2013

"Institui o Programa Municipal de Recadastramento Imobiliário-PMRI".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo art. 65, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o atual estágio de desatualização da base cadastral dos imóveis do Município;
Considerando o crescimento da área urbana nos últimos anos;
Considerando os prejuízos financeiros decorrentes desta situação, visto que a base cadastral é o fundamento da tributação dos impostos municipais;
Considerando a redução da capacidade de investimentos em melhorias urbanas, resultante deste déficit de arrecadação;
Considerando a obrigação constitucional do Município de gerar recursos suficientes para atendimento às demandas mínimas da comunidade, sob pena de incorrer em renúncia de receita e conseqüentemente crime de improbidade administrativa;
Considerando a necessidade da promoção *da uma maior justiça social e fiscal, e a correta arrecadação dos tributos locais, garantindo a igualdade na tributação.*
Considerando a importância de uma base cadastral consistente e atualizada, não apenas para fins de arrecadação, mas também para as atividades de planejamento e ordenamento do crescimento urbano;

Decreta :

Artigo 1º- Fica instituído, com base nas responsabilidades constitucionais do Município, o Programa Municipal de Recadastramento Imobiliário-PMRI, com o objetivo básico de atualizar adequadamente a base de dados e informações do cadastro.

Artigo 2º- Este Programa deverá proporcionar:
I- a atualização das informações referentes a todos os imóveis, prediais e territoriais, localizados no interior do perímetro urbano legal, através de levantamento de campo;
II- a definição de valores para todos os imóveis pesquisados, de acordo com sua área, localização, características físicas e existência de infraestrutura e serviços básicos de atendimento à população;
III- o fornecimento de uma base de dados e informações completas e confiáveis para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU e o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis- ITBI, além de informações adequadas para as atividades de planejamento e gestão, em especial as demandas do Plano Diretor do Município.

Artigo 3º- Estes procedimentos serão executados pela Prefeitura Municipal em parceria técnica com a FUNEDI- Fundação Educacional de Divinópolis, no período que vai de 14/08/2013 a 13/03/2014 de acordo com contrato legal firmado com este propósito.

Artigo 4º- Para consecução efetiva de todos os procedimentos necessários neste processo, é indispensável a visita individualizada a cada um dos imóveis da área urbana do Município, para levantamento de suas características físicas e outras informações pertinentes.
§ 1º- Neste sentido é imprescindível a colaboração espontânea de todos os cidadãos e moradores, franqueando o acesso dos pesquisadores, devidamente identificados e qualificados para o trabalho.
§ 2º- Quando o ocupante do imóvel não permitir o acesso do pesquisador às informações necessárias, suas características serão aferidas indiretamente, através de observação *in loco*.
§ 3º- Quaisquer divergências ou inadequações decorrentes desta situação serão de inteira responsabilidade do proprietário do imóvel, não cabendo recursos ou reclamações, salvo quando o interessado permitir o levantamento completo dos dados necessários.

Artigo 5º- O conteúdo deste Decreto e todas as informações referentes ao PMRI serão objeto de ampla campanha publicitária com todos os esclarecimentos cabíveis, visando a compreensão de toda a comunidade acerca da importância social desta iniciativa.

Artigo 6°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 21 de agosto de 2013.

JOSÉ CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:71A30838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 876-2013

Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência de Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos artigos 65, inciso IX e artigo 90, todos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Saúde no Município; **DECRETA:**

Art. 1° - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada nos dias 23 e 24 de outubro de 2013, no Auditório Municipal Lúcia Guimarães (CMEI), tendo como tema central: "É Tempo de Saúde".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria de orçamento do órgão Gestor Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 14 de Outubro de 2013.

JOSÉ CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:080030ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2013. MENOR PREÇO GLOBAL. O Município de Carneirinho-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para a contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia, referentes à reforma do Ginásio Poliesportivo Lourenço Martins Maia. Credenciamento: 30/10/2013 a partir das 09:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 30/10/2013, às 09:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG,16/10/2013.

MARIA JOSÉ DA SILVA PAZIN
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:EAAC8311

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 078/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Catas Altas. **Contratada**: Actcon Comércio de Produtos de Informática Ltda - ME. **Modalidade**: Contratação Direta. **Processo**: nº 299/2013. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para manutenção, atualização, hospedagem e suporte técnico dos portais institucional, transparência e turismo da Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG. **Valor estimado**: R$1.180,00. **Fundamento Legal**: Arts. 24, II c/c 23, II, a da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores **Vigência**: 15/10/2013 até 31/12/2013.

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:A2B96C9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2013, processo autuado sob nº 324/2013, Contratante: Município de Catas Altas, Contratada: Federação Mineira de Automobilismo. Objeto: é a contratação da Federação Mineira de Automobilismo para a realização da Copa Mineira de Rally de Regularidade 4x4 em Catas Altas. Fundamento Legal: Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R$22.000,00. Ratificação em 16/10/2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:D8DB3AAC

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 76/2013

ESTABELECE NORMAS PARA LOTAÇÃO DOS PROFESSORES EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e demais disposições aplicáveis, considerando a necessidade de atualizar a lotação e o local do exercício dos professores – PEB I, com fundamento no Estatuto do Servidor Público, Lei Complementar 136/2002, 223/2007 e suas alterações, inclusões e exclusões que tratam as Leis 239/2008, 257/2009, 291/2010, 309/2010, 329/2010:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido normas para atualização da lotação e definição do local para professores de educação básica I – PEB I.

Art. 2º. A lotação dos profissionais da educação deverá se orientar pelo requerimento do servidor público e do interesse da administração pública:

Art. 3º. O decisão do local para exercício das atribuições do cargo e lotação do servidor público tem como critérios:
I- a disponibilidade de número de vaga para o exercício do cargo no local estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
II – requerimento do servidor público, com direito de escolha do local conforme ordem de aprovação em Concurso Público;
III – interesse fundamentado da Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º. Fica estabelecido a abertura das seguintes vagas para lotação de professor de educação básica – PEB I:
I - 02 vagas para a Escola Municipal Agnes Pereira Machado
II - 01 vaga para a Escola João XXIII

Art. 5º. O servidor público deverá apresentar requerimento nos dias 29 de outubro a 04 de novembro de 2013.
§ 1° - a divulgação do resultado será no dia 11 de novembro de 2013.
§ 2° - a impugnação do resultado ou recurso deverão ser apresentados até 2 dias após a divulgação do resultado.

Art. 6° - A análise dos requerimentos e decisão sobre a lotação compete à Secretária Municipal de Educação, e/ou Secretária Adjunta, que também decidirão sobre os casos omissos.
Parágrafo único: a lotação do professor de educação básica I será realizada a partir do dia 01 de fevereiro de 2014.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 75/2013.

Catas Altas, 16 de outubro de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:72F75A1E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 77/2013

Institui e Nomeia membros para Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 90, III e XIV da Lei Orgânica, e na Lei Federal n.º 11.445/2007, Lei do Saneamento Básico, com o objetivo de elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico, **Resolve:**

Art. 1º- Ficam nomeados os membros da Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.
I – Ronaldo Bento Martins
II – Ronald Pereira
III – Rodrigo Breno Pereira

Art. 2º – A Comissão fica responsável pela organização, coordenação e fiscalização
da elaboração do Plano Municipal de Saneamento.

Art. 3º - Para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento poderá ser contratada empresa para assessoria e mobilizar a participação popular.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Catas Altas, 16 de outubro de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:87304DE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaração

Declaro que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária** do Município de CONQUISTA, relativo ao **QUARTO BIMESTRE** do ano de 2013, foi publicado com afixação no mural desta Prefeitura, a partir de 30/09/2013, em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2013.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Angelo Domingos Guardieiro
Código Identificador:5E68EB29

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
CONTRATADO: **TRIÂNGULO INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SINALIZAÇÃO LTDA**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**
ADITIVO DE PRAZO: ADITA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO O PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, OU SEJA, **ATÉ 25 DE OUTUBRO DE 2013.**
LICITAÇÃO: **CARTA CONVITE Nº 003/2013 – PROCESSO LICITAÓRIO Nº 154/2013.**

CONQUISTA/MG, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:746A5931

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1618/2013 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1092/2013 de 15 de outubro de 2013 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC."

Artigo 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC** é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município.

Artigo 2º - São atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC**:

I - executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;
II - coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
VI - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
VII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
VIII - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
IX - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;
X - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
XI - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
XII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
XIII - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção e defesa civil no Município;
XIV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
XV - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;
XVI - desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;
XVII - estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
XVIII - estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
XIX - estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
XX - oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;
XXI - fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (SID);
XXII - elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
XXIII - propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
XXIV - propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012;
XXV - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XXVI - implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;
XXVII - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XXVIII - estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas); e
XXIX - Promover mobilização social visando a implantação de Nupdec – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos (comunidade em risco de desastres).

Artigo 3º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC** tem a seguinte estrutura:

I - Coordenador Executivo;
II - Conselho Municipal;
III - Apoio administrativo/Secretaria;
IV - Setor Técnico;
V - Setor Operacional

Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil **– COMPDEC** serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Artigo 4º - Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:

I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II - Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III - Propor planos de trabalho;
IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC**;
VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC**.

Parágrafo Único - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC** poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Artigo 5º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC** será constituído de membros assim qualificados:

I - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
V - Polícia Militar;
VI - Conselho de Segurança Pública;
VII - Loja Maçônica;
VIII - um representante escolhido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conquista;
IX - um representante escolhido pela Ordem dos Advogados do Brasil – Delegacia Subsecional de Conquista/MG e;
X - um representante escolhido pelo Lar do Idoso Nossa Senhora de Lourdes de Conquista/MG.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC** não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Artigo 6º - Ao Apoio Administrativo compete:

I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II - Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Artigo 7º - Ao Setor Técnico compete:

I - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II - Implantar programas de treinamento para voluntariado;
III - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Artigo 8º - Ao Setor Operativo compete:

I - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Artigo 9º - No exercício de suas atividades, poderá o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC** solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Artigo 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
e) obras e reconstrução.

Artigo 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Prévio empenho;
b) Fatura e Nota Fiscal;
c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
d) Nota de pagamento.

Artigo 12 - A Prefeitura Municipal de Conquista fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de proteção e defesa civil.

Artigo 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2013.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:B4336CAA

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	
	Compensação Financeira	04553	7906-5	
	Cota Parte Fundo Especial	04553	35.176-8	
11/10/2013	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 41,93
14/10/2013	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 48,85
15/10/2013	Transferência FUNDEB	04553	9462-5	R$ 47.551,44
	Transferência CFRH	04553	37.143-2	
	Cota Parte IMP. Prop. T. Rural - ITR	04553	29.803-4	
	Transferência Cota Parte Lei Kandir	04553	283.141.4	
	Apoio Financeiro ao Município	04553	17.689-3	
	Cota Parte CIDE	04553	8154-x	
	Transferência PDDE	04553	14.120-8	
15/10/2013	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 315.642,20
	Cota Parte IPI	04553	13.988-2	
11/10/2013	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 331,13
14/10/2013	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 229,55
15/10/2013	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 327,30
16/10/2013	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 348,23

Conquista, 16 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Aline Katiuscia Aparecida Ferreira Barra
Código Identificador:83BEACA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.117, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações do Orçamento Programa vigente - Lei Municipal nº 1.077/2012, conforme descrições contidas no Anexo I desta Lei, que a integra.

Art. 2º. Como recurso para a suplementação de que trata o art. 1º desta Lei, serão anuladas parcialmente as dotações orçamentárias contidas no Anexo II desta Lei, que a integra, conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 16 de outubro de 2013.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.117, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

ANEXO I

CREDITOS SUPLEMENTARES

02 EXECUTIVO
02.03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.03.01 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0004 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0004.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.1.90.11.00 041 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 55.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 55.000,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.04.01 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.123.0122.2094 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTABILIDADE
3.1.90.11.00 070 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 9.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 9.000,00
04.123.0122.2112 ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES TESOURARIA
3.1.90.11.00 076 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.500,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12 EDUCAÇÃO
12.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
12.122.0013 PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
12.122.0013.2017 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS PATRONAIS
3.1.91.13.00 112 Obrigações Patronais RPPS 6.300,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 6.300,00
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0016 TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0016.2031 MANUTENCAO ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.04.00 139 Contratação por Tempo Determinado 20.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 20.000,00
3.1.90.11.00 140 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 30.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 30.000,00
12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009 CRECHE
12.365.0009.2021 MANUTENCAO ATIVIDADES CRECHES MUNICIPAIS
3.1.90.04.00 146 Contratação por Tempo Determinado 20.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 20.000,00
3.1.90.11.00 147 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 33.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 33.000,00
12.365.0010 PRE ESCOLA

12.365.0010.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE ESCOLAR
3.1.90.04.00 154 Contratação por Tempo Determinado 20.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 20.000,00
3.1.90.11.00 155 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 47.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 47.000,00
02.05.02 F U N D E B
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0015 GESTÃO DO FUNDEB
12.361.0015.2029 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 167 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 200.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 200.000,00
02.06 SEC. MUN. ARTES, LAZER, DESP. E CULTURA
02.06.01 CULTURA
13 CULTURA
13.392 DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0018 APOIO A DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0018.2040 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS
3.1.90.04.00 189 Contratação por Tempo Determinado 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
3.1.90.11.00 190 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 21.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 21.000,00
02.08 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
08.122.0026 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.122.0026.2074 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00 222 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 18.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 18.000,00
02.09 S. M. OBRAS PUB.SERV.URB/RUR.EST.RODAGEM
02.09.01 SUPERVISÃO E COORD. SUPERIOR/OBRAS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0029 GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
04.122.0029.2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.04.00 247 Contratação por Tempo Determinado 35.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 35.000,00
3.1.90.11.00 248 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 74.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 74.000,00
02.09.02 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA
15 URBANISMO
15.452 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0032 SERVIÇOS FUNERARIOS
15.452.0032.2053 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERARIOS
3.1.90.11.00 261 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
15.452.0034 PARQUES E JARDINS
15.452.0034.2055 MANUTENÇÃO PARQUES E JARDINS

3.1.90.11.00 270 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 16.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 16.000,00
02.10 SEC.MUN.AGRIC. PECUARIA E ABASTECIMENTO
02.10.01 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
20 AGRICULTURA
20.604 DEFESA SANITARIA ANIMAL

20.604.0038 INSP.PADRON.CLASSIFICAÇÃO PRODUTOS
20.604.0038.2062 MANUT.SEC.AGRIC.PECUARIA E MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00 291 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 18.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 18.500,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.0026 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.244.0026.2074 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00 330 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.500,00
02.14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 SAUDE
10.301 ATENÇÃO BASICA
10.301.0020 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA
10.301.0020.2078 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.04.00 351 Contratação por Tempo Determinado 36.200,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 36.200,00
3.1.90.11.00 352 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 145.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 145.000,00
10.301.0113 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
10.301.0113.2117 MANUT. PROG. AGENTES COMUNITARIOS SAUDE
3.3.90.36.00 381 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 18.000,00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 18.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 833.000,00

LEI Nº 1.117, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

ANEXO II
ANULAÇÕES TOTAL OU PARCIAL

02 EXECUTIVO
02.03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.03.01 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0004 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0004.1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00 040 Equipamento e Material Permanente 2.000,00
1.92.00 Alienação de Bens 2.000,00
04.122.0004.2091 REG. FUNDIARIA IMOVEIS RURAIS E URBANOS
3.1.90.04.00 053 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.1.90.11.00 054 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.30.00 055 Material de Consumo 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.36.00 056 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
04.122.0004.2092 MANUNTENÇÃO CONVENIO ECT CORREIOS
3.1.90.04.00 058 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.30.00 059 Material de Consumo 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.36.00 060 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012 ENSINO REGULAR
12.361.0012.2029 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00 135 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 10.000,00
1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à 10.000,00
12.361.0016 TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0016.1019 AQUISIÇÃO VEICULOS TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.52.00 138 Equipamento e Material Permanente 90.000,00
1.92.00 Alienação de Bens 90.000,00
12.361.0016.2031 MANUTENCAO ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 141 Material de Consumo 80.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 80.000,00
3.3.90.36.00 142 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 60.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 50.000,00
1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à 10.000,00
3.3.90.39.00 143 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 13.000,00
1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à 13.000,00
12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009 CRECHE
12.365.0009.1013 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS
4.4.90.51.00 144 Obras e Instalações 20.000,00
1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à 20.000,00
12.365.0010 PRE ESCOLA
12.365.0010.1022 CONST.AMPL. REDE.FIS.EDUCACAO INFANTIL
4.4.90.51.00 153 Obras e Instalações 25.000,00
1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à 20.000,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 5.000,00
12.365.0010.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE ESCOLAR
3.3.90.32.00 157 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 10.000,00
1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à 10.000,00
02.05.02 F U N D E B
12 EDUCAÇÃO

12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0015 GESTÃO DO FUNDEB
12.365.0015.2021 MANUTENCAO ATIVIDADES CRECHES MUNICIPAIS
3.1.90.11.00 175 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 100.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 50.000,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 50.000,00
12.366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.366.0015 GESTÃO DO FUNDEB
12.366.0015.2026 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
3.1.90.04.00 184 Contratação por Tempo Determinado 10.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 10.000,00
02.06 SEC. MUN. ARTES, LAZER, DESP. E CULTURA
02.06.02 DESPORTO E LAZER
27 DESPORTO E LAZER
27.813 LAZER
27.813.0109 EDIFICAÇÕES PUBLICAS
27.813.0109.1032 RECUPERAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS
4.4.90.51.00 208 Obras e Instalações 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
02.09 S. M. OBRAS PUB.SERV.URB/RUR.EST.RODAGEM
02.09.02 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA
15 URBANISMO
15.451 INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0030 VIAS URBANAS
15.451.0030.1036 PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANA
4.4.90.51.00 252 Obras e Instalações 259.035,03
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 259.035,03
02.11 RESERVA DE CONTINGENCIA
02.11.01 RESERVA DE CONTINGENCIA
99 RESERVA DE CONTINGENCIA

99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99.00 315 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS 92.964,97
1.00.00 Recursos Ordinários 92.964,97
02.14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 SAUDE
10.301 ATENÇÃO BASICA
10.301.0020 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA
10.301.0020.1028 AQUISIÇÃO EQUIP. VIGI.
4.4.90.52.00 347 Equipamento e Material Permanente 40.000,00
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 40.000,00
TOTAL: R$ 833.000,00

CORREGO DANTA, 16 DE OUTUBRO DE 2013

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
CPF: 625.880.016-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E737458C

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 042/2013
Convite nº 004/2013

O prefeito Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto relativo da licitação, modalidade Carta Convite nº 004/2013 a empresa Multiplicar Construtora Ltda. ME pelo valor global de R$ 88.250,00 (oitenta e oito mil duzentos e cinquenta reais), adjudico o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art.43 da lei n.8.666/93.

Córrego Danta, 15 de outubro de 2013.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:4EFA85DF

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 042/2013.
Objeto: Contratação de empresa para construção de obras civis (muro de bloco de concreto 15 cm) no Parque de Exposições Ely Chagas de Carvalho do Município de Córrego Danta/MG conforme convênio nº 12.385/2013 através da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Contratante: Município de Córrego Danta / MG
Contratada: Multiplicar Construtora Ltda. ME.
Valor total: R$ 88.250,00 (oitenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 31/12/2013

Córrego Danta, 16 de outubro de 2013.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E04804FA

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 042/2013
Convite nº 004/2013

Face ao constante dos autos do processo licitatório nº 042/2013, na modalidade Convite nº 004/2013, do tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção de obras civis (muro de bloco de concreto 15 cm) no Parque de Exposições Ely Chagas de Carvalho do Município de Córrego Danta/MG conforme convênio nº 12.385/2013 através da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, onde foi vencedora a empresa Multiplicar Construtora Ltda. ME com valor global de R$ 88.250,00 (oitenta e oito mil duzentos e cinquenta reais), homologo o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art.43 da lei n.8.666/93.

Córrego Danta, 15 de outubro de 2013.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:89309E07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00188/2013

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que firmou contrato administrativo nº 00188/2013 com **CREUZA MARIA PEREIRA,** CPF nº 789.092.956-00, pelo valor total fixado em R$ 846,80.

Cruzília MG, 03 de outubro de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:3B18E653

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00189/2013

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que firmou contrato administrativo nº 00189/2013 com **MARIA HELENICE PEREIRA JUNQUEIRA,** CPF nº 087.743.796-31, pelo valor total fixado em R$ 540,00.

Cruzília MG, 03 de outubro de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:F4028982

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 00055/2013

AVISO DE LICITAÇÃO – **O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG**, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00263/2013 PREGÃO Nº 00055/2013. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de empresa especializada em fornecimento dos equipamentos Turbidímetro e Clorímetro para o controle da qualidade da água para o consumo humano, de acordo com o preconizado pelo sistema SISAGUA do projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde. Os referidos equipamentos serão utilizados no Departamento da Vigilância Sanitária Municipal,

conforme disposto no Anexo I do edital, e em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde.

Os interessados deverão se apresentar com os devidos documentos mencionados no edital, na Prefeitura Municipal de Cruzília, na sala de Departamento de Licitação. A abertura da sessão oficial será dia 28/10/2013 às 08:30 horas.

Local: Sala do Departamento de Licitações e Contratos – Rua Cel Cornélio Maciel, 135, Centro – Cruzília – MG.

O Edital está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br e mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 35-3346-1250 ramal 26 com Angela Ap. Carvalho Santos.

Publicado por:
Angela Aparecida Carvalho Santos
Código Identificador:B3786582

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 09/10/2013 - LEI Nº 2.829

Na Ementa da Lei Municipal nº 2.829, onde se lê:

> "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A DOAR ÁREA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",

leia-se:

> "DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL; AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:9A80716A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 09/10/2013 - LEI Nº 2.830

Na Ementa da Lei Municipal nº 2.830, onde se lê:

> "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A DOAR ÁREA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",

leia-se:

> "DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL; AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:A63F9704

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 09/10/2013 - LEI Nº 2.831

Na Ementa da Lei Municipal nº 2.831, onde se lê:

> "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A DOAR ÁREA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",

leia-se:

> "DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL; AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:A895E3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 071/2013

Objeto: contratação de prestação de serviços de eletricista, para implantação de estrutura elétrica, para ornamentação natalina, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Curvelo, na Av. Dom Pedro II, Nº 487, 2º andar, Centro, Curvelo, MG, no dia 31/10/2013 às 14 horas. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos da Prefeitura – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 às 10 e de 12 às 18h.

Curvelo, 16/10/2013.

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:ABDB107A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 527/2013

DECRETO Nº 0527, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

> INSTITUI A COMISSÃO AVALIADORA DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MÁQUINA PESADA III E PARA MOTORISTA DE VEÍCULOS PEQUENOS/LEVES, NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE DAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 80, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Avaliadora da prova prática para Operador de Máquina Pesada III para os candidatos do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2013, como se segue:

Presidente: José Adão de Souza
Membro: Wagner José Maria
Membro: Nilton José Silva

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Avaliadora da prova prática para Motorista de Veículos Pequenos/Leves para os candidatos do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2013, como se segue:

Presidente: Agnaldo Santana de Souza
Membro: Chelmer Cenédrio Rocha

Membro: Paulo Rios de Souza Júnior

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 11 de outubro de 2013

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:4E1A73E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 528/2013

DECRETO Nº 0528, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

RETIFICA O DECRETO Nº 0382, DE 22 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 0382, de 22 de julho de 2013, que "Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora que menciona"; onde se lê: DÉBORA FERREIRA COELHO DA CUNHA leia-se: DEBORAH FERREIRA COELHO DA CUNHA**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 14 de outubro de 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:14D3C0EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 529/2013

DECRETO Nº 0529, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

RETIFICA O DECRETO Nº 0477, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 0477, de 11 de setembro de 2013, que "Concede férias-prêmio ao servidor que especifica"; onde se lê: CARLENE APARECIDA COELHO leia-se: CARLENE APARECIDA SILVA**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 14 de outubro de 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:EF172236

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 530/2013

DECRETO N.º 0530, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

"DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR O TITULAR DO CARGO DURANTE PERÍODO DE FÉRIAS REGULAMENTARES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora ISABEL CRISTINA ALVES PEREIRA para substituir, no período de férias regulamentares, compreendido entre 14/10/2013 e 12/11/2013, VANDETE REGINA FERREIRA**,** titular do cargo de Coordenador I, na Secretaria de Finanças.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 14 DE OUTUBRO DE 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:26F65A53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 531/2013

DECRETO Nº 0531, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

CRIA GRUPOS OPERACIONAIS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a necessidade de estruturação da Guarda Civil Municipal, para melhor atender a crescente demanda da população diamantinense, na área da segurança pública municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados, na estrutura da Guarda Civil Municipal de Diamantina, os grupos operacionais abaixo enumerados, a serem constituídos por integrantes da própria Guarda Municipal, com as seguintes atribuições:

1 - Secretaria
Atribuições:
I - receber, protocolar e encaminhar as demandas dirigidas à Coordenação;
II - orientar e disciplinar o fluxo de pessoas que se dirigem à Coordenação;
III - organizar a agenda de compromissos e contatos do Coordenador;
IV - acompanhar o Coordenador em suas atividades, relatando-as e registrando-as para posterior divulgação;
V - relatar sobre a necessidade da aquisição de materiais, equipamentos e serviços necessários ao exercício das funções da Coordenação e providenciá-los;
VI - realizar o trabalho de secretaria, correio, protocolo e arquivo;
VII - arquivar e manter organizado:
a) - correspondências e documentos recebidos e enviados pela Coordenação;
b) - documentos produzidos, por meio eletrônico e digital, pela Coordenação;
c) - documentos enviados e recebidos por via eletrônica;
d) - ordens de serviço e livros de ocorrências;
e) - legislação municipal e normas internas referentes à Guarda Municipal, sempre atualizada, para consulta imediata, bem como a legislação federal e estadual de interesse das guardas municipais, da segurança pública e da defesa social;
VIII - dar conhecimento aos chefes e supervisores, através de cópia protocolada, das ordens de serviço e instruções da Coordenação;

2 - Grupo Patrimonial - GPATRI
Atribuições:
I - proteger bens, serviços e instalações municipais, através de atividades de permanente vigilância e patrulhamento;
II - atuar na orientação de turistas e visitantes do patrimônio histórico, artístico, ambiental e cultural do município;
III - executar serviços de vigilância de portaria das administrações direta e indireta;
IV - exercer a vigilância externa e interna dos prédios municipais, no sentido de protegê-los de crime contra o patrimônio e prevenir sinistros e atos de vandalismo;
V - zelar pela incolumidade dos servidores municipais,quando no exercício de suas funções, e dos usuários dos serviços públicos municipais;
VI - organizar filas em órgãos municipais;

3 - Grupo de Comunicação - GCOM
Atribuições
I - assessorar o Coordenador em assuntos de Comunicação;
II - elaborar e executar a estratégia de Comunicação da Guarda Civil Municipal;
III - coordenar as ações de divulgação e propaganda dos trabalhos da Guarda Civil Municipal.
IV - acompanhar e supervisionar o planejamento, a criação, realização e veiculação de campanhas e eventos realizados pela Guarda Civil Municipal;
V - organizar o fluxo interno de informações da Guarda Civil Municipal e produzir material de divulgação, de caráter jornalístico, para os meios e veículos de comunicação;
VI - relatar sobre a necessidade da aquisição de materiais, equipamentos e serviços necessários ao exercício de suas atribuições e providenciá-los;
VII - arquivar e manter organizado:
a) - Todo o material jornalístico, fotográfico e em vídeo da Guarda Civil Municipal;
b) - registros de matérias publicadas nos meios e veículos de comunicação, sobre a Guarda Civil Municipal e seus integrantes;
VIII - participar de cursos e eventos referentes à área de comunicação, para fins de atualização e capacitação;
IX - criar, produzir e distribuir, junto à população e comunidades locais, cartilhas, anúncios e outros meios informativos dos serviços prestados pela Guarda Civil Municipal;
X - acompanhar o Coordenador em suas atividades, registrando-as para posterior divulgação;
XI - produzir e editar fotos e imagens para posterior divulgação;
XII - criar materiais de divulgação das atividades da Guarda Civil Municipal;
XIII - criar identidades visuais de campanhas e atividades executadas pela Guarda Civil Municipal.

4 - Grupo de Projetos - GPRO
Atribuições:
I - planejar e coordenar projetos para execução de políticas municipais de segurança pública e de defesa social, que envolvam a Guarda Civil Municipal;
II - cooperar com o Estado e a União, na construção de projetos comuns para a redução do uso de drogas e do índice de criminalidade, no Município;
III - promover a realização de cursos, treinamentos, seleções, seminários e outros eventos, visando o constante aperfeiçoamento, qualificação e promoção de seus integrantes;
IV - participar de espaços públicos de discussão, planejamento, execução, fiscalização e avaliação de políticas sociais relacionadas com sua área de atuação;
V - construir e executar, com as comunidades locais, ações de interesse da política social municipal, do Estado e da União;
VI - buscar e firmar parcerias com entidades da sociedade civil e dos movimentos sociais, para a execução de ações conjuntas relacionadas com sua área de atuação;
VII - implementar, acompanhar e avaliar o Projeto Guarda Municipal Vida e Saúde;
VIII - criar, implementar, acompanhar e avaliar, a partir do Guarda Municipal Vida e Saúde, um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PC- para os guardas municipais;
IX - atender e encaminhar o integrante da Guarda Civil Municipal e seus dependentes, para os serviços médicos, psicológicos e de assistência social, entres outros;
X - colaborar com pesquisas e estudos sobre causas de desajustamentos sociais e profissionais, para fins de controle e erradicação de doenças profissionais e coletivas, em parceria com instituições públicas de saúde;
XI - promover atividades de combate ao alcoolismo, em parceria com a rede pública de educação e saúde;

5 - Grupo de Manutenção – GMAN
Atribuições: manter em funcionamento, instalações, veículos e equipamentos da Guarda Civil Municipal.

6 - Rondas Ostensivas Municipais - ROMU
Atribuições:
I - exercer o serviço de ronda e guarda nas escolas públicas municipais;
II - exercer o serviço de ronda e guarda de bens, serviços e instalações, utilizando veículos e motocicletas, bicicletas, cães e/ou cavalos;
III - exercer patrulhamento a pé, individualmente ou em duplas;
IV - acompanhar a fiscalização dos vendedores ambulantes;
V - prestar assistência ao cumprimento da legislação municipal;
VI - apoiar recolhimento de moradores de rua aos albergues municipais;
VII - Participar nas ações de reintegração de posse de bem municipal;

7 - Grupo Ambiental - GAM
Atribuições:
I - criar e promover campanhas e atividades de educação ambiental, principalmente em escolas e postos de saúde;
II - buscar parcerias junto a entidades públicas e privadas atuantes nas áreas de preservação ambiental, saneamento e resíduos sólidos, para a realização de ações de educação ambiental;
III - participar de espaços públicos de discussão e eventos relacionados com a área do meio ambiente;
IV - planejar, coordenar e executar atividades educativas de proteção do patrimônio ambiental municipal;
V - interagir com os agentes de proteção ao meio ambiente, nos termos do Art. 225, da Constituição Federal;
VI - planejar, coordenar e executar as atividades de prevenção e combate a incêndios e pânico nas instalações municipais, como medida de primeiro esforço, antecedendo a atuação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais;
VII - executar rondas diárias visando impedir depredações e ocupações irregulares em áreas de proteção ambiental no Município;
VIII - proceder à realização de apuração de denúncias oriundas da população, visando prevenir a ocorrência de qualquer ilícito administrativo ou penal contra o meio ambiente;
IX - fiscalizar índices de poluição industrial e sonora, áreas e ações de desmatamento, bem como de caça e pesca irregulares e, ainda, de animais em situação de cativeiro e/ou rinhas;
X - executar ações de fiscalização, para coibir o descarte irregular de entulhos/ resíduos sólidos em vias públicas ou áreas de interesse ambiental;
XI - identificar "Bota - Fora" (pontos de descarte de entulhos) e ATT (Áreas de Transbordo e Triagem de resíduos sólidos) que atuam de forma ilegal e clandestina.
XII - acompanhar agentes públicos para entrega de autos de infração;
XIII - prevenir incêndios em Áreas de Proteção Ambientais, provocados ou causados por queda de balões e cigarros acesos;
XIV - apoiar a ações da Defesa Civil do Município em Áreas de Risco para a população, como encostas sujeitas a deslizamento de terra;
XV - auxiliar nas ações de defesa civil sempre que em risco bens, serviços e instalações municipais e, em situações excepcionais, a critério do Prefeito;
XVI - adotar procedimentos e praticar os atos necessários à redução dos prejuízos sofridos por particulares e entidades públicas em decorrência de calamidade;
XVII - apoiar o funcionamento dos principais serviços de utilidade pública.

8 - Grupo de Trânsito - GTRAN

Atribuições:
I - realizar eventos campanhas, seminários, encontros, conferências, visitas, cursos e palestras educativas de trânsito;
II - apoiar a implantação de política de educação para a segurança do trânsito;
III - apoiar as metas, os programas e as ações anuais de trabalho relativos a campanhas educativas de trânsito;
IV - propor parcerias para o desenvolvimento de trabalhos, programas ou palestras relacionados à educação para o trânsito;
V - realizar concursos educativos relacionados a programas de educação no trânsito;
VI - apoiar a realização de cursos de atualização e de reciclagem para condutores de veículos do Serviço Público, condutores de veículos de transporte coletivo, de cargas e para condutores de transporte de escolares;
VII - atender crianças com idades entre seis (6) e onze (11) anos, das escolas das municipais, estaduais e particulares de Diamantina;
VIII - construir conhecimentos sobre a relação homem-veículo-via terrestre, através da interatividade promovida por jogos, brincadeiras e intervenções, em espaço privativo, com área verde, pavimentação e sinalização de trânsito;
IX - realizar palestras nas escolas para adolescentes do ensino fundamental e ensino médio;
X - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
XI - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
XII - atuar em conjunto com a Polícia Militar na fiscalização do Estacionamento Rotativo Pago.

Art. 2º - Os registros de atividades de representação das Coordenações e dos Grupos Operacionais devem ser encaminhados, via protocolo, ao Grupo de Comunicação da GMP.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 15 de outubro de 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:C816934A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 532/2013

DECRETO N.º 0532, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA QUE MENCIONA".

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Capítulo IV, Seção II, artigos 114 e 115 da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto do Servidor -,
DECRETA:

ART. 1º - Conceder à servidora **SALETE DE JESUS SILVA FERREIRA** Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por 60 (sessenta) dias, a partir de 01/10/2013.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2013.

DIAMANTINA (MG), 15 DE OUTUBRO DE 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:53A7B3B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 534/2013

DECRETO N.° 0534, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 80, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO A ESTRUTURA INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR 91/2010;
DECRETA:
Art. 1º - Nomeia LUCIANA APARECIDA PEREIRA no cargo de Assessor de Gabinete III, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 01/10/2013.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de nomeação a partir de 01/10/2013.

DIAMANTINA (MG), 15 DE OUTUBRO DE 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:47A82897

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 535/2013

DECRETO Nº 0535, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

"AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO

O disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 094/2011, que autoriza a extensão de jornada, havendo necessidade do serviço devidamente justificada pela administração e a aceitação do servidor;
Que a Secretaria Municipal de Educação necessita ampliar a carga horária do cargo de **Professor P1.**
Que a justificativa para a extensão de jornada é o atendimento à demanda existente, devidamente demonstrada no Memorando Interno nº 1.149/2013 da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **Auxiliadora Vaz de Oliveira,** ocupante do cargo de Professor P1, autorizada a exercer seu cargo em regime de jornada ampliada, em até 50% da sua jornada normal, na forma prevista nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 094/2011.

Art. 2º - A extensão de jornada de que trata este decreto terá vigência a partir do dia 30/09/2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2013.

DIAMANTINA (MG), 15 DE OUTUBRO DE 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:90D7C8D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 536/2013

DECRETO Nº 0536, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

"AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO

O disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 094/2011, que autoriza a extensão de jornada, havendo necessidade do serviço devidamente justificada pela administração e a aceitação do servidor;
Que a Secretaria Municipal de Educação necessita ampliar a carga horária do cargo de **Educador de Ensino Infantil.**
Que a justificativa para a extensão de jornada é o atendimento à demanda existente, devidamente demonstrada no Memorando Interno nº 1.157/2013 da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **Elane Cristina dos Santos,** ocupante do cargo de Educador de Ensino Infantil, autorizada a exercer seu cargo em regime de jornada ampliada, em até 33,3% da sua jornada normal, na forma prevista nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 094/2011.

Art. 2º - A extensão de jornada de que trata este decreto terá vigência a partir do dia 30/09/2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2013.

DIAMANTINA (MG), 15 DE OUTUBRO DE 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:B29EB3D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 537/2013

DECRETO Nº 0537, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

"AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO

O disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 094/2011, que autoriza a extensão de jornada, havendo necessidade do serviço devidamente justificada pela administração e a aceitação do servidor;
Que a Secretaria Municipal de Educação necessita ampliar a carga horária do cargo de **Pedagogo.**
Que a justificativa para a extensão de jornada é o atendimento à demanda existente, devidamente demonstrada no Memorando Interno nº 1.201/2013 da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **Maria das Graças Santos Pereira,** ocupante do cargo de Pedagogo, autorizada a exercer seu cargo em regime de jornada ampliada, em até 33,3% da sua jornada normal, na forma prevista nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 094/2011.

Art. 2º - A extensão de jornada de que trata este decreto terá vigência a partir do dia 01/10/2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2013.

DIAMANTINA (MG), 15 DE OUTUBRO DE 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:140627EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 525/2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3754 / 2012
CONSIDERANDO:
SUPLEMENTAÇÃO POR REMANEJAMENTO DE VERBAS.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.11 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO
02.11.01 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.1505 PROGRAMA LAPIDAR DIAMANTINA
15.452.1505.2022 MANUT. ATIV. SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.14.00 044 Diárias - Pessoal Civil 4.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000.00
02.20 GABINETE DO PREFEITO
02.20.01 GABINETE DO PREFEITO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.1501 MODERNIZAÇÃO DESENV.INSTITUCIONAL DIAMAN
04.122.1501.2007 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.14.00 092 Diárias - Pessoal Civil 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00
02.21 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.1502 DIAMANTINA CIDADE CIDADÃ
04.122.1502.2160 MANUT. ATIV. DA SEC. MUN. GOVERNO
3.3.90.14.00 127 Diárias - Pessoal Civil 500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 500.00
06 Segurança Publica
06.122 Administração Geral
06.122.1510 PROG. DIAMANTINA FILIGRANA DA HUMANIDADE
06.122.1510.2194 MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL PATRIMONI
3.3.90.30.00 135 Material de Consumo 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00
02.30 SEC. MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.30.01 SEC. MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.1501 MODERNIZAÇÃO DESENV.INSTITUCIONAL DIAMAN
04.122.1501.2034 MANUTENCAO DA SERCRETARIA DE ADMINISTRAC
3.3.90.36.00 159 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 18.000.00

1.00.00 Recursos Ordinários 18.000.00
3.3.90.39.00 160 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 28.650.00
1.00.00 Recursos Ordinários 28.650.00
02.40 SEC.MUN.CULTURA, TURISMO E PATRIM.HISTOR
02.40.01 SEC.MUN.CULTURA, TURISMO E PATRIM.HISTOR
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1510 PROG. DIAMANTINA FILIGRANA DA HUMANIDADE
13.392.1510.2050 MANUT. ATIV. SEC. CULTURA TURISMO PATRIM
3.3.90.14.00 202 Diárias - Pessoal Civil 1.500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.500.00
3.3.90.39.00 207 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00
02.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.50.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.1508 PROG. ACESSO E QUALIDADE NA EDUC.BÁSICA
12.122.1508.2065 MANUT. ATIV. SEC. MUN. EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 262 Material de Consumo 50.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 50.000.00
02.50.02 MANUTENÇÃO DO FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1508 PROG. ACESSO E QUALIDADE NA EDUC.BÁSICA
12.361.1508.2192 FUNDEB 40% - DEMAIS DESPESAS EF
3.3.90.14.00 336 Diárias - Pessoal Civil 3.000.00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 3.000.00
02.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
02.60.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.1501 MODERNIZAÇÃO DESENV.INSTITUCIONAL DIAMAN
04.123.1501.2088 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.39.00 351 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00
02.70 SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
02.70.01 SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.1510 PROG. DIAMANTINA FILIGRANA DA HUMANIDADE
15.452.1510.2025 MANUTENCAO DE SERVICOS DE PARQUES E JARD
3.3.90.39.00 378 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00
17 Saneamento
17.511 Saneamento Básico Rural
17.511.1504 PROGRAMA DIAMANTINA BRILHANTE
17.511.1504.1118 CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITARIOS
4.4.90.51.00 379 Obras e Instalações 250.000.00
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 250.000.00
02.70.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 Gestão Ambiental
18.452 Serviços Urbanos
18.452.1504 PROGRAMA DIAMANTINA BRILHANTE
18.452.1504.2109 MAN. SERV. DE COLETA SELETIVA DE LIXO
3.3.90.36.00 417 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00
18.452.1512 DIAMANTINA SEMPRE VIVA
18.452.1512.2114 MANUT. ATIV. DA LIMPEZA PUBLICA
3.3.90.39.00 434 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 45.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 45.000.00
02.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.80.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINA
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.0019 MODERN. E DESENVOLVIMENTOD0 SUS DE DTNA
10.122.0019.2247 GESTÃO DO SUS
4.4.90.51.00 472 Obras e Instalações 64.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 64.000.00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0020 GERÊNCIA DAS AÇÕES AMB. E HOSPITALAR
10.302.0020.2259 AÇÕES M. ALTA COMPLEXID. AMB.E HOSP./MAC
3.3.90.39.00 553 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000.00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 100.000.00
10.302.0020.2282 MANUTENÇÃO CENTRO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE
3.3.90.30.00 577 Material de Consumo 11.000.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 11.000.00
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.0025 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BL III
10.304.0025.2273 AÇÕES ESTRUTURANTES VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 586 Material de Consumo 1.000.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 1.000.00
3.3.90.39.00 589 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 6.000.00
02.95 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.95.01 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.1506 DIAMANTINA VALE PARA TODOS
08.122.1506.2188 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA
3.3.90.36.00 661 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.500.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.500.00
02.95.02 FUNDO MUN. CRIANCA E ADOLESCENTE
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.1506 DIAMANTINA VALE PARA TODOS
08.243.1506.2136 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TU
3.3.90.14.00 696 Diárias - Pessoal Civil 1.000.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.000.00
3.3.90.36.00 698 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00
08.243.1506.2203 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS
3.3.90.36.00 714 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 7.000.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 7.000.00
3.3.90.39.00 715 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 8.000.00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 628.150.00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.11 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO
02.11.01 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.1505 PROGRAMA LAPIDAR DIAMANTINA
26.782.1505.1029 PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS
4.4.90.52.00 080 Equipamento e Material Permanente 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00
26.782.1510 PROG. DIAMANTINA FILIGRANA DA HUMANIDADE
26.782.1510.2032 MANUTENCAO DO TERMINAL RODOVIARIO
3.3.90.30.00 084 Material de Consumo 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00
02.20 GABINETE DO PREFEITO
02.20.01 GABINETE DO PREFEITO
04 Administração
04.131 Comunicação Social

04.131.1501 MODERNIZAÇÃO DESENV.INSTITUCIONAL DIAMAN
04.131.1501.2281 MANUT. ATIV. COMUNICACAO E PUBLICIDADE
3.3.90.30.00 115 Material de Consumo 1.500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.500.00
02.21 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.1502 DIAMANTINA CIDADE CIDADÃ
04.122.1502.1099 AQUISIÇÃO MOVEIS E EQUIP. SEC. GOVERNO
4.4.90.52.00 120 Equipamento e Material Permanente 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00
04.122.1502.2160 MANUT. ATIV. DA SEC. MUN. GOVERNO
3.3.90.39.00 131 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000.00
02.30 SEC. MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.30.01 SEC. MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 Administração
04.126 Tecnologia da Informação
04.126.1510 PROG. DIAMANTINA FILIGRANA DA HUMANIDADE
04.126.1510.2031 MANUT. ATIV. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3.3.90.36.00 178 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00
11 Trabalho
11.331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador
11.331.1501 MODERNIZAÇÃO DESENV.INSTITUCIONAL DIAMAN
11.331.1501.2027 PROTEÇÃO E BENEFICIOS AO SERVIDOR
4.4.90.52.00 189 Equipamento e Material Permanente 5.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000.00
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.1510 PROG. DIAMANTINA FILIGRANA DA HUMANIDADE
26.782.1510.2030 MANUT. ATIV. CONTROLE DE FROTAS
3.3.90.30.00 193 Material de Consumo 1.650.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.650.00
02.40 SEC.MUN.CULTURA, TURISMO E PATRIM.HISTOR
02.40.02 FUNDO MUN. DE POLITICAS CULTURAIS
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1510 PROG. DIAMANTINA FILIGRANA DA HUMANIDADE
13.392.1510.1058 IMPLANTAÇÃO REDE INFRAESTRUTURA CULTURAL
4.4.90.51.00 210 Obras e Instalações 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00
13.392.1510.2058 MANUT. COORD. CINE TEATRO SANTA IZABEL
3.3.90.36.00 222 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00
3.3.90.39.00 223 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 30.000.00
02.40.03 FUNDO MUN. DE TURISMO
23 Comercio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.1510 PROG. DIAMANTINA FILIGRANA DA HUMANIDADE
23.695.1510.2068 MANUT. ATIVIDADES DE SERVIÇOS TURISTICOS
3.3.90.30.00 230 Material de Consumo 4.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000.00
02.40.04 FUNDO MUN. DE PATRIMONIO CULTURAL
13 Cultura
13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueológico
13.391.1510 PROG. DIAMANTINA FILIGRANA DA HUMANIDADE
13.391.1510.2055 MANUT.ATIVIDADES DA COORD.PATR. HIST. E **3.3.90.39.00 247 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000.00**
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000.00
02.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.50.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.1508 PROG. ACESSO E QUALIDADE NA EDUC.BÁSICA
12.122.1508.2066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COORD. DE E
3.3.90.39.00 269 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 8.000.00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1508 PROG. ACESSO E QUALIDADE NA EDUC.BÁSICA
12.361.1508.1068 CONSTR. AMPLIACAO E REFORMAS ESCOLAS MUN
4.4.90.51.00 276 Obras e Instalações 25.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25.000.00
12.361.1508.1070 PROJETO DIAMANTINA DIGITAL
4.4.90.52.00 279 Equipamento e Material Permanente 10.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 10.000.00
12.361.1508.1104 CONSTRUCAO/RECUPERACAO DE QUADRAS POLIES
4.4.90.51.00 283 Obras e Instalações 7.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 7.000.00
02.50.02 MANUTENÇÃO DO FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1508 PROG. ACESSO E QUALIDADE NA EDUC.BÁSICA
12.361.1508.2192 FUNDEB 40% - DEMAIS DESPESAS EF
3.3.90.39.00 339 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000.00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 3.000.00
02.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.80.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINA
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.0019 MODERN. E DESENVOLVIMENTOD0 SUS DE DTNA
10.122.0019.2244 GESTÃO E OPERACION. DO SUS DE DIAMANTINA
3.3.50.41.00 449 Contribuições 9.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 9.000.00
3.3.90.33.00 452 Passagens e Despesas com Locomoção 5.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000.00
3.3.90.35.00 453 Serviços de Consultoria 5.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000.00
3.3.90.37.00 455 Locação de Mão-de-obra 9.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 9.000.00
3.3.90.46.00 457 Auxílio-alimentação 3.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.000.00
3.3.90.48.00 458 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 5.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000.00
10.122.0019.2245 FORTALECIMENTO SOCIAL
4.4.90.52.00 466 Equipamento e Material Permanente 9.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 9.000.00
10.122.0019.2247 GESTÃO DO SUS
3.3.90.36.00 470 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 10.000.00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 10.000.00
3.3.90.39.00 471 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 9.000.00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 9.000.00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0020 GERÊNCIA DAS AÇÕES AMB. E HOSPITALAR
10.302.0020.1072 INVESTIMENTO NA REDE SAÚDE/MAC
4.4.90.52.00 532 Equipamento e Material Permanente 100.000.00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 100.000.00
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.0025 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BL III
10.304.0025.2273 AÇÕES ESTRUTURANTES VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.31.00 587 Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. 4.000.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 4.000.00
10.305 Vigilância Epidemiológica

10.305.0025 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BL III
10.305.0025.2276 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.1.90.04.00 596 Contratação por Tempo Determinado 4.000.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 4.000.00
4.4.90.52.00 605 Equipamento e Material Permanente 1.000.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 1.000.00
10.305.0025.2277 DST/AIDS
3.3.90.32.00 608 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 3.000.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 3.000.00
10.305.0025.2278 PROMOÇÃO À SAÚDE
3.3.90.39.00 614 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 6.000.00
02.90 SEC. MUN. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
02.90.01 SEC. MUN. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.1511 PROGRAMA ESPORTE PELA VIDA
27.812.1511.1025 CONSTRUCAO DE ESTADIO MUNICIPAL
4.4.90.51.00 633 Obras e Instalações 250.000.00
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 250.000.00
27.812.1511.2019 MANUTENCAO DA COORDENACAO DE ESPORTE E L
3.3.90.36.00 642 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 20.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000.00
02.95 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.95.01 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.1506 DIAMANTINA VALE PARA TODOS
08.122.1506.2188 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA
3.3.90.30.00 659 Material de Consumo 11.500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 11.500.00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.1506 DIAMANTINA VALE PARA TODOS
08.244.1506.2132 ASSISTENCIA A PESSOAS CARENTES
3.3.90.32.00 665 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 4.000.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 4.000.00
3.3.90.48.00 666 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 2.000.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 2.000.00
08.244.1506.2138 MANUTENCAO ATIV. ASSIST. SOCIAL PESSOAS
3.3.90.33.00 669 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.000.00
02.95.02 FUNDO MUN. CRIANCA E ADOLESCENTE
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.1506 DIAMANTINA VALE PARA TODOS
08.243.1506.1122 CONSTRUÇÃO DO CRAS E CREAS
4.4.90.51.00 685 Obras e Instalações 10.500.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 10.500.00
TOTAL: R$ 628.150.00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

DIAMANTINA, 10 DE OUTUBRO DE 2013

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Cpf: 221.622.406-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:E13C947B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 526/2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3754 / 2012
CONSIDERANDO:
ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.40 SEC.MUN.CULTURA, TURISMO E PATRIM.HISTOR
02.40.02 FUNDO MUN. DE POLITICAS CULTURAIS
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1510 PROG. DIAMANTINA FILIGRANA DA HUMANIDADE
13.392.1510.2056 COORD. DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS
3.3.90.39.00 216 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 62.209.96
1.00.00 Recursos Ordinários 62.209.96
02.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
02.60.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.1501 MODERNIZAÇÃO DESENV.INSTITUCIONAL DIAMAN
04.123.1501.2088 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.93.00 354 Indenizações e Restituições 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00
02.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.80.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINA
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.0019 MODERN. E DESENVOLVIMENTOD0 SUS DE DTNA
10.122.0019.2247 GESTÃO DO SUS
4.4.90.51.00 472 Obras e Instalações 10.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.000.00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0020 GERÊNCIA DAS AÇÕES AMB. E HOSPITALAR
10.302.0020.1062 INVESTIMENTO REDE SERVIÇOS SAÚDE BL VII
4.4.90.51.00 531 Obras e Instalações 143.000.00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 93.000.00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 50.000.00
02.95 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.95.01 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.1506 DIAMANTINA VALE PARA TODOS
08.122.1506.2188 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA
3.3.90.14.00 658 Diárias - Pessoal Civil 1.200.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.200.00
02.95.02 FUNDO MUN. CRIANCA E ADOLESCENTE
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.1506 DIAMANTINA VALE PARA TODOS
08.243.1506.2203 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS
3.3.90.36.00 714 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 3.000.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 3.000.00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 221.409.96
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.40 SEC.MUN.CULTURA, TURISMO E PATRIM.HISTOR
02.40.02 FUNDO MUN. DE POLITICAS CULTURAIS
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1510 PROG. DIAMANTINA FILIGRANA DA HUMANIDADE

13.392.1510.2056 COORD. DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS
3.3.90.39.00 216 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 62.209.96
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 62.209.96
02.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
02.60.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.1501 MODERNIZAÇÃO DESENV.INSTITUCIONAL DIAMAN
04.123.1501.2088 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.93.00 354 Indenizações e Restituições 2.000.00
1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à 2.000.00
02.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.80.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINA
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.0019 MODERN. E DESENVOLVIMENTOD0 SUS DE DTNA
10.122.0019.2247 GESTÃO DO SUS
4.4.90.51.00 472 Obras e Instalações 10.000.00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 10.000.00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0020 GERÊNCIA DAS AÇÕES AMB. E HOSPITALAR
10.302.0020.1062 INVESTIMENTO REDE SERVIÇOS SAÚDE BL VII
4.4.90.51.00 531 Obras e Instalações 143.000.00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 143.000.00
02.95 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.95.01 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.1506 DIAMANTINA VALE PARA TODOS
08.122.1506.2188 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA
3.3.90.14.00 658 Diárias - Pessoal Civil 1.200.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.200.00
02.95.02 FUNDO MUN. CRIANCA E ADOLESCENTE
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.1506 DIAMANTINA VALE PARA TODOS
08.243.1506.2203 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS
3.3.90.36.00 714 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 3.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 1.000.00
TOTAL: R$ 221.409.96
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

DIAMANTINA, 10 DE OUTUBRO DE 2013

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Cpf: 221.622.406-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:3C53B153

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 533/2013

DECRETO No 0533, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

"Exonera ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera LUCIANA APARECIDA PEREIRA do cargo de Gerente de Divisão II, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 01/10/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2010.

DIAMANTINA (MG), 15 DE OUTUBRO DE 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:582FB251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAP Nº 095, DE 16/10/2013

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2013, instaurado pela Portaria SEMAP nº 52, de 12/08/2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de competência delegada, outorgada pelo Senhor Prefeito Municipal de Diamantina, conforme o disposto no Decreto nº. 237, de 02 de Maio de 2013, e pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina e Memorando s/nº da Presidente da Comissão, que faz parte deste processo,

RESOLVE:
Art. 1º. **PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias,** o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2013, instaurado pela Portaria SEMAP nº 52 de 12/08/2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Diamantina, 16 de outubro de 2013.

MARIA IDALVA PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Danyelle Crystina Fernandes
Código Identificador:1CB29EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 146/2013, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 028/2013. Objeto: Contratação de serviço de conserto em equipamentos do Tele Medicina de Senador Mourão. Base Legal: artigo 24, Inc. II, da Lei 8666/93 Contratados e valores: Micromed Biotecnologia LTDA. R$400,00.

Diamantina, 16 de outubro de 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:15050716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO.PROCESSO LICITATÓRIO CM-104/2013

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-104/2013 Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** 023/2013. Tipo Menor Preço Unitário – Objeto: Aquisição de Luminárias e Lâmpadas em geral para redimensionamento da iluminação nas dependências da Câmara Municipal – Data abertura dos envelopes: 01/11/2013 **às 14:00** horas na Sede da Câmara – Plenarinho Orlando Barbosa. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.camaradiv.mg.gov.br. Informações pelo telefone (37)2102-8228.

Divinópolis, 16 de outubro de 2013

Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:54FE6616

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO CM-109/2013

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-109/2013 Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** 022/2013. Tipo Menor Preço Globalo – Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto, confecção e instalação de rede de dutos de Ar-Condicionado na Câmara Municipal de Divinópolis, conforme características definidas no Edital – Data abertura dos envelopes: 30/10/2013 **às 16:00** horas na Sede da Câmara – Plenarinho Orlando Barbosa. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.camaradiv.mg.gov.br. Informações pelo telefone (37)2102-8228.

Divinópolis, 16 de outubro de 2013

Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F97E813F

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO CM-108/2013

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-108/2013 Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** 019/2013. Tipo Menor Preço Globalo – Objeto: Aquisição de Grades de proteção para a Fachada Central da Câmara Municipal de Divinópolis, já devidamente instaladas, conforme características definidas no Edital – Data abertura dos envelopes: 30/10/2013 **às 14:00** horas na Sede da Câmara – Plenarinho Orlando Barbosa. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.camaradiv.mg.gov.br. Informações pelo telefone (37)2102-8228.

Divinópolis, 16 de outubro de 2013

Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C43629C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:212/13 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 113/13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO:.REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PROINFÂNCIA. Alteram-se determinações do **ANEXO I** no **LOTE 12** conforme retificação disponível no portal de compras ***www.licitacoes-e.com.br***. Ficando alterado as datas conforme a seguir: Data de credenciamento para o Pregão: até às 08:00 horas do dia 29/10/2013. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 29/10/2013. Data e horário do recebimento dos lances: das 09:00 às 10:00 horas do dia 29/10/2013.:. Contato: fone (37) 3229-6682 ou (37) 3229-6702.

Divinópolis, 11 de Outubro de 2013.

ALINE ALVES OLIVEIRA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D4C84E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOUDES – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2013 AO CONTRATO Nº 015/13, PL Nº 211/13, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/13.

Contratado: EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços. Objeto: Inclusão da dotação orçamentária nº 02.27.01.26.451.0501.1043.3.3.90.39.00 – Implantação e Manutenção do Sistema de Transito e Transporte. Ass: 10/10/13.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C21BB010

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO -

Fica revogado o edital de Licitação – Carta Convite nº 004/2013 - P.A.L nº 297/2013, publicada na página 15 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano V, nº 1098, em 16/10/2013, com fulcro no permissivo constante no artigo 49, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c à Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal. -

Divinópolis, 16 de outubro de 2013

Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:73DFF407

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.225

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E PAISAGÍSTICO DE DIVINÓPOLIS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir Faria de Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico de Divinópolis, de que trata a Lei Complementar nº 082, de 20 de junho de 2002:

I - MEMBROS EFETIVOS:
a) Batistina Maria de Sousa Corgozinho
b) Maria Cecília Guimarães Santos
c) Sônia Aparecida Terra Magalhães de Faria
d) Elizeu Ferreira
e) Bernardo Rodrigues Espíndola
f) Karine Mileibe de Souza
g) Welber Skaull Tonhá Silva

II - MEMBROS SUPLENTES:

a) Evandro Pereira Araújo
b) Lenir Ferreira de Castro
c) Ênia Azevedo de Freitas
d) Inácio Vasconcelos
e) Maria Cândida Guimarães Aguiar

f) José Raimundo Bechelaine
g) Faber Clayton Barbosa
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de outubro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador - Geral

BERNARDO RODRIGUES ESPÍNDOLA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:44539BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 030/2013

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 15 de outubro de 2013 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	15/10/2013	28355	AB03820908	DGD7531	Indeferido
2	15/10/2013	28430	AB05180248	HLN9999	Indeferido
3	15/10/2013	28253	AB05180414	HAK9659	Indeferido
4	15/10/2013	28339	AB05180424	HOH8991	Indeferido
5	15/10/2013	28380	AB05180443	HJA6511	Indeferido
6	15/10/2013	28422	AB05180506	CFE1354	Indeferido
7	15/10/2013	28347	AB05180798	AIZ3273	**Deferido**
8	15/10/2013	28320	AB05180959	GWD4454	Indeferido
9	15/10/2013	28406	AB05181320	BWB9379	**Deferido**
10	15/10/2013	28414	AB05181374	JHK9011	Indeferido
11	15/10/2013	28398	AB05181502	HCG1218	Indeferido
12	15/10/2013	28363	AB05183511	GKW9987	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471 20º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, CEP: 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 15 de outubro de 2013.

JOSÉ VÍTOR BATISTA DE FREITAS
Presidente da Jari/divinópolis - Mg

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:945CE24A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nº IV , da Lei Federal 8.666/93, através do processo de dispensa de licitação 102/2013, PL 299/2013, a compra de medicamentos diversos, em caráter de urgência, para atender a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais, no valor de R$ 2.301,51 (dois mil trezentos e um reais e cinqüenta e um centavos). Dotação 02.19.01.10.303.0230.2097.3.3.90.32.00. Ficha 1757.

Divinópolis, 16 de outubro de 2013.

DÁRCIO ABUD LEMOS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4DE3B995

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ANULAÇÃO REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 255/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013

Pelos poderes a mim conferidos pela legislação vigente, nos termos do art. 49 "caput" da Lei 8.666/93, **anulo** o presente certame de acordo com o descrito no oficio nº. 1964/2013 da Usina e Projetos.

Divinópolis, 15 de outubro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0727FA72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 137/2013, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

A Diretora de Administração, Sr.ª Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 206 da Lei Complementar n° 009, de 03 de Dezembro de 1992,

CONSIDERANDO que a servidora **LÚCIA APARECIDA MANOEL FARIA** solicitou através de ofício sem número datado de 11/10/2013 a Destituição da Comissão de Sindicância do servidor V.O.D, devido a falta de disponibilidade que será necessária para o desempenho das atividades da referida Comissão..

RESOLVE:

Art.1º. Dar nova redação ao art. 2° da portaria n° 124/2013, de 01 de outubro de 2013:
"Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores, ISABELA ROCHELLE SILVA, matrícula: 99025483, Agente de Administração, que a presidirá, BRUNO ALVES CAMARGOS, matrícula: 9901848-1, Chefe do Setor de Pessoal, e LIBÉRIO JOSÉ DE RESENDE FERREIRA, matrícula: 1600140-1, Motorista de Veículos Pesados."
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de Outubro de 2013.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:808A8B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS ¬– EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2013 – CONTRATO N°. 054/2013- PAL. 015/2013– ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.°011/2013-

Contratada: Bio Hospitalar Comércio de Produtos Hospitalares LTDA- Objeto: Constitui objeto do presente termo de aditamento o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do Item 09

fornecido pela contratada, de acordo com o previsto na cláusula nona, bem como na inteligência do artigo 12, *caput* do Decreto Municipal 6662/2005e na Lei Federal 8.666/93, artigo 65, inciso I, §1°. -

Divinópolis, 16 de outubro de 2013 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5E9E78E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 300/2013

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Divinópolis, o Processo Licitatório nº. 300/2013, na modalidade Tomada de Preço nº. 015/213, tipo menor preço, que trata da contratação de empresa para execução de obras de recapeamento da Rua Goiás na área central e o capeamento asfaltico sobre alvenaria poliédrica na Rua Santa Catarina no Bairro Ipiranga no Município de Divinópolis-MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 04 de Novembro de 2013 às 09:00 horas. Na sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Divinópolis. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00 horas às 10:30 horas e 13:00 horas às 16:30 horas, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008 quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229 – 6702.

Divinópolis 16 de Outubro de 2013.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0FD8116F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2013 – P.A.L. N.º 015/2013 – CONTRATO N.º 002/2013 –

Contratado: ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAIS PIRES – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o acréscimo de 9 % (nove) do quantitativo inicial contratado das consultas médicas em oftalmologia, que passará a ser de 1.090 (um mil e noventa) consultas, a serem realizadas nas dependências do contratante, sendo que o valor pago por consulta realizada continuará a ser de R$ 60,00 (sessenta reais), não havendo acréscimo de valor, continuando a empresa contratada a receber o mesmo valor inicialmente contratado

Divinópolis, 01 de outubro de 2013

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0F9265D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.216

CONCEDE ESTABILIZAÇÃO REMUNERATÓRIA A SERVIDORA MARLENE APARECIDA FONSECA, NO CARGO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Concede à servidora **Marlene Aparecida Fonseca** a estabilização remuneratória proporcional ao percentual de 61,66% (sessenta e um inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), própria da função de Diretor de Unidade Escolar – 01 (um) turno e 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), própria da função de Diretor de Escola I; conforme incisos I, II e III do art. 4º da Lei Complementar nº 163/2011 c/c art.4º e 5º do Decreto nº 10.648/2012.

§ 1º A estabilização remuneratória, ora concedida, implica na garantia em nível correspondente ao proporcional do percentual de 61,66% (sessenta e um inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), própria da função de Diretor de Unidade Escolar – 01 (um) turno e 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), própria da função de Diretor de Escola I.

§ 2º A estabilização ou a garantia a que se refere o § 1º consiste em todos os direitos e vantagens, integrando ao vencimento para todos os efeitos legais, inclusive a aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a 01/08/2013.

Divinópolis, 20 de setembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador - Geral

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:529726CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - TERMO ADITIVO N.º 001/2013 - QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA -

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o ingresso do município de Itapecerica ao CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, nos termos do permissivo constante na Lei Municipal n. 2.444/2013 e no artigo 25, capítulo II, seção I, c/c artigo 93, que trata das disposições estatuárias deste Consórcio, se sujeitando as mesmas, a partir da presente data, para todos os fins de direito.

Divinópolis, 25 de setembro de 2013

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C87A17F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 105/2013

REVERTE A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. ARLETE SILVA DE OLIVEIRA, CONFORME DISPÕEM OS ART. 28 E 29 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 009/1992 E ART. 57, PARÁGRAFO ÚNICO DA LC 126/2006 .

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, Luiz Fernando Guimarães

Borges, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9.746, datado de 10/12/2010 e considerando que os motivos determinantes da aposentadoria por invalidez da servidora Arlete Silva de Oliveira foram declarados insubsistentes por junta médica oficial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, sendo negado o recurso administrativo.

Resolve:

Art. 1º Reverter – conforme dispõem os art. 28 e 29 da Lei Complementar nº 009/1992 e art. 57, Parágrafo único e da Lei Complementar nº 126/2006 – a aposentadoria por invalidez da Sra. Arlete Silva de Oliveira, matriculada sob o nº 02021679, portadora do CPF nº 230.766.586-20, no Cargo efetivo de Educador I – A, grau hierárquico nº 42, nível 09, lotada anteriormente na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Por força do art. 29 da LC 009/1992, a servidora deverá retornar ao mesmo cargo em que se aposentou, ou cargo resultante de sua transformação.

Art. 3º Por força das orientações médico-periciais apresentadas nos Laudos de Reavaliação de Aposentadoria por Invalidez expedidos pelos peritos do Diviprev, a servidora poderá retornar a função de origem, pois não apresenta sinal clínico, laboratorial ou exame de imagem da doença que motivou seu afastamento, não apresenta limitação física ou mental que a incapacite para o exercício da função.

Art. 4º Revogam-se as Portarias Diviprev nº 62/2008 e 37/2013.

Art. 5º Esta portaria retroage os seus efeitos a partir 07 (sete) de outubro de 2013.

Divinópolis, 16 de outubro de 2013.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:702155D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE CONTRATO N° 287/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2013 – ATA DE REGISTRO N°044/2013 –

Contratada: **HELP FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-** Objeto: Fornecimento de 704 UN de lancetas para punção digital - Valor Global: **R$ 211.200,00**(duzentos e onze mil e duzentos reais) – Dotação Orçamentária nº: 02.19.01.10.303.0230.2097.3.390.32.00.- Ficha 1757 - Fontes de recurso 149. **Prazo: 11/04/2014**

Divinópolis, 07 de outubro de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:94600BC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DIVINÓPOLIS/MG - EDITAL Nº 01/2013

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 04.286.331/0001-90, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 426, 2º andar, Centro, Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Superintendente, vem por meio deste divulgar o resultado do procedimento seletivo simplificado, tendo comparecido no período de 11/09/2013 a 11/10/2013, somente os Médicos José Irineu Bianchetti Agripino CRM 22639 e Bianca Tavares de Souza CRM 37811, a fim de estabelecer o Termo de Compromisso.

Divinópolis 16 de outubro de 2013.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:74E389E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.229

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS, NA FORMA GRATUITA OU ONEROSA, ATRAVÉS DE PAGAMENTO DE PREÇO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Sr. Vladimir de Faria Azevedo,no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o permissivo legal do artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO o instituto da permissão, previsto no Direito Administrativo Brasileiro, conforme clássica lição do Prof. Hely Lopes Meireles, in verbis: *"Permissão de uso é ato negocial unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público. Como ato negocial, pode ser com ou sem condições, gratuito ou remunerado, por tempo certo ou indeterminado, conforme estabelecido no termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração, quando o interesse público o exigir, dados sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do bem público*."[1]
CONSIDERANDO que o preço público não tem natureza tributária, mas contratual, constituído como receita originária e facultativa, oriunda da contraprestação do particular por um bem, utilidade ou serviço.
CONSIDERANDO que o preço público tem como característica a sua fixação de modo que a arrecadação cubra toda a despesa e que a vantagem auferida ao particular, pela retribuição ao preço pago é preponderante frente ao interesse público.
CONSIDERANDO, ainda, a ausência de qualquer lesão a interesse público ou ao patrimônio da municipalidade, reforçado pelas condições impostas no termo de permissão de uso a ser firmado com os permissionários,
DECRETA:
Art 1º. Fica permitida a cessão de uso de bens públicos, móveis ou imóveis para realização de eventos mediante contrapartida ao erário, que se dará através do pagamento do preço público, prestado em pecúnia.
§1º. Quando esta cessão se der em favor de instituições filantrópicas, de utilidade pública, religiosas, culturais e esportivas, a contrapartida ao erário terá preço público reduzido em relação aos demais ou o pagamento se dará mediante contrapartida ou benefício social.
§2º. Podem ficar isentos do pagamento do preço público citado no caput deste artigo os eventos apoiados pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, que cumpram contrapartida ou benefício social.
§3º. A Permissão supramencionada condiciona-se a assinatura de "Termo de Permissão de Uso" nos termos do anexo I e II deste decreto.
Art 2º. A Permissão Remunerada de Uso é outorgada em caráter precário, apenas pelo prazo de realização do evento;
Art. 3º Findo o evento, o bem móvel ou imóvel deverá ser imediatamente restituído ao município, completamente desocupado e no estado em que foi recebido pelo PERMISSIONÁRIO.
Art. 4º Nos termos de permissão de uso onerosa, O PERMISSIONÁRIO, pela utilização do espaço público, pagará à Administração Municipal quantia correspondente ao preço público, que será fixado mediante ato do Secretário em cuja pasta se encontra alocado o bem cujo uso foi permitido.

Parágrafo único. Os pagamentos deverão ser efetuados através de "Guias de Recolhimento" expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 5º. Os valores arrecadados deverão ser depositados em conta específica e deverão ser utilizados, preferencialmente, para manutenção e conservação dos bens eventualmente cedidos.
Art. 6º. O Srs. Secretários Municipais poderão regulamentar, o que for necessário, através de portaria, o presente decreto.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº10.700/2012 de 13 de julho de 2012.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.2013.

Divinópolis, 10 de outubro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador - Geral

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

TERMO DE PERMISSÃO DE USO
MEDIANTE PAGAMENTO DE PREÇO PÚBLICO

PERMITENTE: Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede no Palácio da Municipalidade, situado na Rua Pernambuco, 60, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado PERMITENTE,
PERMISSIONÁRIO: _____(Qualificação completa do permissionário), doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO.

O Município de Divinópolis, adiante denominado simplesmente permitente, e _____, denominado simplesmente permissionário, resolvem celebrar o presente termo de cessão de uso, mediante pagamento de preço público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto desta permissão onerosa de uso, o seguinte bem _____: (descrever detalhadamente o bem móvel ou imóvel cedido e seu estado de conservação), para realização de_____

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a atender às exigências de posturas Federais, Estaduais e/ou Municipais, inclusive relacionadas à licenciamentos ambientais e concessão de alvarás.
2.2 É vedada a cessão, onerosa ou gratuita, do bem desiderato deste contrato à terceiros.
2.3. Compete à PERMITENTE a exploração de qualquer atividade publicitária na área, em conformidade com a legislação pertinente.
2.4. A exposição de qualquer mensagem de natureza publicitária em nome do PERMISSIONÁRIO ou de terceiro que apóie o evento, deverá ser previamente autorizada pela PERMITENTE.
2.5. Para efeito de fiscalização do cumprimento deste termo, a PERMITENTE terá livre acesso à área em que se realizará o evento..
2.6. Os impactos ambientais, decorrentes das atividades desenvolvidas pelo PERMISSIONÁRIO poderão sofrer fiscalização por parte da PERMITENTE, independentemente da fiscalização dos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais de Saúde e Meio Ambientes.
2.7. As irregularidades constatadas pelos órgãos competentes que resultarem na aplicação de multas e/ou quaisquer penalidades, serão imputadas ao PERMISSIONÁRIO.
2.8. O PERMISSIONÁRIO se obriga à comunicar a realização de eventos que possam impactar na fluidez do tráfego de veículos à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

3.1 . A presente permissão de uso, que se dá em caráter precário, apenas pelo prazo de duração do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO:

4.1 O PERMISSIONÁRIO se obriga a recolhe aos cofres municipais, mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, o valor de R$ -_ (--_), correspondente ao preço público.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO.:

5.1- Garantir o uso pacífico do bem cujo uso foi permitido, devendo ser utilizado unicamente para a finalidade prevista no item 1.1.
5.2- Responsabilizar-se pela conservação, segurança e vigilância do bem cuja utilização foi permitida.
5.3 Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as Instruções que forem expedidas pela PERMITENTE.
5.4 Desocupar, de imediato, após o fim do evento, devendo restituí-lo ao Município em em perfeitas condições de uso.
5.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao PERMITENTE e/ou a terceiros durante a realização do evento.

5.6 - O PERMISSIONÁRIO cuja atividade produza ruídos deverá cumprir as normas e padrões federais, estaduais e municipais que regulamentam os níveis máximos permitidos, assim como as determinações do PERMITENTE.
5.7 - O PERMISSIONÁRIO cuja atividade produza emissões atmosféricas poluentes, particuladas e odores, deverá cumprir as normas e padrões federais, estaduais e municipais sobre o assunto, assim como as determinações da PERMITENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO:
6.1 Qualquer alteração no texto do presente texto deverá ser precedida de ajuste entre as partes e processada por intermédio de termo aditivo, cuja eficácia se condicionará à respectiva publicação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas judiciais e pelos honorários de advogado da parte inocente.
7.2. A ação ou omissão, total ou parcial, do PERMITENTE na exigência de seus créditos ou do cumprimento das obrigações contratadas, não eximirá o PERMISSIONÁRIO quanto ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Instrumento, as quais permanecerão válidas e exigíveis, a qualquer tempo;
7.3. Fica eleito como competente o Foro da Comarca de Divinópolis/MG, para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Contrato é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Divinópolis, ____/_____/___

_____
Prefeitura Municipal de Divinópolis
Permitente

_____
Permissionário

TESTEMUNHAS :

____
NOME:
C.IDENT:

___
NOME:
C.IDENT:

[1]] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2002. p. 493

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C2F7D11C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.731 /2013

Dispõe sobre a afixação, em academias de ginástica, centros esportivos e estabelecimentos similares, placa com advertência sobre as consequências do uso de anabolizantes.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigada a afixação, em academias de ginástica, centros esportivos e estabelecimentos similares, de placa com advertência sobre as consequências do uso de anabolizantes.

§ 1º A placa de que trata este artigo deve conter os seguintes dizeres: " O uso de anabolizantes prejudica o sistema cardiovascular, causa lesões nos rins e no fígado, degrada a atividade cerebral, aumenta o risco de câncer e pode provocar dependência".

§ 2º As campanhas de combate e prevenção ao uso de drogas promovidas pelo Município, deverão incluir divulgação sobre efeitos nocivos à saúde pelo uso incorreto, em dose excessiva ou sem controle médico de substâncias anabolizantes.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, à partir de sua
publicação.

Art. 3º A Justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de outubro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

JUSTIFICATIVA

A presente Lei visa alertar os frequentadores das academias, principalmente os jovens e adolescentes, quanto aos riscos e prevenção ao uso de anabolizantes.

Os esteróides anabólico-androgênicos (EAA) são um grupo de compostos naturais e sintéticos formados pela testosterona e seus derivados.

Ao longo de mais de duas décadas, temos presenciado a uma contínua escalada das drogas ergogênicas no meio esportivo, e ao que parece estamos ainda distantes do topo.

O uso de anabolizantes, em particular, tem crescido muito nos últimos anos, a ponto de encontrarmos, mesmo no Brasil, atletas que defendem quase publicamente seu uso, técnicos que os incentivam, médicos que os acompanham, e dirigentes que se encarregam de seu fornecimento.

É particularmente perturbador o aumento da frequência do seu uso entre os adolescentes, conforme detectado em estudos internacionais.

O Serviço de Informação de Substâncias Psicoativas (SISP), o número de solicitações de informações sobre os EAAs, vêm crescendo gradativamente, pois o uso indevido tem sido encontrado entre frequentadores de academia de musculação, atletas de halterofilismo, pessoas de baixa estatura, na tentativa de melhorar a aparência, ou com o fim de melhorar a performance sexual ou para diversão.

No Brasil, a facilidade de obtenção dos anabolizantes favoreceu sua disseminação junto aos atletas e não atletas.

A grande "atração" para o consumo destas drogas ocorre porque seus efeitos são visíveis (para os que se preocupam com aparência física) e relativamente duradouros, até nove meses após o término da ingestão.

Estas duas características, somadas ao apelo à aparência física, em nossa sociedade, levaram o consumo de esteróides a uma faixa etária problemática: a pré- adolescência e a adolescência.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C30469C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.228

REVOGAM GRATIFICAÇÕES CONCEDIDAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as gratificações, concedidas através do Decreto nº 11.195, de 28 de agosto de 2013, aos servidores:

Ângelo Jose da Silva Morato	**99024012**
Gisele Eleutério de Oliveira	**97030856**
Lisias Maria Salomé	**97033910**
Luciene Silva Nunes Miranda	**99021157**
Karina de Almeida	**99017325**
Cássia de Abreu Araújo	**02037524**
Miguel Laudares Coelho	**98014697**
Antonio Sávio de Macedo	**97033103**
Ellen Cristina Pereira	**99022675**
Breno Ferreira Freitas	**99021105**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/2013.

Divinópolis, 09 de outubro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2E2320FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 0002585/2013
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 0045/2013
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA OS VEICULOS AUTOMOTORES DO SETOR DA EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 30 de outubro de 2013 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, ou pelo telefone (37)3553-1200.

Estrela do Indaiá, 16 de outubro de 2013.

SILVÂNIA FIÚZA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:99D6CB10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA RP Nº61/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº67/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2013

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARO-MG, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 16/10/2013, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº61/2013, EM DECORRÊNCIA DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013**, CUJO OBJETO É O ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS Á MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL,*** COM A EMPRESA**: FERNANDES & FERNANDES LUBRIFICANTES LTDA.**

VALOR GLOBAL: **R$156.400,00(Cento e cinqüenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/10/2013 A 16/10/2014.

Francisco Badaró, 16/10/2013

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:754181DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 227/2011

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 227/2011**, **Inexigibilidade nº. 004/2011, Processo nº. 069/2011**, Contratado: **EDSON PEREIRA NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES SC,** com endereço na Avenida Protasio Alves, nº. 2561, Sala 604, Petrópolis, Porto Alegre-RS, Objeto: prorrogação do prazo contratual do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta, do contrato original nº. 227/2011, **até 31/12/2013**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 31 de Dezembro de 2012.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F7E9CE38

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 029-A/2013

"Convoca candidato aprovado no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2010"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – MG, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o resultado do concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24 de julho de 2010, homologado pelo Decreto Municipal de no. 023/2011 de 09 de agosto de 2011, publicado em 27 de outubro de 2011

CONSIDERANDO a necessidade do provimento dos cargos;

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado a Sra. **ANA MARIA COSTA ANDRADE PEREIRA**, candidata aprovada no Concurso Público de provas e títulos, para que compareça à Secretaria de Recursos Humanos, situada no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Geraldo Avelino, nº 60 –Centro, no período de 22 de julho de 2013 a 21 de agosto de 2013, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório.

Art. 2º - A candidata deverá se apresentar com os seguintes documentos, reproduzidos por cópia autenticada em cartório, ou mediante a apresentação da cópia acompanhada do original para conferência:
Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Título eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Número de PIS/ PASEP, se já inscrito ou declaração de próprio punho, de que não é inscrito.
Atestado Médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido pelo órgão ou profissional indicado pela Secretaria Municipal de Administração de Grão Mogol – MG;
Exames médicos, conforme a necessidade do cargo, os quais a Secretaria Municipal de Administração de Grão Mogol - MG, tenha solicitado, para fins de inspeção médica referida no subitem 11.2 deste Edital;
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;
Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso;
Comprovante de experiência profissional, se for exigência do cargo;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispões o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

01 (uma) foto 3x4 recente.
Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos ou maiores se for dependente.
Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar.
Comprovante de residência e CTPS

Art. 3º - A candidata se não apresentar a documentação acima, ainda que incompleta, no prazo fixado no artigo anterior, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado.
Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação a candidata será nomeado e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo ser prorrogado por igual período uma única vez, mediante requerimento do interessado.
Art. 5º - Caso a candidata não tome posse no prazo estabelecido o ato de nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Grão Mogol – MG, 22 de julho de 2013.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:36E523D8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 056-C/2013

"Nomeia servidor e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – MG, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68 Inciso VII DA Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2010, publicado no Diário Oficial do Município em 24 de julho de 2010, homologado pelo Decreto Municipal no. 023/2011 de 09 de agosto de 2011, publicado em 27 de outubro de 2011, resolve:
Art. 1º. Nomear a Sra. **ANA MARIA COSTA ANDRADE PEREIRA,** candidata aprovada no concurso público de provas e títulos no cargo de Professora I - Palmital.

Publique-se e registre-se.
Grão Mogol – MG, 10 de setembro de 2013.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:354928F6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CARTA CONVITE Nº. 004/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 21/10/2013, Carta Convite nº. 004/2013, Processo Nº. 191/2013**, Tipo: menor valor global, Objeto: Contratação de empresa, para execução de diversas obras na Escola Municipal do Distrito de Vale das Cancelas, no Município de Grão Mogol - MG, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 10 de Outubro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:874AB19D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 051/2013

Extrato de Contrato: nº 097/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarda-Mor
Contratado: **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.**
Objetivo: Contratação de seguro de veículos.
Valor: **R$ 53.200,00** (Cinquenta e três mil e duzentos reais).

Dotações:
02.05.01.10.301.1003.2033.3.3.90.39.00, ficha 144 / Fonte de Recurso:1.02.00 – Recursos Próprios Saúde Mínimo 15%;
02.06.01.12.361.1202.2053.3.3.90.39.00, ficha 216 / Fonte de Recurso 1.45.00 – Transf. Rec. FNDE Referentes ao PNATE;

Vigência: 24.07.2013 até 24.07.2014.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:11F91EE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 051/2013

Extrato de Contrato: nº 098/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarda-Mor
Contratado: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**
Objetivo: Contratação de seguro de veículos.
Valor: **R$ 67.000,00** (Sessenta e sete mil reais).

Dotações:
02.05.01.10.301.1003.2033.3.3.90.39.00, ficha 144 / Fonte de Recurso:1.02.00 – Recursos Próprios Saúde Mínimo 15%;
02.06.01.12.361.1202.2053.3.3.90.39.00, ficha 216 / Fonte de Recurso 1.45.00 – Transf. Rec. FNDE Referentes ao PNATE;

Vigência: 24.07.2013 até 23.07.2014.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:9BF2433B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2013

TP N.º 007/2013.
Processo n.º 145/2013.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE VAQUEJADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa **MATOS & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME**, com o valor total: **R$113.777,37 (cento e treze mil e setecentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos).** Data da assinatura do Contrato: 07/10/2013 - Vigência: 10/01/2014, **CNPJ** 17.804.462/0001-64**.**

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:64CACECD

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2013
Processo n.º 174/13
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTOS E FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.**
Dia da Licitação: **30/10/2013 -** Horário: **09:00.**
Local: Sala de Reunião da CPLJ situada à Praça Adolfo de Oliveira, S/N- B. Centro / ITACARAMBI - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 3613-2171 e E-mail: licitacaoitacarambi@yahoo.com.br

ITACARAMBI - MG, 16 de outubro de 2013.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:2D59D952

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2013
Processo n.º 175/13
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO TIPO AMBULÂNCIA E 01 (UM) MOTOCICLETA ZERO QUILÔMETRO.**
Dia da Licitação: **30/10/2013 -** Horário: **15:00.**
Local: Sala de Reunião da CPLJ situada à Praça Adolfo de Oliveira, S/N- B. Centro / ITACARAMBI - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 3613-2171 e E-mail: licitacaoitacarambi@yahoo.com.br

ITACARAMBI - MG, 16 de outubro de 2013.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:01492D25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CARTA CONVITE Nº. 25/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura de licitação, na modalidade **CARTA CONVITE Nº. 25/2013**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no dia **25/10/2013 às 09:00 horas,** no auditório da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 16 de outubro de 2013.

EDUARDO BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:E40F8932

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CARTA CONVITE Nº. 24/2013

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a **Nova Data de abertura, da CARTA CONVITE Nº. 24/2013**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E EQUINOS, para o dia **31/10/2013 as 15:00 Horas.**
O Edital e **RETIFICAÇÃO** encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderão ser retirados através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 16 de outubro de 2013.

EDUARDO BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:8AF5F3BE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 54/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO 54/2013, cujo objeto É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL MÉDICO- HOSPITALAR, em atendimento á Secretaria Municipal de SAÚDE, no dia **30/09/2013 às 14:00 horas,** no auditório da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 16 de Outubro 2013.

EDUARDO BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:0144A1B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 004 2013-A

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2013-A
PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2013
Validade: 12 (doze) meses
Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano 2.013, o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 033/2013, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2013, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa AUTO MECÂNICA PINHEIRENSE LTDA-ME, sito na av. José Rabelo de Souza, nº 617, b. Maria J. Paula, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 13.830.850/0001-69, neste ato representada pelo sr. Nivaldo Alves Torres, inscrito no CPF sob o nº 665.139796-68; cuja proposta

foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos automóveis da frota municipal; relativamente aos seguintes lotes, itens, quantidades, unidades, serviços e valores:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Serviço	R$ Un	R$ total
02	01	2.700	hora	Em motor, caixa de marchas, suspensão, embreagem, direção mecânica e hidráulica, sistema de freios e retífica de motor	28,00	75.600,00
03	01	1.800	hora	Em motor, caixa de marchas, suspensão, embreagem, direção mecânica e hidráulica, sistema de freios e retífica de motor	24,90	44.820,00
25	01	50	unid	Alinhamento	25,00	1.250,00
25	02	50	unid	Balanceamento	25,00	1.250,00
25	03	100	unid	Cambagem	20,00	2.000,00
				Total global: R$		124.920,00

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 017/2013, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 15ª da ata original do SRP 004/2013.

João Pinheiro/MG, 15/04/2013.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

NIVALDO ALVES TORRES
Auto Mecânica Pinheirense Ltda-me
Cnpj Nº 13.830.850/0001-69

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:2931C4D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 004 2013-B

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2013-B
PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2013
Validade: 12 (doze) meses
Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano 2.013, o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 033/2013, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2013, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa AUTO PEÇAS SILVA SANTOS LTDA-ME, sito na av. José Rabelo de Souza, 1.360, centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 41.836.180/0001-23, neste ato representada pelo sr. Djalma Tavares dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 338.060.046-68; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos automóveis da frota municipal; relativamente aos seguintes lotes, itens, quantidades, unidades, serviços e valores:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Serviço	R$ Unit.	R$ total
50	01	14	unid.	Recarga de extintor	23,00	322,00
51	01	09	unid.	Recarga de extintor	16,00	144,00
54	01	02	unid.	Recarga de extintor	18,00	36,00
					Total global:	R$ 502,00

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 017/2013, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 15ª da ata original do SRP 004/2013.

João Pinheiro/MG, 15/04/2013.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

DJALMA TAVARES DOS SANTOS
Auto Peças Silva Santos Ltda-me
Cnpj Nº 41.836.180/0001-23

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:03B17C21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 004 2013-C

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2013-C
PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2013
Validade: 12 (doze) meses
Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano 2.013, o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 033/2013, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2013, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa ELIAS EVANGELISTA DOS SANTOS-ME, sito na rua Jovino Silveira, 26, centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.484.717/0001-72, neste ato representada pelo sr. Elias Evangelista dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 045.193.006-14; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos automóveis da frota municipal; relativamente aos seguintes lotes, itens, quantidades, unidades, serviços e valores:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Serviço	R$ Unit.	R$ total
17	01	1.000	hora	Lanternagem e pintura	34,00	34.000,00
18	01	1.400	hora	Lanternagem e pintura	23,50	32.900,00
24	01	600	hora	Lanternagem e pintura	32,70	19.620,00
42	01	140	hora	Solda	18,00	2.520,00
45	01	40	hora	Solda	18,00	720,00
					Total global:	R$ 89.760,00

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 017/2013, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 15ª da ata original do SRP 004/2013.

João Pinheiro/MG, 15/04/2013.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

ELIAS EVANGELISTA DOS SANTOS
Elias Evangelista Dos Santos-me
Cnpj Nº 11.484.717/0001-72

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:314A502A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 004 2013-D

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2013-D
PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2013

Validade: 12 (doze) meses
Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano 2.013, o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 033/2013, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2013, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa EVA APARECIDA MARTINS DE AMORIM-ME, sito na av. José Rabelo de Souza, 488, centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.553.911/0001-86, neste ato representada pelo sr. Ivan Rodrigues de Amorim, cédula de identidade nº MG-2.439.082 SSP/MG; cuja proposta foi classificada no certame.
Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos automóveis da frota municipal; relativamente aos seguintes lotes, itens, quantidades, unidades, serviços e valores:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Serviço	R$ Unit	R$ total
01	01	2.250	Hora	Em motor, caixa de marchas, suspensão, embreagem, direção mecânica e hidráulica, sistema de freios e retífica de motor	33,90	76.275,00
07	01	400	Hora	Em motor, caixa de marchas, suspensão, embreagem, direção mecânica e hidráulica, sistema de freios e retífica de motor	22,90	9.160,00
20	01	300	Hora	Lanternagem e pintura	26,90	8.070,00
22	01	200	Hora	Lanternagem e pintura	26,50	5.300,00
33	01	100	Unid	Montagem de pneus	2,00	200,00
33	02	100	Unid	Troca de pneus	1,00	100,00
33	03	100	Unid	Conserto de pneus	3,90	390,00
34	01	140	Unid	Montagem de pneus	2,00	280,00
34	02	140	Unid	Troca de pneus	1,00	140,00
34	03	140	Unid	Conserto de pneus	4,00	560,00
35	01	90	Unid	Montagem de pneus	2,00	180,00
35	02	90	Unid	Troca de pneus	1,00	90,00
35	03	90	Unid	Conserto de pneus	4,00	360,00
36	01	30	Unid	Montagem de pneus	2,00	60,00
36	02	30	Unid	Troca de pneus	1,00	30,00
36	03	30	Unid	Conserto de pneus	4,00	120,00
37	01	40	Unid	Montagem de pneus	2,00	80,00
37	02	40	Unid	Troca de pneus	1,00	40,00
37	03	40	Unid	Conserto de pneus	4,00	160,00
38	01	20	Unid	Montagem de pneus	2,00	40,00
38	02	20	Unid	Troca de pneus	1,00	20,00
38	03	20	Unid	Conserto de pneus	3,70	74,00
39	01	20	Unid	Montagem de pneus	2,00	40,00
39	02	20	Unid	Troca de pneus	1,00	20,00
39	03	20	Unid	Conserto de pneus	3,30	66,00
40	01	60	Unid	Montagem de pneus	2,00	120,00
40	02	60	Unid	Troca de pneus	1,00	60,00
40	03	60	Unid	Conserto de pneus	3,50	210,00
44	01	30	Hora	Solda	19,00	570,00
47	01	20	Hora	Solda	20,00	400,00
48	01	60	Hora	Solda	18,00	1.080,00
49	01	10	Unid	Recarga de extintor	24,42	244,20
52	01	03	Unid	Recarga de extintor	15,50	46,50
53	01	04	Unid	Recarga de extintor	24,42	97,68
55	01	02	Unid	Recarga de extintor	17,90	35,80
56	01	06	Unid	Recarga de extintor	18,80	112,80
				Total global: R$		104.831,98

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 017/2013, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 15ª da ata original do SRP 004/2013.

João Pinheiro/MG, 15/04/2013.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

IVAN RODRIGUES DE AMORIM
Eva Aparecida Martins de Amorim-me
Cnpj Nº 16.553.911/0001-86

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:98E3F33F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 004 2013-E

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2013-E
PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2013
Validade: 12 (doze) meses
Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano 2.013, o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 033/2013, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2013, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA NOGUEIRA-ME, sito na rua Olímpio Martins de Araújo, 2.250, b. Aeroporto, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.524.207/0001-19, neste ato representada pelo sr. Gustavo Henrique de Souza Nogueira, inscrito no CPF sob o nº 097.189.266-07; cuja proposta foi classificada no certame.
Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos automóveis da frota municipal; relativamente aos seguintes lotes, itens, quantidades, unidades, serviços e valores:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Serviço	R$ Unit.	R$ total
04	01	900	hora	Em motor, caixa de marchas, suspensão, embreagem, direção mecânica e hidráulica, sistema de freios e retífica de motor	27,30	24.570,00
26	01	70	unid	Alinhamento de rodas	15,30	1.071,00
26	02	70	unid	Balanceamento de rodas	15,30	1.071,00
26	03	140	unid	Cambagem de rodas	15,30	2.142,00
					Total global:	R$ 28.854,00

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 017/2013, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 15ª da ata original do SRP 004/2013.

João Pinheiro/MG, 15/04/2013.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA NOGUEIRA
Gustavo Henrique de Souza Nogueira-me
Cnpj Nº 10.524.207/0001-19

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5D0223FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 004 2013-F

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2013-F
PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2013
Validade: 12 (doze) meses
Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano 2.013, o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 033/2013, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2013, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do

Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa JOÃO DE DEUS OLIVEIRA-ME, sito no av. José Rabelo de Souza, 448, centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 38.469.599/0001-80, neste ato representada pelo sr. João de Deus Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 164.319.366-04; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos automóveis da frota municipal; relativamente aos seguintes lotes, itens, quantidades, unidades, serviços e valores:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Serviço	R$ Unit.	R$ total
09	01	500	Hora	Em motor de partida, alternador, fiação elétrica, farois, lanternas, ventoinha, sensores, ignição, vidros elétricos, motor limpador, chave de seta, boia de combustível e sistemas eletrônicos	39,00	19.500,00
10	01	570	Hora	Em motor de partida, alternador, fiação elétrica, farois, lanternas, ventoinha, sensores, ignição, vidros elétricos, motor limpador, chave de seta, boia de combustível e sistemas eletrônicos	39,00	22.230,00
11	01	450	Hora	Em motor de partida, alternador, fiação elétrica, farois, lanternas, ventoinha, sensores, ignição, vidros elétricos, motor limpador, chave de seta, boia de combustível e sistemas eletrônicos	39,00	17.550,00
12	01	300	Hora	Em motor de partida, alternador, fiação elétrica, farois, lanternas, ventoinha, sensores, ignição, vidros elétricos, motor limpador, chave de seta, boia de combustível e sistemas eletrônicos	39,00	11.700,00
13	01	400	Hora	Em motor de partida, alternador, fiação elétrica, farois, lanternas, ventoinha, sensores, ignição, vidros elétricos, motor limpador, chave de seta, boia de combustível e sistemas eletrônicos	39.00	15.600,00
14	01	80	Hora	Em motor de partida, alternador, fiação elétrica, farois, lanternas, ventoinha, sensores, ignição, vidros elétricos, motor limpador, chave de seta, boia de combustível e sistemas eletrônicos	39,00	3.120,00
15	01	100	Hora	Em motor de partida, alternador, fiação elétrica, farois, lanternas, ventoinha, sensores, ignição, vidros elétricos, motor limpador, chave de seta, boia de combustível e sistemas eletrônicos	39,00	3.900,00
16	01	180	Hora	Em motor de partida, alternador, fiação elétrica, farois, lanternas, ventoinha, sensores, ignição, vidros elétricos, motor limpador, chave de seta, boia de combustível e sistemas eletrônicos	39,00	7.020,00
					Total global: R$	100.620,00

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 017/2013, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 15ª da ata original do SRP 004/2013.

João Pinheiro/MG, 15/04/2013.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

JOÃO DE DEUS OLIVEIRA
João de Deus Oliveira-me
Cnpj Nº 38.469.599/0001-80

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D84D027F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 004 2013-G

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2013-G
PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2013
Validade: 12 (doze) meses
Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano 2.013, o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 033/2013, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2013, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS NETO-ME, sito na rua João Canuto de Faria, 90, b. Mangabeiras, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.872.054/0001-42, neste ato representada pelo sr. José Gonçalves dos Santos Neto, inscrito no CPF sob o nº 483.711.576-49; cuja proposta foi classificada no certame.
Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos automóveis da frota municipal; relativamente aos seguintes lotes, itens, quantidades, unidades, serviços e valores:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Serviço	R$ Unit.	R$ total
19	01	900	Hora	Lanternagem e pintura	34,30	30.870,00
21	01	400	Hora	Lanternagem e pintura	35,00	14.000,00
23	01	200	Hora	Lanternagem e pintura	34,00	6.800,00
41	01	100	Hora	Solda	29,50	2.950,00
43	01	90	Hora	Solda	18,20	1.638,00
46	01	20	Hora	Solda	18,00	360,00
					Total global :	R$ 56.618,00

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 017/2013, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 15ª da ata original do SRP 004/2013.

João Pinheiro/MG, 15/04/2013.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS NETO
José Gonçalves dos Santos Neto-ME
CNPJ nº 23.872.054/0001-42

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:5B27AE5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 004 2013-H

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2013-H
PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2013
Validade: 12 (doze) meses
Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano 2.013, o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 033/2013, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2013, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa LAVADOR TRÊS AMIGOS LTDA-ME, sito na rodovia BR 040, km 143, s/nº, b. Maria J. Paula, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 09.211.611/0001-53, neste ato representada pelo sr. Alessandro Ribeiro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 089.175.286-27; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos automóveis da frota municipal; relativamente aos seguintes lotes, itens, quantidades, unidades, serviços e valores:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Serviço	R$ unit.	R$ total
57	01	92	unid.	Lavação geral	34,75	3.197,00
57	02	180	unid.	Lavação simples	19,75	3.555,00
58	01	112	unid.	Lavação geral	34,75	3.892,00
58	02	200	unid.	Lavação simples	19,75	3.950,00
59	01	54	unid.	Lavação geral	34,75	1.876,50
59	02	90	unid.	Lavação simples	19,75	1.777,50
60	01	18	unid.	Lavação geral	34,75	625,50
60	02	30	unid.	Lavação simples	19,75	592,50

61	01	40	unid.	Lavação geral	34,75	1.390,00
61	02	74	unid.	Lavação simples	19,75	1.461,50
62	01	12	unid.	Lavação geral	49,75	597,00
62	02	20	unid.	Lavação simples	34,75	695,00
63	01	16	unid.	Lavação geral	34,75	556,00
63	02	20	unid.	Lavação simples	19,75	395,00
64	01	24	unid.	Lavação geral	44,75	1.074,00
64	02	48	unid.	Lavação simples	34,75	1.668,00
					Total global :	R$ 27.302,50

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 017/2013, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 15ª da ata original do SRP 004/2013.

João Pinheiro/MG, 15/04/2013.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA
Lavador Três Amigos Ltda-me
Cnpj Nº 09.211.611/0001-53

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8599C082

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 004 2013-I

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2013-I
PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2013
Validade: 12 (doze) meses
Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano 2.013, o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 033/2013, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2013, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa V.P. PEREIRA & CIA. LTDA-ME, sito na av. Juca Cordeiro, 979, b. Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.322.657/0001-09, neste ato representada pelo sr. Vantuir Pedro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 498.428.546-04; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos automóveis da frota municipal; relativamente aos seguintes lote, item, quantidade, unidade, serviço e valores:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Serviço	R$ unit.	R$ total
73	01	500	Hora	Reparo, limpeza e substituição de bombas injetoras e bicos.	89,00	44.500,00
					Total global :	R$ 44.500,00

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 017/2013, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 15ª da ata original do SRP 004/2013.

João Pinheiro/MG, 15/04/2013.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

VANTUIR PEDRO DA SILVA
V.p. Pereira & Cia. Ltda.me
Cnpj Nº 02.322.657/0001-09

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:DDF046F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 010 2013-A

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2013-A
PREGÃO PRESENCIAL n.º 065/2013
Validade: 12 (doze) meses
Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano 2013 o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 033/2013, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2013, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa AUTO PEÇAS SILVA SANTOS LTDA-ME, sito na av. José Rabelo de Souza, 1.360, centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 41.836.180/0001-23, neste ato representada pelo sr. Djalma Tavares dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 338.060.046-68; cuja proposta foi classificada no certame, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de peças destinadas ao conserto de automóveis ônibus Scânia 112B ano 1984 e Mercedes Benz 1620 ano 2004, lotados na Secretaria Mun. de Educação; relativamente aos seguintes lotes, itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Lote 01					
Peças (de motor e outras) para reposição em veículo ônibus Scânia 112B – ano 1984:					
Item	Quant.	Unid	Produto - marca	R$ unit.	R$ total
01	10	Pç	Correia do ventilador - Goodyear	45,00	450,00
02	2	Pç	Para-brisa laminado lado esquerdo –Vidro Forte	540,00	1.080,00
03	2	Pç	Para-brisa laminado lado direito - Vidro Forte	540,00	1.080,00
04	4	Pç	Borracha de para-brisa - Auto Trave	222,75	891,00
05	4	Pç	Cano intermediário curto - Cipek	110,00	440,00
06	4	Pç	Cano intermediário longo - Cipek	140,00	560,00
07	4	Pç	Cano saída da roda - Cipek	180,00	720,00
08	4	Pç	Silencioso do ônibus - Cipek	340,00	1.360,00
09	4	Pç	Suporte do silencioso - Cipek	8,00	32,00
10	4	Pç	Suporte do silencioso maior - Cipek	10,00	40,00
11	4	Pç	Abraçadeira da descarga - Cipek	10,00	40,00
12	4	Pç	Tirante da embreagem - Cipek	70,00	280,00
13	4	Pç	Cochinho motor dianteiro - Rei	60,00	240,00
14	4	Pç	Cochinho motor traseiro - Rei	190,00	760,00
15	4	Pç	Cabo de velocímetro - Fania	300,00	1.200,00
16	2	Pç	Jogo anel compressor de ar - Metal Leve	130,00	260,00
17	4	Pç	Arruela de cabeçote - Kiticia	13,00	52,00
18	4	Pç	Base retentor da polia do motor - Cestare	105,00	420,00
19	4	Pç	Bomba de óleo - Shadek	703,10	2.812,40
20	4	Pç	Cabeçote compressor de ar - Piloto	390,00	1.560,00
21	4	Pç	Cabeçote do motor completo - Auto Linia	1.700,00	6.800,00
22	4	Pç	Cubo colar de embreagem - Iná	215,00	860,00
23	2	Pç	Carcaça de embreagem - Vetore	787,50	1.575,00
24	4	Pç	Kit de embreagem c/plator chapéu chinês-Sachs	1.969,50	7.878,00
25	3	Pç	Plator embreagem chapéu chinês - Sachs	1.402,00	4.206,00
26	3	Pç	Cilindro de embreagem - Varga	520,00	1.560,00
27	4	Pç	Disco de embreagem - Sachs	808,00	3.232,00
28	4	Pç	Rolamento da embreagem - Sachs	240,00	960,00
29	2	Pç	Camisa do compressor de ar - Knor	325,50	651,00
30	12	Conj.	Cano injetor 1º / 2º / 3º / 4º / 5º / 6º - Bosche	55,00	660,00
31	4	Pç	Cebolinha de óleo - MTE	47,00	188,00
32	4	Pç	Cebolinha temperatura - MTE	47,00	188,00
33	15	Pç	Cola para junta – 3M	6,50	97,50
34	2	Pç	Coletor de descarga turbinado - Batatais	360,00	720,00
35	2	Pç	Cano saída motor turbinado - Cipek	140,00	280,00
36	2	Pç	Junta do cabeçote motor - Sabó	65,00	130,00
37	12	Pç	Jogo junta da turbina - Roche	18,00	216,00
38	12	Pç	Junta do coletor de descarga - Roche	18,00	216,00
39	4	Pç	Junta da bomba d'água - Roche	7,29	29,16
40	2	Pç	Mancal do compressor de ar - Metal Leve	145,00	290,00
41	2	Pç	Mangueira do compressor de ar - Jamaica	20,00	40,00
42	4	Pç	Mangueira retorno da turbina - Jamaica	40,00	160,00
43	4	Pç	Parafuso cabeçote - Sabó	23,00	92,00

44	2	Pç	Radiador de água - Líder	907,50	1.815,00
45	5	Pç	Pistão do compressor de ar - Metal Leve	181,50	907,50
46	5	Pç	Reparo bomba D'agua - Urba	148,50	742,50
47	4	Pç	Bomba dágua - Urba	786,00	3.144,00
48	4	Pç	Retentor da polia do motor - Sabó	55,00	220,00
49	30	Pç	Retentor de válvula - Sabó	22,50	675,00
50	2	Pç	Turbina do motor - Biagio	1.417,47	2.834,94
51	20	Pç	Bico injetor - Bosche	120,00	2.400,00
52	4	Pç	Bombinha de transferência - Bosche	45,00	180,00
53	5	Pç	Calço regulador - Roche	11,00	55,00
54	5	Pç	Conjunto avanço da bomba - ZF	510,00	2.550,00
55	5	Pç	Diafragma motor - Bins	16,00	80,00
56	5	Pç	Jogo elemento da bomba injetora - Bosche	195,00	975,00
57	4	Pç	Kit bomba injetora - Bosche	58,50	234,00
58	4	Pç	Molas da bomba - Bosche	15,00	60,00
59	4	Pç	Pistão bomba injetora - Bosche	97,50	390,00
60	4	Pç	Reparo bomba injetora - Bosche	58,50	234,00
61	4	Pç	Tala - Roche	23,00	92,00
62	4	Pç	Válvula da bomba injetora - Bosche	51,25	225,00
63	4	Pç	Válvula da bomba de óleo - Shadek	105,00	420,00
64	20	Pç	Válvula de ADM - Metal Leve	26,25	525,00
65	20	Pç	Válvula escape - Metal Leve	26,25	525,00
66	4	Pç	Válvula termostática - VDO	67,50	270,00
67	4	Pç	Vareta de nível de óleo - Roche	35,00	140,00
			Valor total p/ o Lote 01: R$		65.000,00

Lote 04

Peças (de rodas/freios) para reposição em veículo ônibus Scânia 112B – ano 1984:

Item	Quant.	Unid	Produto - marca	R$ unit.	R$ total
01	4	Pç	Cubo de roda freio a ar traseiro - Frun	615,00	2.460,00
02	4	Pç	Cubo de roda de freio a ar dianteiro - Frun	646,70	2.586,80
03	20	Pç	Parafuso de roda dianteiro – completo - Raio	18,00	360,00
04	2	Pç	Semi eixo - Rex	440,00	880,00
05	20	Pç	Parafuso roda traseira completo - Raio	20,00	400,00
06	4	Pç	Tambor de freio ar dianteiro - Frun	352,00	1.408,00
07	4	Pç	Tambor de freio a ar traseiro - Frun	580,80	2.323,20
08	4	Pç	Suporte patim cara de cavalo freio a ar - Corfal	320,00	1.280,00
09	4	Pç	Patim de freio dianteiro - Boechatt	199,00	796,00
10	4	Pç	Patim de freio traseiro - Boechatt	199,00	796,00
11	4	Pç	Jogo de lona freio com rebites - Flex	139,00	556,00
12	4	Pç	Pino do patim - Sambinho	13,00	52,00
13	20	Pç	Bucha do pino patim - Cipec	13,00	260,00
14	4	Pç	Espelho de roda dianteiro - Roche	40,00	160,00
15	4	Pç	Espelho de roda traseira - Roche	40,00	160,00
16	6	Pç	Cuíca de freio estacionária - Boechatt	190,00	1.140,00
17	4	Pç	Cilindro mestre de freio duplo - Varga	440,00	1.760,00
18	4	Pç	Diafragma de freio - Bins	18,00	72,00
19	4	Pç	Repara do eixo S - Roche	90,00	360,00
20	4	Pç	Eixo do S - Rex	135,00	540,00
21	4	Pç	Mola do patim de freio - Cipek	8,00	32,00
22	10	Pç	Rolamento Dianteiro Pequeno - Fag	105,00	1.050,00
23	6	Pç	Rolamento de roda dianteiro grande - Fag	198,00	1.188,00
24	8	Pç	Rolamento roda traseira grande - Fag	118,000	944,00
25	8	Pç	Rolamento de roda traseira pequeno - Fag	190,00	1.520,00
26	4	Pç	Retentor dianteiro - Sabó	24,00	96,00
27	4	Pç	Retentor traseiro - Sabó	48,00	192,00
28	4	Pç	Arruela de encosto freio de ar - Roche	5,00	20,00
29	4	Pç	Trava aranha freio de ar - Roche	5,00	20,00
30	4	Pç	Porca ponta carcaça - Cestare	45,00	180,00
31	4	Pç	Anel de pista - Cestare	62,00	248,00
32	4	Pç	Porca manga de eixo - Cestare	30,00	120,00
33	20	Pç	Arruela encosto manga de eixo - Roche	38,00	760,00
34	20	Pç	Arruela trava manga de eixo - Roche	6,00	120,00
35	20	Pç	Trava dos pinos patim - Roche	4,00	80,00
36	4	Pç	Válvula do pedal - Wabico	420,00	1.680,00
37	4	Pç	Reparo da válvula pedal - Wabico	120,00	480,00
38	4	Pç	Válvula da descarga rápida - Knor	49,00	196,00
39	4	Pç	Reparo da vávula da descarga rápida - Knor	22,00	88,00
40	4	Pç	Diafrágma 8 - Bins	16,00	64,00
41	4	Pç	Diafragma 9 - Bins	18,00	72,00
Valor total p/ o Lote 04: R$					27.500,00

Lote 05

Peças (de embuchamento/molas) para reposição em veículo ônibus Scânia 112B – ano 1984:

Item	Quant.	Unid	Produto - marca	R$ unit.	R$ total
1	4	Pç	Mola mestre dianteira - Marchett	280,00	1.120,00
2	4	Pç	Mola 2ª folha dianteira - Marchett	302,00	1.208,00
3	4	Pç	Mola 3ª folha dianteira - Marchett	205,00	820,00
4	4	Pç	Mola 4ª folha dianteira - Marchett	180,00	720,00
5	4	Pç	Mola 5ª folha dianteira - Marchett	160,00	640,00
6	4	Pç	Mola 6ª folha dianteira - Marchett	155,00	620,00
7	4	Pç	Mola mestre feixe traseiro - Marchett	240,00	960,00
8	4	Pç	Mola 2ª folha traseira - Marchett	210,00	840,00
9	4	Pç	Mola 3ª folha traseira - Marchett	165,00	660,00
10	4	Pç	Mola 4ª folha traseira - Marchett	138,75	555,00
11	4	Pç	Mola 5ª folha traseira - Marchett	127,50	510,00
12	4	Pç	Mola 6ª folha traseira - Marchett	111,75	447,00
13	4	Pç	Suporte de mola dianteiro - Corfal	690,00	2.760,00
14	4	Pç	Suporte mola traseiro - Corfal	712,50	2.850,00
15	6	Pç	Algema de mola traseira - Corfal	230,00	1.380,00
16	6	Pç	Algema de mola dianteira - Corfal	200,00	1.200,00
17	15	Pç	Pino de mola dianteiro rosqueado - Sambinho	55,00	825,00
18	15	Pç	Pino de mola traseiro rosqueado - Sambinho	72,00	1.080,00
19	15	Pç	Bucha de mola dianteiro rosqueado - Cipek	31,00	465,00
20	15	Pç	Bucha de mola dianteiro rosqueado - Cipec	40,00	600,00
21	15	Pç	Parafuso de centro com porca 12x7 aço - Roche	8,00	120,00
22	6	Pç	Sapata de grampo - Corfal	135,00	810,00
23	10	Pç	Grampo de mola com dianteiro de aço -Marchett	55,00	550,00
24	10	Pç	Abraçadeira - Roche	16,00	160,00
Valor total p/ o Lote 05: R$					21.900,00

Lote 08

Peças (caixa de câmbio) para reposição em veículo ônibus Mercedes Benz 1620 – ano 2004:

Item	Quant.	Unid	Produto - marca	R$ unit.	R$ total
01	1	Pç	Eixo piloto - Rex	330,00	330,00
02	1	Pç	Eixo entalhado - Rex	450,00	450,00
03	1	Pç	Eixo fixo - Rex	480,00	480,00
04	2	Pç	Engrenagem 5ª fixa - Rex	300,00	600,00
05	2	Pç	Engrenagem 4ª fixa - Rex	280,00	560,00
06	2	Pç	Engrenagem carretel 2º/ 3ª - Rex	450,00	900,00
07	2	Pç	Engrenagem 2ª móvel - Rex	2.700,00	540,00
08	2	Pç	Engrenagem 3ª móvel - Rex	520,00	1.040,00
09	2	Pç	Engrenagem 4ª móvel - Rex	360,00	720,00
10	2	Pç	Engrenagem 1ª móvel - Rex	390,00	780,00
11	2	Pç	Engrenagem da ré - Rex	280,00	560,00
12	1	Pç	Rolamento eixo piloto rolete - Fag	130,00	130,00
13	2	Pç	Rolamento eixo piloto esfera - Fag	160,00	320,00
14	2	Pç	Rolamento eixo piloto tubular - Iná	98,00	196,00
15	2	Pç	Rolamento da ponta do piloto - Iná	23,00	46,00
16	2	Pç	Rolamento conjunto eixo - Iná	66,00	132,00
17	2	Pç	Rolamento eixo entalhado rolete - Ina	170,00	340,00
18	2	Pç	Rolamento eixo entalhado esfera - Iná	265,00	530,00
19	2	Pç	Rolamento de roda dianteira grande - Fag	160,00	320,00
20	2	Pç	Jogo de junta da caixa de câmbio - Sabó	12,00	24,00
21	2	Pç	Retentor traseiro da caixa de câmbio - Sabó	16,00	32,00
22	2	Pç	Retentor dianteiro da caixa de câmbio - Sabó	16,00	32,00
23	2	Pç	Moringa da caixa de câmbio - Vetore	190,00	380,00
24	3	Pç	Cupla da lavanca - Roche	95,00	285,00
25	3	Pç	Anel sinclonizado ré, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª - Rex	55,00	165,00
26	2	Pç	Cubo da 1ª e Ré - Rex	337,00	674,00
27	2	Pç	Luva da 1ª e Ré - Rex	120,00	240,00
28	2	Pç	Cubo da 2ª e 3ª - Rex	250,00	500,00
29	2	Pç	Cubo da 4ª e 5ª - Rex	550,00	1.100,00
30	2	Pç	Luva engate 2ª e 3ª - Rex	120,00	240,00
31	2	Pç	Luva engate 4ª e 5ª - Rex	135,00	270,00
32	2	Pç	Carcaça da caixa de câmbio - Rex	435,00	870,00
33	2	Pç	Tampa da caixa de cambio - Rex	95,00	190,00
34	2	Pç	Garfo - Cestare	193,00	386,00
35	2	Pç	Eixo do garfo - Cestare	69,00	138,00
Valor total p/ o Lote 08: R$					14.500,00

Lote 11

Peças (molas) para reposição em veículo ônibus Mercedes Benz 1620 – ano 2004:

Ite	Quant.	Un	Produto - marca	R$ unit.	R$ total
01	8	Pç	Mola mestre dianteira - Marchett	160,50	1.284,00
02	6	Pç	Mola 2ª folha dianteira - Marchett	200,00	1.200,00
03	4	Pç	Mola 3ª folha dianteira - Marchett	138,00	552,00
04	4	Pç	Mola 4ª folha dianteira - Marchett	115,00	460,00
05	4	Pç	Mola 5ª folha dianteira - Marchett	100,000	400,00
06	4	Pç	Mola 6ª folha dianteira - Marchett	95,00	380,00
07	8	Pç	Mola mestre traseira - Marchett	230,00	1.840,00
08	6	Pç	Mola 2ª folha traseira - Marchett	215,00	1.290,00
09	4	Pç	Mola 3ª folha traseira - Marchett	180,00	720,00
10	4	Pç	Mola 4ª folha traseira - Marchett	108,75	435,00
11	4	Pç	Mola 5ª folha traseira - Marchett	97,50	390,00
12	4	Pç	Mola 6ª folha traseira - Marchett	86,25	345,00
13	6	Pç	Suporte de mola dianteiro - Corfal	83,00	498,00
14	6	Pç	Suporte mola dianteira - Corfal	112,50	675,00
15	8	Pç	Algema de mola traseira - Corfal	75,00	600,00
16	8	Pç	Algema de mola dianteira - Corfal	55,00	440,00
17	60	Pç	Pino de mola dianteira cimentado - Sambinho	13,00	780,00
18	60	Pç	Pino de mola traseira cimentado - Sambinho	13,00	780,00
19	100	Pç	Bucha de mola dianteira de bronze - Roche	7,50	750,00
20	100	Pç	Bucha de mola traseira bronze - Roche	9,00	900,00
21	200	Pç	Arruela de pino de mola traseira especial-Roche	1,87	374,00
22	200	Pç	Arruela do pino mola dianteira especial-Roche	2,25	450,00
23	100	Pç	Chaveta de pino mola - Roche	3,00	300,00
24	20	Pç	Parafuso de centro 12x07 - MB1113 - Roche	8,00	160,00
25	20	Pç	Parafuso de centro 12x08 - MB1113 - Roche	9,00	180,00
26	20	Pç	Parafuso de centro c/ porca 12x9 aço - Roche	12,00	240,00
27	6	Pç	Cunha da mola traseira - Roche	14,00	84,00
28	6	Pç	Cunha da mola dianteira - Roche	16,00	96,00
29	6	Pç	Sapata de grampo - Roche	130,00	780,00
30	12	Pç	Grampo de mola completo dianteira 18x72x200 - Marchett	18,00	216,00
31	12	Pç	Grampo de mola completo dianteira 18x72x220 - Marchett	20,00	240,00
32	12	Pç	Grampo de mola completo dianteira 18x72x240 - Marchett	24,00	288,00
33	12	Pç	Grampo de mola completo traseiro 18x82x340 - Marchett	24,00	288,00
34	12	Pç	Grampo de mola traseiro 18x82x360 - Marchett	26,00	312,00
35	12	Pç	Grampo de mola completo traseiro 18x82x380 - Marchett	26,00	312,00
36	12	Pç	Grampo de mola completo traseiro 18x82x400 - Marchett	30,00	360,00
37	20	Pç	Abraçadeira 70x100 - Roche	14,00	280,00
38	20	Pç	Abraçadeira 70x140 - Roche	16,00	320,00
Valor total p/ o Lote 11: R$					19.999,00

Integram ao presente extrato o edital de Pregão Presencial nº 065/2013, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 15ª da ata original do SRP 010/2013.

João Pinheiro/MG, 10 de julho de 2013.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

DJALMA TAVARES DOS SANTOS
Auto Peças Silva Santos Ltda-me
CNPJ nº 41.836.180/0001-23

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9EF17FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 010 2013-B

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2013-B
PREGÃO PRESENCIAL n.º 065/2013

Validade: 12 (doze) meses Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano 2013 o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 033/2013, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2013, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa JOÃO DE DEUS OLIVEIRA-ME, sito na av. José Rabelo de Souza, 448, centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 38.469.599/0001-80, neste ato representada pelo sr. João de Deus Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 164.319.366-04; cuja proposta foi classificada no certame, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de peças destinadas ao conserto de automóveis ônibus Scânia 112B ano 1984 e Mercedes Benz 1620 ano 2004, lotados na Secretaria Mun. de Educação; relativamente aos seguintes lotes, itens, quantidades, unidades, produtos e valores:
Lote 06:
Peças (de parte Elétrica) para reposição em veículos Ônibus Scânia 112B – ano 1984:

Item	Quant.	Unid	Produto - marca	R$ unit.	R$ total
1.	2	Pç	Induzido KB 24V - Arielo	300,00	600,00
2.	2	Pç	Bendix motor de partida – Zen	90,00	180,00
3.	2	Pç	Bobina de campo – Bosch	190,00	380,00
4.	2	Pç	Porta escova com escova – Unifap	35,00	70,00
5.	2	Pç	Garfo – Zen	35,00	70,00
6.	2	Pç	Mancal traseiro – Zen	45,00	90,00
7.	2	Pç	Mancal dianteiro – Zen	45,00	90,00
8.	2	Pç	Automático KB 001 – ZM	110,00	220,00
9.	2	Pç	Automático KB 006 – ZM	110,00	220,00
10.	2	Pç	Bucha – Sulcarbon	15,00	30,00
11.	2	Pç	Reparo - Guilherme Buch	15,00	30,00
12.	2	Pç	Trava - Guilherme Buch	15,00	30,00
13.	10	Pç	Lâmpada de farol - Philips	28,00	280,00
14.	4	Pç	Farol - Fort Luz	85,00	340,00
15.	2	Pç	Chave de Farol - Costal	25,00	50,00
16.	2	Pç	Relé de farol - DNI	20,00	40,00
17.	8	Pç	Lanterna traseira – GF	90,00	720,00
18.	8	Pç	Lâmpada da lanterna traseira – Philips	4,00	32,00
19.	4	Pç	Relê auxiliar duplo de farol - Bergson 35	50,00	200,00
20.	4	Pç	Buzina 24v - Bergson	45,00	180,00
21.	2	Pç	Relé auxiliar de buzina – DNI	15,00	30,00
22.	8	Pç	Lente traseira – GF	45,00	360,00
23.	8	Pç	Lente lateral - GF	10,00	80,00
24.	4	Pç	Palheta limpador para-brisa - Dina	49,00	196,00
25.	4	Pç	Motor limpador do para-brisa – Bosch	230,00	920,00
26.	8	Pç	Rolamento do alternador – NSK	35,00	280,00
27.	2	Pç	Esticador de correia - Cinap	65,00	130,00
28.	2	Pç	Cebolão - M.T.E Tho	25,00	50,00
29.	2	Pç	Planetária - Unifap	65,00	130,00
30.	4	Pç	Cabo negativo – DNI	45,00	180,00
31.	4	Pç	Terminal de bateria – ILG	8,00	32,00
32.	2	Pç	Estator de alternador 55 a 24v - Arielo	185,00	370,00
33.	2	Pç	Rotor do alternador – Arielo	280,00	560,00
34.	2	Pç	Regulador de voltagem 24v – Gauss	90,00	180,00
35.	2	Pç	Chave de seta - Marilha	130,00	260,00
36	42	Pç	Relé de seta – DNI	25,00	1.050,00
37	12	Pç	Lanterna de teto – GF	20,00	240,00
38.	8	Pç	Terminal de fio – Marilha	1,00	8,00
39.	8	Pç	Soquete de farol - Rainha da Sete	10,00	80,00
40.	8	Pç	Soquete de farol - Rainha da Sete	10,00	80,00
41.	8	Pç	Soquete traseiro - Rainha da Sete	9,00	72,00
42.	2	Pç	Embreagem MB Kb - Zen	195,00	390,00
43.	2	Pç	Caveira – Zen	170,00	340,00
44.	2	Pç	Polia do alternador – Zen	90,00	180,00
45.	10	Pç	Lâmpada H4 24v – Philips	30,00	300,00
46.	10	Pç	Lâmpada H4 12v – Philips	15,00	150,00
			Valor Total do Lote 06: R$		10.500,00

Lote 12: Peças (de parte Elétrica) para reposição em veículos Ônibus Mercedes Benz 1620 – ano 2004:

Item	Quant.	Unid	Produto - marca	R$ unit.	R$ total
1.	4	Unid	Bateria 150 amperes - Cral	450,00	1.800,00
2.	1	Pç	Alternador completo – Cinap	900,00	900,00
3.	1	Pç	Motor de partida completo – Cinap	800,00	800,00
4.	1	Pç	Induzido KB 24V - Arielo	298,00	298,00
5.	2	Pç	Bendix motor de partida – Zen	69,00	138,00
6.	2	Pç	Bobina de campo - Bosch	95,00	190,00
7.	2	Pç	Porta escova com escova – Unifap	28,00	56,00
8.	2	Pç	Garfo - Unifap	35,00	70,00
9.	2	Pç	Mancal traseiro - Zen	35,00	70,00
10.	2	Pç	Mancal dianteiro – Zen	135,00	270,00
11.	2	Pç	Automático KB 001 – ZM	95,00	190,00
12.	2	Pç	Automático KB 006 – ZM	95,00	190,00
13.	2	Pç	Bucha - Sulcabon	10,00	20,00
14.	2	Pç	Reparo - Rainha da Sete	15,00	30,00
15.	2	Pç	Trava - Rainha da Sete	9,00	18,00
16.	10	Pç	Lâmpada de farol – Philips	24,00	240,00
17.	4	Pç	Farol - Fort Luz	80,00	320,00
18.	2	Pç	Chave de farol – Costal	20,00	40,00
19.	2	Pç	Relé de farol - DNI	24,00	48,00
20.	4	Pç	Lanterna traseira – GF	70,00	280,00
21.	8	Pç	Lâmpada da lanterna traseira – Philips	4,00	32,00
22.	4	Pç	Relê auxiliar duplo de farol - DNI	55,00	220,00
23.	2	Pç	Buzina 24v - Bergson	48,00	96,00
24.	4	Pç	Relé auxiliar de buzina – DNI	15,00	60,00
25.	150	Mt	Fio nº 2.5mm - DNI	2,50	375,00
26.	8	Pç	Lente traseira – GF	35,00	280,00
27.	10	Pç	Lente lateral - GF	15,00	150,00
28.	4	Pç	Palheta limpador para-brisa – Dina	55,00	220,00
29.	4	Pç	Motor limpador do para-brisa – Bosch	220,00	880,00
30.	1	Pç	Rolamento do alternador - NSK	35,00	35,00
31.	2	Pç	Esticador de correia - Cinap	45,00	90,00
32.	4	Pç	Cebolão - MTE	15,00	60,00
33.	2	Pç	Planetária – Unifap	40,00	80,00
34.	4	Pç	Cabo negativo - DNI	35,00	140,00
35.	8	Pç	Terminal de bateria – DNI	8,00	64,00
36	2	Pç	Estator de alternador 55 a 24v – Arielo	95,00	190,00
37	2	Pç	Rotor de Alternador 55A - Arielo	140,00	280,00
38.	2	Pç	Regulador de voltagem 24v – Bosch	50,00	100,00
39.	2	Pç	Chave de seta - Marilha	100,00	200,00
40.	2	Pç	Relé de seta - DNI	30,00	60,00
41.	8	Pç	Lanterna de teto – GF	10,00	80,00
42.	10	Pç	Terminal de fio - DNI	1,00	10,00
43.	10	Pç	Soquete de farol – Costal	7,00	70,00
44.	10	Pç	Soquete traseiro - Costal	7,00	70,00
45.	10	Pç	Embreagem MB Kb – Zen	25,00	250,00
46.	10	Pç	Caveira - Zen	25,00	250,00
47.	10	Pç	Polia do alternador – Zen	60,00	600,00
48.	10	Pç	Lâmpada H4 24v - Philips	25,00	250,00
49.	10	Pç	Lâmpada H4 12v – Philips	24,00	240,00
			Valor Total do Lote 12: R$		11.400,00

Integram ao presente extrato o edital de Pregão Presencial nº 065/2013, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 15ª da ata original do SRP 010/2013.

João Pinheiro/MG, 10 de julho de 2.013.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

JOÃO DE DEUS OLIVEIRA
João de Deus Oliveira-me
Cnpj Nº 38.469.599/0001-80

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4B002F3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 010 2013 C

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2013-C
PREGÃO PRESENCIAL n.º 065/2013
Validade: 12 (doze) meses

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano 2013 o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 033/2013, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2013, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa MENDONÇA E COSTA TRATORES LTDA-ME, sito na av. José Rabelo de Souza, 571, b. Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 09.152.409/0001-06, neste ato representada pelo sr. Marlon da Costa Mendonça, inscrito no CPF sob o nº 037.285.346-33; cuja proposta foi classificada no certame, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de peças destinadas ao conserto de automóveis ônibus Scânia 112B ano 1984 e Mercedes Benz 1620 ano 2004, lotados na Secretaria Mun. de Educação; relativamente aos seguintes lotes, itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Lote 02 Peças (de caixa de câmbio) para reposição em veículo ônibus Scânia 112B – ano 1984:					
Item	Quant.	Unid	Produto - marca	R$ unit.	R$ total
01	3	Pç	Eixo piloto - KL	620,00	1.860,00
02	2	Pç	Eixo piloto G3 50 16 dentes - KL	620,00	1.240,00
03	2	Pç	Eixo entalhado - KL	920,00	1.840,00
04	2	Pç	Eixo fixo - KL	880,00	1.760,00
05	2	Pç	Engrenagem 5ª fixa - KL	420,00	840,00
06	2	Pç	Engrenagem 4ª fixa - KL	420,00	840,00
07	2	Pç	Engrenagem carretel 2º/ 3ª - KL	725,00	1.450,00
08	4	Pç	Engrenagem 2ª móvel - KL	590,00	2.360,00
09	4	Pç	Engrenagem 3ª móvel - KL	365,00	1.460,00
10	4	Pç	Engrenagem 4ª móvel - KL	365,00	1.460,00
11	4	Pç	Engrenagem 1ª móvel - KL	580,00	2.320,00
12	2	Pç	Engrenagem da ré - KL	820,00	1.640,00
13	4	Pç	Rolamento eixo piloto rolete - GBR	180,00	720,00
14	4	Pç	Rolamento eixo piloto esfera - GBR	165,00	660,00
15	4	Pç	Rolamento eixo piloto tubular - GBR	34,00	136,00
16	4	Pç	Rolamento da ponta do piloto - GBR	38,00	152,00
17	4	Pç	Rolamento conj fixo - GBR	185,00	740,00
18	4	Pç	Rolamento eixo entalhado rolete - GBR	182,00	728,00
19	4	Pç	Rolamento eixo entalhado esfera - GBR	181,50	726,00
20	4	Pç	Rolamento de roda dianteira grande - GBR	145,00	580,00
21	4	Pç	Jogo junta da caixa de cambio - Rochester	16,00	64,00
22	4	Pç	Retentor traseiro da caixa de câmbio - Corteco	32,00	128,00
23	4	Pç	Retentor dianteiro da caixa de câmbio - Corteco	32,00	128,00
24	4	Pç	Moringa da caixa de câmbio - Rochester	95,00	380,00
25	4	Pç	Cupla da lavanca - Rochester	65,00	260,00
26	12	Pç	Anel sinclonizado 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª - KL	120,00	1.440,00
27	4	Pç	Cubo da 1ª e Ré - KL	330,00	1.320,00
28	4	Pç	Luva da 1ª e Ré - KL	310,00	1.240,00
29	4	Pç	Cubo da 2 e 3ª - KL	240,00	960,00
30	4	Pç	Cubo da 4ª e 5ª - KL	230,00	920,00
31	4	Pç	Luva engate 2ª e 3ª - KL	185,00	740,00
32	4	Pç	Luva engate 4ª e 5ª - KL	187,00	748,00
33	4	Pç	Carcaça da caixa de câmbio - Rochester	345,00	1.380,00
34	4	Pç	Tampa da caixa de câmbio - Rochester	210,00	840,00
35	4	Pç	Garfo - Rochester	180,00	720,00
36	4	Pç	Eixo do garfo – Rochester	155,00	620,00
			Valor total p/ o Lote 02: R$		35.400,00

Lote 03					
Peças (de diferencial/transmissão/direção) para reposição em veículo ônibus Scânia 112B – ano 1984:					
Item	Quant.	Unid	Produto – marca	R$ unit.	R$ total
01	3	Pç	Coroa/pinhão – KL	1.800,00	5.400,00
02	4	Pç	Rolamento lateral coroa - GBR	290,00	1.160,00
03	4	Pç	Rolamento do colo pinhão - GBR	255,00	1.020,00
04	4	Pç	Rolamento da ponta do pinhão - GBR	230,00	920,00
05	4	Pç	Jogo arruela caixa satélite - Rochester	160,00	640,00
06	4	Pç	Jogo satélite - KL	750,00	3.000,00
07	2	Pç	Caixa satélite completa - KL	2.650,00	5.300,00
08	2	Pç	Caixa satélite vazia - KL	1.100,00	2.200,00
09	2	Pç	Cilindro de embreagem - Rochester	480,00	960,00
10	4	Pç	Planetária - Rochester	430,00	1.720,00
11	4	Pç	Cruzeta de satélite - Rochester	320,00	1.280,00
12	2	Pç	Tampa do diferencial - Rochester	240,00	480,00
13	6	Pç	Junta da tampa diferencial - Rochester	29,00	174,00
14	2	Pç	Flange do pinhão - Aragon	345,00	690,00
15	2	Pç	Calço bi partido - Rochester	48,00	96,00
16	2	Pç	Retentor do pinhão - Corteco	43,00	86,00
17	2	Pç	Cano Cardan - Rochester	350,00	700,00
18	4	Pç	Ponteira dianteira cardam - Rochester	350,00	1.400,00
19	4	Pç	Ponteira traseira cardam - Aragon	320,00	1.280,00
20	4	Pç	Suporte do cardam - Rochester	235,00	940,00
21	4	Pç	Cruzeta do cardam - Contrame	155,00	620,00
22	10	Pç	Parafuso do cardam - Rochester	3,00	30,00
23	4	Pç	Luva do cardam com entrada ou saída - Rochester	365,00	1.460,00
24	4	Pç	Luva do cardam central - Aragon	370,00	1.480,00
25	4	Pç	Luva do cardam de soldar - Aragon	360,00	1.440,00
26	4	Pç	Luva boca de lobo de orelhas - Aragon	360,00	1.440,00
27	4	Pç	Rolamento do cardam R 006 R - Rochester	155,00	620,00
28	4	Pç	Porca do cardam - Rochester	48,00	192,00
29	4	Pç	Rolamento de centro cardan c/ borracha-Rochester	210,00	840,00
30	4	Pç	Suporte do rolamento centro cardam - Rochester	240,00	960,00
31	4	Pç	Barra de direção longa - Rochester	600,00	2.400,00
32	4	Pç	Ponteira da barra de direção - Rochester	180,00	720,00
33	4	Pç	Barra de direção curta - Rochester	400,00	1.600,00
34	4	Pç	Braço pitman freio a ar - Rochester	420,00	1.680,00
35	6	Pç	Amortecedor dianteiro - Morroe	300,00	1.800,00
36	6	Pç	Amortecedor traseiro - Morroe	300,00	1.800,00
37	4	Pç	Porca do braço pitmam - Rochester	38,00	152,00
38	4	Pç	Embuchamento completo manga de eixo - Rochester	460,00	1.840,00
39	4	Pç	Bucha de ximbre - Rochester	29,00	116,00
40	4	Pç	Parafuso do suporte amortecedor - Rochester	8,00	32,00
41	4	Pç	Cruzeta do volante - Rochester	160,00	640,00
42	2	Pç	Para-choque dianteiro comp do ônibus-Rochester	420,00	840,00
43	2	Pç	Para-choque traseiro comp do ônibus-Rochester	480,00	960,00
44	4	Pç	Ponta de para-choque do ônibus-Rochester	155,00	620,00
45	2	Pç	Espelho retrovisor completo-Rochester	58,00	116,00
46	4	Pç	Suporte do retrovisor-Rochester	60,00	240,00
47	30	Pç	Caixa de disco tacografo 07 dias – VDO	33,00	990,00
48	30	Pç	Caixa de disco tacografo 01 dia – VDO	30,00	900,00
49	4	Pç	Reparo caixa direção - Rochester	16,00	64,00
50	4	Pç	Jogo esferas caixa de direção - Rochester	35,00	140,00
51	4	Pç	Pino cilíndrico - Rochester	14,00	56,00
52	4	Pç	Braço do eixo pitmam - Rochester	360,00	1.440,00
53	4	Pç	Junta universal coluna direção - Rochester	230,00	920,00
54	4	Pç	Flexível direção - Rochester	34,00	136,00
55	4	Pç	Eixo pitmam - Rochester	355,00	1.420,00
56	4	Pç	Rosca sem fim - Rochester	410,00	1.640,00
57	14	Pç	Filtro hidráulico - Rochester	16,00	224,00
58	4	Pç	Reparo reservatório - Rochester	100,00	400,00
59	4	Pç	Reparo bomba hidráulica - Rochester	22,00	88,00
60	4	Pç	Conjunto rotor - Rochester	25,00	100,00
61	4	Pç	Placa encosto superior - Rochester	16,00	64,00
62	4	Pç	Válvula bomba - Rochester	16,00	64,00
63	4	Pç	Eixo bomba - Rochester	25,00	100,00
64	4	Pç	Rolamento bomba – GBR	20,00	80,00
65	4	Pç	Rolamento de roda dianteira grande – GBR	175,00	700,00
66	4	Pç	Eixo coluna direção - Rochester	63,00	252,00
67	4	Pç	Bucha coluna direção - Rochester	14,00	56,00
68	2	Pç	Reservatório óleo hidráulico - Rochester	95,00	190,00
69	4	Pç	Suporte da bomba injetora - Rochester	80,00	320,00
70	4	Pç	Suporte garfo bomba - Rochester	22,00	88,00
71	4	Pç	Suporte reservatório - Rochester	32,00	128,00
72	4	Pç	Mangueira óleo 7/8 - Suprir	5,00	20,00
73	2	Pç	Bomba hidráulica - Medal	780,00	1.560,00
74	4	Pç	Polia da bomba - Rochester	60,00	240,00
75	2	Pç	Correia da bomba hidráulica - Continental	18,00	36,00
Valor total p/ o Lote 03: R$					66.500,00

Lote 07					
Peças (de motor e outras) para reposição em veículo ônibus Mercedes Benz 1620 – ano 2004:					
Item	Quant.	Unid	Produto – marca	R$ unit.	R$ total
01	8	Pç	Correia do ventilador - Continental	20,00	160,00
02	2	Pç	Para-brisa laminado lado esquerdo - Vidrex	420,00	840,00
03	2	Pç	Para-brisa laminado lado direito - Vidrex	420,00	840,00
04	3	Pç	Borracha de para-brisa - Rochester	110,00	330,00
05	2	Pç	Cano intermediário curto - Rochester	39,00	78,00
06	2	Pç	Cano intermediário longo - Rochester	45,00	90,00
07	2	Pç	Cano saída da roda - Rochester	100,00	200,00
08	2	Pç	Silencioso do ônibus - Rochester	250,00	500,00
09	2	Pç	Suporte do silencioso - Rochester	105,00	210,00
10	2	Pç	Suporte do silencioso maior - Rochester	105,00	210,00
11	2	Pç	Abraçadeira da descarga - Rochester	29,00	58,00
12	2	Pç	Tirante da embreagem - Rochester	28,00	56,00
13	1	Pç	Tanque de combustível - Tectamque	500,00	500,00
14	6	Pç	Cochinho motor dianteiro - Rochester	160,00	960,00

15	6	Pç	Cochinho motor traseiro - Rochester	170,00	1.020,00
16	2	Pç	Cabo velocímetro - Cabonel	85,00	170,00
17	2	Pç	Base retentor da polia do motor - Rochester	42,00	84,00
18	2	Pç	Bomba de óleo - Shadek	500,00	1.000,00
19	2	Pç	Cabeçote compressor de ar - Rochester	170,00	340,00
20	2	Pç	Carcaça de embreagem - Rochester	750,00	1.500,00
21	2	Pç	Kit de embreagem c/ plator chapéu chinês-Jomax	2.685,00	5.370,00
22	2	Pç	Cilindro de embreagem hidráulica pedal-Rochester	251,25	502,50
23	2	Pç	Disco de embreagem - Jomax	600,00	1.200,00
24	2	Pç	Cilindro de embreagem hidráulica pedal-Rochester	430,00	860,00
25	2	Pç	Rolamento da embreagem - Gbr	240,00	480,00
26	2	Pç	Camisa do compressor de ar - Rochester	110,00	220,00
27	2	Pç	Cano injetor 1º / 2º / 3º / 4º / 5º / 6º - Rochester	18,00	36,00
28	2	Pç	Cebolinha de óleo - Rochester	58,00	116,00
29	2	Pç	Cebolinha temperatura - Rochester	48,00	96,00
30	5	Pç	Cola para junta – 3M	4,50	22,50
31	1	Pç	Cabeçote motor - Metalmil	1.680,00	1.680,00
32	2	Pç	Coletor de descarga turbinado - Rochester	550,00	1.100,00
33	2	Pç	Cano saída motor turbinado - Rochester	90,00	180,00
34	2	Pç	Junta do cabeçote motor 352-352A - Mahile	50,00	100,00
35	2	Pç	Junta do cabeçote motor 366 - Mahile	55,00	110,00
36	2	Pç	Jogo junta da turbina - Spar	14,00	28,00
37	2	Pç	Junta do coletor de descarga - Spar	19,00	38,00
38	2	Pç	Junta da bomba d'água - Spar	4,00	8,00
39	5	Pç	Parafuso cabeçote - Fay	18,00	90,00
40	1	Pç	Radiador de água comeia - Visconde	1.850,00	1.850,00
41	1	Pç	Pistão do compressor de ar - Rochester	200,00	200,00
42	2	Pç	Reparo bomba D'agua - Indisa	145,00	290,00
43	1	Pç	Bomba dágua - Indisa	340,00	340,00
44	2	Pç	Retentor da polia do motor - Corteco	32,00	64,00
45	1	Pç	Turbina do motor - Rochester	1.500,00	1.500,00
46	6	Pç	Bico injetor - Rochester	125,00	750,00
47	1	Pç	Bombinha de transferência - Rochester	50,00	50,00
48	1	Pç	Calço regulador - Rochester	22,00	22,00
49	1	Pç	Conjunto avanço da bomba - Rochester	1.100,00	1.100,00
50	1	Pç	Diafragma motor - Rochester	230,00	230,00
51	1	Pç	Elemento bomba injetora - Rochester	1.100,00	1.100,00
52	8	Pç	Molas da bomba - Rochester	32,00	256,00
53	4	Pç	Pistão bomba injetora - Rochester	65,00	260,00
54	3	Pç	Reparo bomba injetora - Rochester	65,00	195,00
55	3	Pç	Tala - Rochester	180,00	540,00
56	3	Pç	Válvulas - Rochester	45,00	135,00
57	3	Pç	Válvula termostática - Rochester	75,00	225,00
Valor total p/ o Lote 07: R$					30.490,00

Lote 09

Peças (diferencial/transmissão/direção) para reposição em veículo ônibus Mercedes Benz 1620 – ano 2004:

Item	Quant.	Unid	Produto - marca	R$ unit.	R$ total
01	2	Pç	Coroa e pinhão – KL	625,00	1.250,00
02	4	Pç	Rolamento lateral coroa - GBR	135,00	540,00
03	4	Pç	Rolamento do colo pinhão – GBR	150,00	600,00
04	4	Pç	Rolamento da ponta do pinhão – GBR	155,00	620,00
05	4	Pç	Jogo arruela caixa satélite - Rochester	85,00	340,00
06	2	Pç	Jogo satélite - Rochester	420,00	840,00
07	2	Pç	Caixa satélite completa – KL	2.200,00	4.400,00
08	2	Pç	Caixa satélite vazia – KL	1.100,00	2.200,00
09	2	Pç	Correia da bomba hidráulica - Continental	20,00	40,00
10	2	Pç	Planetária - KL	260,00	520,00
11	2	Pç	Cruzeta de satélite – KL	280,00	560,00
12	2	Pç	Tampa do diferencial - Rochester	120,00	240,00
13	2	Pç	Junta da tampa do diferencial - Rochester	22,00	44,00
14	2	Pç	Flange do pinhão - Aragon	180,00	360,00
15	2	Pç	Calço bi partido2 - Rochester	25,00	50,00
16	2	Pç	Retentor do pinhão - Corteco	45,00	90,00
17	2	Pç	Cano cardam de 1 e 20m - Rochester	160,00	320,00
18	2	Pç	Cano cardam de 1 e 40m - Rochester	280,00	560,00
19	4	Pç	Ponteira dianteira cardam - Rochester	180,00	720,00
20	4	Pç	Ponteira traseira cardam - Rochester	200,00	800,00
21	3	Pç	Suporte cardan - Rochester	145,00	435,00
22	6	Pç	Cruzeta do cardam - Rochester	185,00	1.110,00
23	6	Pç	Parafuso do cardam - Fay	3,00	18,00
24	4	Pç	Luva do Cardam com entrada ou saída - Aragon	150,00	600,00
25	4	Pç	Luva do cardam central - Aragon	240,00	960,00
26	4	Pç	Luva do cardam de soldar - Aragon	320,00	1.280,00
27	4	Pç	Luva boca de lobo de orelhas - Aragon	230,00	920,00
28	5	Pç	Rolamento do cardam - Rochester	135,00	675,00
29	4	Pç	Porca do cardam - Rochester	32,00	128,00
30	4	Pç	Rolamento centro com borracha - Rochester	120,00	480,00
31	4	Pç	Suporte do rolamento centro cardam - Rochester	125,00	500,00
32	2	Pç	Barra de direção longa - Rochester	560,00	1.120,00
33	2	Pç	Ponteira da barra de direção - Rochester	125,00	250,00
34	2	Pç	Barra de direção curta - Rochester	350,00	700,00
35	4	Pç	Braço pitman freio a ar - Rochester	340,00	1.360,00
36	4	Pç	Amortecedor dianteiro - Monrroi	210,00	840,00
37	4	Pç	Amortecedor traseiro completo - Monrroi	355,00	1.420,00
38	4	Pç	Porca do braço pitman - Rochester	32,00	128,00
39	4	Pç	Embuchamento completo da manga de eixo - Rochester	290,00	1.160,00
40	4	Pç	Bucha de ximbre - Rochester	12,00	48,00
41	6	Pç	Parafuso do suporte amortecedor - Fay	8,00	48,00
42	2	Pç	Cruzeta do volante - Rochester	100,00	200,00
43	1	Pç	Para-choque dianteiro completo do ônibus - Rochester	340,00	340,00
44	1	Pç	Para-choque traseiro completo do ônibus - Rochester	360,00	360,00
45	8	Pç	Ponta de para-choque do ônibus - Rochester	90,00	720,00
46	4	Pç	Espelho retrovisor completo - Rochester	62,00	248,00
47	4	Pç	Suporte do retrovisor - Rochester	65,00	260,00
48	10	Pç	Caixa de disco tacografo 07 dias – VDO	38,00	380,00
49	20	Pç	Caixa de disco tacografo 01 dia – VDO	32,00	640,00
50	2	Pç	Reparo caixa direção - Rochester	34,00	68,00
51	2	Pç	Jogo esferas caixa de direção - Rochester	32,00	64,00
52	2	Pç	Pino cilíndrico - Rochester	50,00	100,00
53	2	Pç	Braço do eixo pitmam - Rochester	185,00	370,00
54	2	Pç	Junta universal coluna direção - Rochester	150,00	300,00
55	2	Pç	Flexível direção - Rochester	55,00	110,00
56	2	Pç	Eixo pitmam - Rochester	450,00	900,00
57	2	Pç	Rosca sem fim - Rochester	430,00	860,00
58	2	Pç	Reparo reservatório - Rochester	55,00	110,00
59	2	Pç	Reparo bomba hidráulica - Rochester	25,00	50,00
60	2	Pç	Conjunto rotor - Rochester	26,00	52,00
61	2	Pç	Placa encosto superior - Rochester	15,00	30,00
62	2	Pç	Válvula bomba - Rochester	15,00	30,00
63	2	Pç	Eixo bomba - Rochester	25,00	50,00
64	2	Pç	Rolamento bomba – GBR	19,00	38,00
65	2	Pç	Rolamento de roda dianteira grande – GBR	140,00	280,00
66	2	Pç	Eixo coluna direção - Rochester	60,00	120,00
67	2	Pç	Bucha coluna direção - Rochester	9,00	18,00
68	2	Pç	Reservatório óleo hidráulico - Rochester	44,00	88,00
69	2	Pç	Suporte da bomba injetora - Rochester	55,00	110,00
70	2	Pç	Suporte garfo bomba - Rochester	65,00	130,00
71	2	Pç	Suporte reservatório - Rochester	70,00	140,00
72	6	Pç	Mangueira óleo 7/8 - Suprir	5,00	30,00
73	1	Pç	Bomba hidráulica completa – ZF	700,00	700,00
74	2	Pç	Polia bomba - Rochester	65,00	130,00
Valor total p/ o Lote 09:					37.300,00

Lote 10

Peças (rodas/freios) para reposição em veículo ônibus Mercedes Benz 1620 – ano 2004:

Item	Quant.	Unid	Produto - marca	R$ unit.	R$ total
01	3	Pç	Roda aro 22.5 - Ararodа	390,00	1.170,00
02	2	Pç	Cubo de roda freio a ar trazeiro - Ararodа	490,00	980,00
03	2	Pç	Cubo de roda de freio a ar dianteiro - Batista	390,00	780,00
04	2	Pç	Parafuso de roda dianteira – completo - Fay	22,00	44,00
05	2	Pç	Semi eixo – KL	680,00	1.360,00
06	2	Pç	Parafuso roda traseira completo - Fay	29,00	58,00
07	2	Pç	Tambor de freio ar dianteiro - Batista	440,00	880,00
08	2	Pç	Tambor de freio a ar traseiro - Batista	450,00	900,00
09	2	Pç	Suporte patim cara de cavalo freio a ar - Rochester	210,00	420,00
10	2	Pç	Patim de freio dianteiro - Rochester	135,00	270,00
11	2	Pç	Patim de freio traseiro - Rochester	145,00	290,00
12	4	Pç	Jogo de lonas freio com rebites - Cobrec	180,00	720,00
13	2	Pç	Pino do patim - Rochester	15,00	30,00
14	2	Pç	Buchas do pino patim - Rochester	7,00	14,00
15	2	Pç	Espelho de roda dianteiro - Rochester	155,00	310,00
16	2	Pç	Espelho de roda traseira - Rochester	155,00	310,00
17	2	Pç	Cuíca de freio estacionaria - Rochester	155,00	310,00
18	2	Pç	Cilindro mestre de freio duplo - Rochester	265,00	530,00
19	4	Pç	Diafragma de freio - Rochester	18,00	72,00
20	4	Pç	Reparo do eixo 's' - Rochester	60,00	240,00
21	4	Pç	Trava eixo do S - Rochester	15,00	60,00
22	4	Pç	Mola do patim de freio - Rochester	9,00	36,00
23	4	Pç	Rolamento de roda dianteira pequeno 33208-GBR	80,00	320,00
24	4	Pç	Rolamento de roda dianteira grande 33213 – GBR	130,00	520,00
25	4	Pç	Rolamento de roda traseira grande 33019 – GBR	123,00	492,00
26	4	Pç	Rolamento de roda traseira pequena 33215 – GBR	115,50	462,00
27	4	Pç	Retentor dianteiro 02049 - Corteco	25,00	100,00
28	4	Pç	Retentor traseiro 01884 - Corteco	25,00	100,00
29	4	Pç	Arruela de encosto freio de ar - Rochester	8,00	32,00
30	4	Pç	Trava aranha freio ar - Rochester	8,00	32,00
31	4	Pç	Porca ponta carcaça - Rochester	29,00	116,00
32	4	Pç	Anel de pista - Rochester	29,00	116,00
33	4	Pç	Porca manga de eixo - Rochester	25,00	100,00
34	4	Pç	Arruela encosto manga de eixo - Rochester	6,00	24,00
35	4	Pç	Arruela trava manga de eixo - Rochester	6,00	24,00
36	4	Pç	Trava dos pinos patim - Rochester	6,00	24,00
37	4	Pç	Válvula do pedal - Rochester	150,00	600,00
38	4	Pç	Reparo da válvula pedal - Rochester	39,00	156,00
39	4	Pç	Válvula da descarga rápida - Rochester	48,00	192,00
40	4	Pç	Reparo da válvula da descarga rápida - Rochester	18,00	72,00
41	4	Pç	Diafrágma 8 - Rochester	20,00	80,00
42	4	Pç	Diafragma 9 - Rochester	20,00	80,00
43	2	Pç	Macaco 10 toneladas - Barzel	135,00	270,00
44	2	Pç	Chave de roda - Mahile	66,00	132,00
45	2	Pç	Cabo de força - Mahile	120,00	240,00
46	2	Pç	Triângulo - Barzel	16,00	32,00
47	60	Pç	Trava aranha reduzido - Rochester	6,00	360,00
48	60	Pç	Arruela encosto reduzido - Rochester	6,00	360,00
49	50	Pç	Retentor roda traseira reduzido - Corteco	24,00	1.200,00
50	60	Pç	Arruela do eixo S - Rochester	8,00	480,00
51	100	Pç	Junta da tampa do cubo traseiro - Rochester	6,00	600,00

Valor total p/ o Lote 10: R$	17.100,00

Integram ao presente extrato o edital de Pregão Presencial nº 065/2013, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 15ª da ata original do SRP 010/2013.

João Pinheiro/MG, 10 de julho de 2013.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

MARLON DA COSTA MENDONÇA
Mendonça e Costa Tratores Ltda-me
CNPJ nº 09.152.409/0001-06

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:ACD5E719

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 012 2013-A

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2013-A
PREGÃO PRESENCIAL n.º 115/2013
Validade: 12 (doze) meses

Aos 14 (catorze) dias do mês de outubro do ano 2013, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 115/2013, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **ALFA SERVIÇOS PARACATU LTDA-ME**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, com sede na rua Rodrigues Bijos, 243, loja B, Alto do Córrego, Paracatu/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 13.002.197/0001-40, neste ato representada pelo sr. **Derly Aparecido Gonçalves da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 934.948.076-04; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais **contratações de mão de obra para prestação de serviços com pequenos reparos, manutenção e conservação de logradouros (praças, vias urbanas e rurais) e prédios públicos**; relativamente aos seguintes item, quantidade, unidade, serviço e valores:

Item	Quant	Unidade	Produto	V.Unitário	V.Total
02	13.200	Hora/homem	Mão de obra servente de pedreiro	7,41	97.812,00

Integram ao presente extrato o edital de Pregão Presencial nº 115/2013, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 15ª da ata original do SRP 012/2013.

João Pinheiro/MG, 14 de outubro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY APARECIDO GONÇALVES DA SILVA
Alfa Serviços Paracatu Ltda-me
CNPJ nº 13.002.197/0001-40

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:DD5F87D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 012 2013-B

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2013-B
PREGÃO PRESENCIAL n.º 115/2013
Validade: 12 (doze) meses

Aos 14 (catorze) dias do mês de outubro do ano 2013, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 115/2013, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **AMADOR XAVIER DE CARVALHO E CIA. LTDA.-ME**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, com sede na rua Lindolfo Carneiro, 1.289, Esplanada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.769.482/0001-00, neste ato representada pelo sr. **Amador Xavier de Carvalho**, inscrito no CPF sob o nº 206.304.766-91; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais **contratações de mão de obra para prestação de serviços com pequenos reparos, manutenção e conservação de logradouros (praças, vias urbanas e rurais) e prédios públicos**; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, serviços e valores:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	V.Unitário	V.Total
01	13.200	Hora/homem	Mão de obra de pedreiro/armador	12,52	165.264,00
05	2.640	Hora/homem	Mão de Obra de carpinteiro	10,54	27.825,60
Total Global				**193.089,60**	

Integram ao presente extrato o edital de Pregão Presencial nº 115/2013, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 15ª da ata original do SRP 012/2013.

João Pinheiro/MG, 14 de outubro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

AMADOR XAVIER DE CARVALHO
Amador Xavier de Carvalho e Cia. Ltda.-me
CNPJ nº 10.769.482/0001-00

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:17465D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 012 2013-C

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2013-C
PREGÃO PRESENCIAL n.º 115/2013
Validade: 12 (doze) meses

Aos 14 (catorze) dias do mês de outubro do ano 2013, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 115/2013, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir

elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **INSTITUTO FREE OUTSOURCING SERVICES LTDA-ME**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, com sede na Estrada Cata Preta, 230, apt. 13, Vila João Ramalho, Santo André/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.158.716/0001-14, neste ato representada pelo sr. **Astrogildo Candido de Sousa Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 353.298.248-00; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais **contratações de mão de obra para prestação de serviços com manutenção, capina, limpeza e conservação de logradouros (praças, vias urbanas e rurais) e prédios públicos**; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, serviços e valores:

Item: 07
Quantidade: 211.200
Unidade: hora/homem
Produto: **Mão de obra para os serviços de capina e limpeza de grotas, praças, vias urbanas e rurais; jardinagem, limpeza de canteiros e poda de árvores em vias públicas; pintura de meios-fios e praças.**
Valor unitário: R$ 6,70
Valor total: R$ 1.415.040,00

Item: 08
Quantidade: 52.800
Unidade: hora/homem
Produto: **Mão de obra para limpeza geral e remoção de entulhos em vias, lotes e áreas públicas e domicílios; para fins de campanhas de saúde pública.**
Valor unitário: R$ 6,68
Valor total: R$ 352.704,00

Total global: **R$ 1.767.744,00**

Integram ao presente extrato o edital de Pregão Presencial nº 115/2013, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 15ª da ata original do SRP 012/2013.

João Pinheiro/MG, 14 de outubro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JÚNIOR
Instituto Free Outsourcing Services Ltda-me
CNPJ nº 17.158.716/0001-14

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:B6BE1105

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 012 2013-D

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2013-D
PREGÃO PRESENCIAL n.º 115/2013
Validade: 12 (doze) meses

Aos 14 (catorze) dias do mês de outubro do ano 2013, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 115/2013, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **KAIROSS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, com sede na av. Deputado Quintino Vargas, 08, sala 06, centro, Paracatu/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 13.002.269/0001-59, neste ato representada pelo sr. **Osvaldo Bispo de Jesus Neto**, inscrito no CPF sob o nº 099.390.016-06; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais **contratações de mão de obra para prestação de serviços com pequenos reparos, manutenção, e conservação de logradouros (praças, vias urbanas e rurais) e prédios públicos**; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, serviços e valores:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	V.Unitário	V.Total
03	2.640	hora/homem	Mão de obra de pintor	10,59	27.957,60
04	5.280	hora/homem	Mão de obra de eletricista	11,94	63.043,20
06	5.280	hora/homem	Mão de obra de bombeiro encanador	9,95	52,536,00
Total Global				**143.536,80**	

Integram ao presente extrato o edital de Pregão Presencial nº 115/2013, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 15ª da ata original do SRP 012/2013.

João Pinheiro/MG, 14 de outubro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

OSVALDO BISPO DE JESUS NETO
Kaiross Construtora e Prestadora de Serviços Ltda-me
CNPJ nº 13.002.269/0001-59

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C5CC8162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
079/2013-INEXIGIBILIDADE 004/2013-CREDENCIAMENTO 002/2013

079/2013-Inexigibilidade 004/2013-Credenciamento 002/2013-Contratação de restaurantes nas cidades de Montes Claros e Coração de Jesus para atender a servidores municipais-**RETIFICAÇÃO** publicação 09/10/2013, Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, pág. 31-Acrescente-se: **PARA ATENDER A SERVIDORES MUNICIPAIS NA CIDADE DE LAGOA DOS PATOS**.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:5EB8F20C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 002/2013-PREGÃO PRESENCIAL 001/2013

Proc. 002/2013-Pregão Presencial 001/2013-Aquisição de materiais didáticos e de papelaria-**1º Aditivo ao CTR 016/2013-RETIFICAÇÃO** publicação 09/10/2013, Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, pág. 31-Onde se lê 12/08/2013, **LEIA-SE 08/10/2013.**

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:312A01BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 059/2013-PREGÃO PRESENCIAL 047/2013

Proc. 059/2013-Pregão Presencial 047/2013-Aquisição de mobiliário para implantação de escola de ensino infantilFNDE Tipo C, conforme TC/PAR 8695/2013, Processo 23400005396201216-**1º AditivoCTR 094/2013**-Altera valores dos itens 38, 46, 59 e 62-Alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93-Valor R$16.061,00-Data 15/10/2013.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:8C2683A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 0058/2013 – Tomada de Preços nº 003/2013 – Objeto: Contratação de empresa para reforma do Mirante Público Cruzeiro para atendimento ao Contrato de Repasse nº 2691.0365.998-75/2011/Ministério do Turismo/Caixa. Data de celebração: 30/09/2013 - Vigência: 01/10/13 a 31/12/13

Lambari, 30 de setembro de 2013.

MUNICÍPIO DE LAMBARI
Contratante

PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES SÃO LOURENÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Contratada

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:F746BE16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO COMBUSTÍVEL S 10 ÓLEOS E GRAXAS

PROCESSO LICITATÓRIO 078/2013
PREGÃO Nº 029/20013
OBJETO: Fornecimento do combustível óleo diesel S10, óleos lubrificantes e graxas, até 31 de dezembro de 2013, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA: 25/10/2013
HORÁRIO: 10:30 hs.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 ou pelo email: pmlaranjal@yahoo.com.br.

Em, 10 de Outubro de 2013.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:69C0E926

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO MATERIAL CURATIVO E PEQUENAS CIRURGIAS

PROCESSO LICITATÓRIO 081/2013
PREGÃO Nº 032/20013
OBJETO: Fornecimento de materiais para curativos, procedimentos e para pequenas cirurgias, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2013, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA: 25/10/2013
HORÁRIO: 09:00 hs.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 ou pelo email: pmlaranjal@yahoo.com.br.

Em, 10 de outubro de 2013.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:1D941086

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

PROCESSO: 085/2013 PP: 041/2013 – Menor preço por Lote. OBJETO: É o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de toners e cartuchos bem como serviço de recarga de toners e cartuchos para manutenção dos serviços municipais. **DETENTOR DA ATA: IRENE XAVIER MACHADO – ME.** Lote 01 valor final de R$: 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais); Lote 02 valor final de 102.000,00 (cento e dois mil reais). vigência 08/10/2013 até 07/10/2014.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:D6DC5CA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

PROCESSO: 088/2013/2013 PP: 042/2013– Menor Preço Por ITEM. OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada no ramo de prestação de serviços mecânicos parte elétrica, injeção eletrônica e motocicleta para manutenção da frota do município de Leme do Prado/MG. DETENTORES DAS ATAS: **JOSE AILTON DA SILVA ME,** vencedora do item 02 com valor total final de 750,00 (setecentos e cinqüenta reais); **MARIA DO ROSARIO ALVES CORDEIRO-ME,** vencedora do item 01 com valor total final de 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais); **JOSE GERALDO GOMES DE SOUZA-ME,** vencedora do item 03 com valor total final de 16.000,00 (dezesseis mil reais). vigência 02/10/2013 até 01/10/2014.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:E3703809

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

PROCESSO: 089/2013/2013 PP: 043/2013– Menor Preço Por ITEM. OBJETO: registrar preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviço de transporte municipal e intermunicipal em ônibus urbano para manutenção dos serviços da secretaria municipal de educação bem como serviços administrativos. DETENTOR DA ATA: **GLAUCIANO ADAO GOMES 05023560651,** com valor do unitário do km de 3,80 (três reais e oitenta centavos) e valor total final de 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). vigência 03/10/2013 até 02/10/2014.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:F48573AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

PROCESSO: 091/2013/2013 PP: 044/2013– Menor Preço Por Lote. OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de recarga de cilindro de oxigênio medicinal para manutenção os serviços de saúde municipal. DETENTOR DA ATA: **CORSINO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** Com preço unitário da recarga cilindro oxigênio medicinal 10M³ no valor de 151,90 (cento e cinqüenta e um reais e noventa centavos) e recarga cilindro oxigênio medicinal 1m³ no valor de 68,10 (sessenta e oito reais e dez centavos) e valor total final da proposta de 33.000,00 (trinta e três mil reais). vigência 08/10/2013 até 07/10/2014.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:AED37B7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

PROCESSO: 092/2013/2013 PP: 045/2013– Menor Preço Por Lote. OBJETO: registro de preço para futuras e eventuais aquisições de peças automotivas para veículos categorizados como leves, médios, pesados e máquinas pertencentes a frota de veículos do município de Leme do Prado/MG. Detentor da ata: **BRASIL MAQUINAS E VEICULOS LTDA-ME,** valor total final do lote em 73.000,00 (setenta e três mil reais). vigência 15/10/2013 até 14/10/2014.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:0B6AF70A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/13

Pregão nº. 013/13
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Coelho e Silva Comércio e Serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O objeto do presente termo versa sobre o aumento na aquisição de mais produtos com a empresa supracitada somando um percentual de 25% no valor do contrato original,devidamente justificado pela secretaria Municipal de assistência social, por meio do Memorando nº 205/2013 e em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, § 1º da Lei federal 8.666/93
Data da assinatura do Termo Aditivo: 02/10/13
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Jorge Cupertino da Silva

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FF8D0EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/13

Pregão nº. 013/13
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Açougue Correa e Filho Ltda
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O objeto do presente termo versa sobre o aumento na aquisição de mais produtos com a empresa supracitada somando um percentual de 25% no valor do contrato original,devidamente justificado pela secretaria Municipal de assistência social, por meio do Memorando nº 205/2013 e em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, § 1º da Lei federal 8.666/93
Data da assinatura do Termo Aditivo: 02/10/13
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Jolson Luiz Correa

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:13AE205F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/13

Pregão nº. 013/13
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Mercearia São José de Leopoldina Ltda
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O objeto do presente termo versa sobre o aumento na aquisição de mais produtos com a empresa supracitada somando um percentual de 25% no valor do contrato original,devidamente justificado pela secretaria Municipal de assistência social, por meio do Memorando nº 205/2013 e em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, § 1º da Lei federal 8.666/93
Data da assinatura do Termo Aditivo: 02/10/13
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Emerson de Almeida Costa

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E0F7E542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/13

Pregão nº. 013/13
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Padaria e Mercearia Marinho Ltda
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O objeto do presente termo versa sobre o aumento na aquisição de mais produtos com a empresa supracitada somando um percentual de 25% no valor do contrato original,devidamente justificado pela secretaria Municipal de assistência social, por meio do Memorando nº 205/2013 e em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, § 1º da Lei federal 8.666/93
Data da assinatura do Termo Aditivo: 02/10/13
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Mario Sandro de Almeida Costa

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D85670F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/13

Pregão nº. 013/13
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Mercado da Alimentação Ltda
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O objeto do presente termo versa sobre o aumento na aquisição de mais produtos com a empresa supracitada somando um percentual de 25% no valor do contrato original,devidamente justificado pela secretaria Municipal de assistência social, por meio do Memorando nº 205/2013 e em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, § 1º da Lei federal 8.666/93
Data da assinatura do Termo Aditivo: 02/10/13
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Francisca Maria Yung Pimentel

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1B6100EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/13

Pregão nº. 013/13
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Vilson da Silva Brum
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O objeto do presente termo versa sobre o aumento na aquisição de mais produtos com a empresa supracitada somando um percentual de 25% no valor do contrato original,devidamente justificado pela secretaria Municipal de assistência social, por meio do Memorando nº 205/2013 e em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, § 1º da Lei federal 8.666/93
Data da assinatura do Termo Aditivo: 02/10/13
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Vilson da Silva Brum

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C5A7F061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/13

Pregão nº. 004/13
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa DM Publicações e Marketing Ltda.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Em conformidade com o Memorando SECADAM nº 0249/13, aditiva-se ao contrato original, um percentual de 25% do valor inicialmente firmado entre as partes, respeitando-se a cláusula décima primeira do contrato juntamente com a Lei Federal 8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 30/09/13
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Danielle aparecida Martinelli

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7FD6B447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 156/13

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: Transmed Assistência Médica de Leopoldina Ltda – CNPJ: 18.658.243/0001-87
Valor: R$ 8,50 (oito reis e cinqüenta centavos) por km rodado
Objeto: Prestação de serviços especializados na remoção de pacientes em ambulância UTI MOVEL – TIPO D, para transferência inter-hospitalar, para diversas localidades, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 (doze) meses
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no mês subseqüente, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, por cda serviço prestado.
Data da assinatura: 13/09/13
Fundamentação legal: art. 25, III , Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
Inexigibilidade nº 020/13 – Processo Licitatório – n° 418/13
Signatários: José Roberto de Oliveira
Ícaro Leandro Costa Gobira

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DE44E9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/13

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 062/13, PRC 0725/13. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e utensílios de cozinha para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Dia da Licitação: 30/10/2013, às: 13:30 horas. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar– Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link "Licitações/Pregão", sendo que as empresas deverão enviar recibo de edital para o telefax (32) 3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 15 de outubro de 2013.

KARINE LOUZADA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B74D5E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/13

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 065/13, PRC 0742/13. Objeto: aquisição de materiais didáticos para atender as escolas municipais. Dia da Licitação: 31/10/2013, às: 13:30 horas. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar– Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitações&Pregão, ou, na sala do Pregão (endereço acima), sendo que as empresas deverão enviar recibo de edital para o telefax (32) 3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 16 de outubro de 2013.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6A12E3AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/13..

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA COMERCIAL KEFERCOL LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº. 0371/13 – PREGÃO 008/13, SOB AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 010/11, através de seus representantes no final nomeados: como **CONTRATANTE**, o **Município de Luz**, entidade de direito público, CNPJ: 18.301.036/0001-70, sediado á Rua 16 de março, 172, cidade de Luz - Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG e como **CONTRATADA** a empresa **COMERCIAL KEFERCOL LTDA,** inscrita no CNPJ: 03.495.979/0001-04, situada a Rua Gustavo Lopes Cançado, 176 – Bairro Jardim América em Bom Despacho/MG por intermédio de seu representante legal, **Sr. Fernando Junior Coelho de Oliveira Lourenço**, brasileiro, divorciado, portador do CPF: 008.253.086-66, residente e domiciliado na Rua Santiago, 324, Bairro Jardim América em Bom Despacho/MG, resolvem aditar a Ata de Registro de Preços Nº 021/13, nos termos do Art. 65, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

SEGUNDA - DO OBJETO
É objeto deste aditivo o fornecimento de mais 100 (cem) EB. Suco concentrado de goiaba, 348 (trezentos e quarenta e oito) EB Suco concentrado de maracujá, 789 (setecentos e oitenta e nove) un de Refrigerantes 02 lts, 300 (trezentos) Kg de Salsicha para cachorro quente, 40 (quarenta) LA Milho verde 2.100 gr e 100 (cem) um Suco em pó, conforme art. 65, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA - DO VALOR
O valor global estabelecido na Ata de Registro de Preços Nº. 021/13, referente ao PRC Nº. 0371/13 – Pregão 008/13, fica acrescido em 24,95% (Vinte quatro vírgula noventa e cinco por cento) o equivalente a R$ 9.910,00 (Nove mil e novecentos e dez reais) a mais ao valor inicial da Ata. Portanto o valor global de R$42.378,61 (Quarenta e dois mil e trezentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos), passa a ser de R$ 52.288,61 (Quinhentos e dois mil e duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos) conforme Art. 65, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 10 de Outubro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDO JUNIOR COELHO DE OLIVEIRA LOURENÇO
Comercial Kefercol Ltda
Contratada

Testemunhas:

José Carlos de Oliveira
CPF: 127.578.456-91

Denise Vasc. Macedo Chaves
CPF: 840.489.726-34

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:992F8B14

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº 0371/2013 – PREGÃO Nº. 008/2013.

Assunto**: "Aditivo Quantidade à Ata de Registro de Preços nº. 029/13."**

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 232/13** de 10 de outubro de 2013, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz, que concede realinhamento de preço **à Ata de Registro de Preços nº. 021/13**, referente ao Pregão **nº. 008/13 - PRC 0371/13** em favor da empresa**:**

COMERCIAL KEFERCOL LTDA

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de Outubro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:CD392BBB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº003/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Ana Paula Gomes da Silva. Objeto: Agente Comunitário de Saúde N-I C-XXX/0. Vigência: 10/1/2013 a 28/2/2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:855A9076

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Giselly Almeida Nascimento. Objeto: Auxiliar de Serviços da Educação Básica ASEB N-I/0. Valor: R$678,00 mensal. Vigência: 1º/2/2013 a 19/12/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7F63DAA8

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Marisa de Fátima Silva Santos. Objeto: Auxiliar de Serviços da Educação Básica ASEB N-I/0. Valor: R$678,00 mensal. Vigência: 1º/2/2013 a 19/12/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:FF9C2178

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Maria Lairce Ramos Silva. Objeto: Auxiliar de Serviços da Educação Básica N-I/0. Valor: R$678,00 mensal. Vigência: 1º/2/2013 a 19/12/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:9F554E2E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Rosemeire Gomes Pereira Rodrigues. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 2 N-I/0

Matemática. Valor: R$799,16 mensal. Vigência: 6/2/2013 a 19/12/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:84CAF62F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº002/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Mirtes de Souza Veloso da Silva. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 2 N-I/0 Ensino Religioso. Valor:R$517,10 mensal. Vigência: 1º/2/2013 a 19/12/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D729CEB8

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Vilma Aparecida Oliveira Rodrigues Pereira. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 1 N-I/0. Valor: R$940,20 mensal. Vigência: 1º/2/2013 a 19/12/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:C6743300

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Rosária Aparecida Santos. Objeto: Auxiliar de Serviços da Educação Básica ASEB N-I/0. Valor: R$678,00 mensal. Vigência: 1º/2/2013 a 19/12/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:00D9F02E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Shirlei Vieira Silva Oliveira. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 2 N-I/0 Matemática. Valor: R$235,04 mensal. Vigência: 14/2/2013 a 19/12/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:199D2070

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº002/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Giuliane Dias Pereira. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 1 N-I/0. Valor: R$940,20 mensal. Vigência: 20/2/2013 a 28/10/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:065C09DF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Paula Oliveira Paim. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 1 N-I/0. Valor: R$940,20 mensal. Vigência: 21/2/2013 a 19/12/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7FB18B55

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Josilene Lima Silva. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 1 N-I/0. Valor: R$940,20 mensal. Vigência: 1º/3/2013 a 19/12/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:532382F9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Marcela Duarte Paulinelli. Objeto: Técnico Superior de Saúde TSS2- Bioquímico/Farmacêutico. Valor: R$1.951,07 mensal. Vigência: 5/3/2013 a 24/7/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7C863134

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Vânia Pereira Chaves. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 1 N-I/0. Valor: R$940,20 mensal. Vigência: 2/4/2013 a 15/8/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:75406C84

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Maria de Lourdes de Oliveira. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 1 N-I/0. Valor: R$940,20 mensal. Vigência: 9/4/2013 a 19/12/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:CCA7ECD1

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Cleide Pereira Neves. Objeto: Técnico Superior de Saúde TSS2 – Enfermeiro N-I/0. Valor: R$1.951,07 mensal. Vigência: 10/4/2013 a 30/6/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D8E1EFF0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Iara Leopoldina Oliveira Freitas. Objeto: Auxiliar de Serviços Administrativos N-I/0. Valor: R$678,00 mensal. Vigência: 11/4/2013 a 30/6/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:B48FD5CA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Luciana Aparecida Garcia Mesquita. Objeto: Técnico Médio de Saúde TMS2 – Técnico em

Enfermagem N-I/0. Valor: R$747,05 mensal. Vigência: 16/4/2013 a 30/6/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7F2F821D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Franciane Aparecida Azevedo. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 2 N-I/0 Geografia. Valor: R$141,03 mensal. Vigência: 16/4/2013 a 19/12/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:CDE01E00

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Kellen Ferreira Santos. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 1 N-I/0. Valor: R$940,20 mensal. Vigência: 17/4/2013 a 19/12/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:DC108627

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Ilfrana Correa Oliveira. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 1 N-I/0. Valor: R$940,20 mensal. Vigência: 13/6/2013 a 24/09/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:23595F82

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Larissa Oliveira Santos. Objeto: Técnico Superior de Saúde TSS 2- Nutricionista N-I/0. Valor: R$1.951,07 mensal. Vigência: 14/6/2013 a 8/8/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:249214AC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Gilson Ferreira de Oliveira. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I Vigilante N-I/0. Valor: R$678,00 mensal. Vigência: 26/6/2013 a 31/10/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:817BD250

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 188/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Aiecha Moura Moreira. Objeto: Agente Comunitário de Saúde N-I C-XXX/0. Data Rescisória: 31/7/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7BE91731

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 166/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Aliciene Silva Araújo. Objeto: Agente Comunitário de Saúde N-I C-XXX/0. Data Rescisória: 31/1/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:67C9D162

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 172/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Célia Maria de Oliveira Silva. Objeto: Agente Comunitário de Saúde N-I C-XXX/0. Data Rescisória: 31/1/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E539ADD0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 185/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Claudia Ramos Silva. Objeto: Agente Comunitário de Saúde N-I C-XXX/0. Data Rescisória: 8/7/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7808335F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 165/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Dagmar Sousa Xavier. Objeto: Agente Comunitário de Saúde – N-I C-XXX/0. Data Rescisória: 8/7/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:B7AFD728

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 186/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Gabriela Conceição Mattos Silva. Objeto: Agente Comunitário de Saúde N-I C-XXX/0. Data Rescisória: 8/7/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:C3310EC7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 212/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Juscélia da Cruz Mendes. Objeto: Agente Comunitário de Saúde N-I C-XXX/0. Data Rescisória: 17/9/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:310334C7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 184/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Kenia Aparecida Lemos Araújo. Objeto: Agente Comunitário de Saúde N-I C-XXX/0. Data Rescisória: 8/7/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:9288A6C4

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 183/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Luciana Tonaco da Silva. Objeto: Agente Comunitário de Saúde N-I C-XXX/0. Data Rescisória: 19/8/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:941F9EE0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 177/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Luciene Aparecida Amaral Ferreira. Objeto: Agente Comunitário de Saúde N-I C-XXX/0. Data Rescisória: 12/6/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E57AD30A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 174/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Márcia Helena da Silva Paim. Objeto: Agente Comunitário de Saúde N-I C-XXX/0. Data Rescisória: 8/7/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:6430A4E5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 167/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Maria Marta Mendes Rodrigues. Objeto: Agente Comunitário de Saúde N-I C-XXX/0. Data Rescisória: 8/7/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:915A2A94

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 175/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Mariana Sabrina Silva. Objeto: Agente Comunitário de Saúde N-I C-XXX/0. Data Rescisória: 8/7/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:B2270D0C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 180/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Marísia Rodrigues de Carvalho. Objeto: Agente Comunitário de Saúde N-I C-XXX/0. Data Rescisória: 8/7/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:2BF1E965

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 170/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Priscilla Oliveira Coimbra. Objeto: Agente Comunitário de Saúde N-I C-XXX/0. Data Rescisória: 8/7/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:C5C51592

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 190/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Renata Andrade Batista Costa. Objeto: Técnico em Enfermagem N-I C-XXXI/0. Data Rescisória: 31/7/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8D8AE3B6

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 169/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Samantha Avelar Rodrigues. Objeto: Agente Comunitário de Saúde N-I C-XXX/0. Data Rescisória: 8/7/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:0DD99804

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 178/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Uilerson do Carmo Oliveira. Objeto: Agente Comunitário de Saúde N-I C-XXX/0. Data Rescisória: 8/7/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:5627A27A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 119/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Adriana Mendes da Silva Pinto. Objeto: Agente Comunitário de Saúde N-I C-XXX/0. Data Rescisória: 31/5/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:55EACD41

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 128/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Camila Ramos Silva. Objeto: Agente Comunitário de Saúde N-I C-XXX/0. Data Rescisória: 1º/7/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:472CFBE3

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº169/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Cleonice Caetano de Mattos. Objeto: Agente Comunitário de Saúde N-I C-XXX/0. Data Rescisória: 28/2/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:BEA32335

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 057/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Expedito Roberto da Silva. Objeto: Auxiliar de Coleta de Lixo N-I CIII/0. Data Rescisória: 1º/1/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:3470575E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 109/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x José Maurício Basílio. Objeto: Enfermeiro PSF N-I C-XXXVI/0. Data Rescisória: 22/5/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:66CAE130

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 126/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Juliana Cabral Rodrigues. Objeto: Agente Comunitário de Saúde PSF N-I C-XXX/0. Valor R$ 684,40 mensal. Vigência: 23/5/2013 a 22/5/2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D4801759

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 127/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Tainara Aparecida do Carmo Morais Rocha. Objeto: Agente Comunitário de Saúde PSF N-I CXXX/0. Valor R$ 684,40 mensal. Vigência: 27/5/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:617EB5FB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 128/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Adriana Mendes da Silva Pinto. Objeto: Agente Comunitário de Saúde PSF N-I C-XXX/0. Valor R$ 684,40 mensal. Vigência: 3/6/2013 a 2/6/2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:DE8B6E94

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 129/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x José Maria Ferreira. Objeto: Motorista N-I C-VI/0. Valor R$ 747,05 mensal. Vigência: 4/6/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D923AE42

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 130/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Itala Atale Vasconcelos Resende. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 N-I/0. Valor R$ 940,20 mensal. Vigência: 4/6/2013 a 29/11/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:0A0EC025

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 131/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Márcia Cristina Assunção Costa. Objeto: Monitor da Educação Básica N-I/0. Valor R$ 685,70 mensal. Vigência: 6/6/2013 a 19/12/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:01E29271

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 132/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Simone Aparecida de Oliveira. Objeto: Gari N-I C- I/0. Valor R$ 678,00 mensal. Vigência: 10/6/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D572BC45

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 133/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Hélia Maria de Souza Alves. Objeto: Faxineira N-I C-I/0. Valor R$ 678,00 mensal. Vigência: 13/6/2013 a 31/10/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D8FDE21A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 134/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Ilfrana Correa Oliveira. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 1 N-I/0. Valor R$ 940,20 mensal. Vigência: 13/6/2013 a 28/8/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:2F4986FB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 135/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Larissa Oliveira Santos. Objeto: Técnico Superior de Saúde 2 TSS2 N-I/0 – Nutricionista . Valor R$ 1.951,07 mensal. Vigência: 14/6/2013 a 8/7/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:AACD592B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 136/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Gilson Ferreira de Oliveira. Objeto: Vigilante N-I C-I/0. Valor R$ 678,00 mensal. Vigência: 26/6/2013 a 27/9/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:9D4131A8

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 137/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Edivânia Oliveira Lopes. Objeto: Professor da Educação Básica PEB 1 N-I/0. Valor R$ 282,06 total. Vigência: 1º/7/2013 a 9/7/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:87B8B6ED

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 138/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Camila Ramos Silva. Objeto: Agente Comunitário de Saúde PSF N-I C-XXX/0. Valor R$ 684,40 mensal. Vigência: 1º/7/2013 a 30/6/2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:6199ADDD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 139/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Adrielle Stéfane Silva Xavier. Objeto: Agente Comunitário de Saúde PSF N-I C-XXX/0. Valor R$ 684,40 mensal. Vigência: 9/7/2013 a 8/7/2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:093B9DFB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 140/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Cláudia Ramos Silva. Objeto: Agente Comunitário de Saúde PSF N-I C-XXX/0. Valor R$ 684,40 mensal. Vigência: 9/7/2013 a 8/7/2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:307938A9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 141/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Dagmar Sousa Xavier. Objeto: Agente Comunitário de Saúde PSF N-I C-XXX/0. Valor R$ 684,40 mensal. Vigência: 9/7/2013 a 8/7/2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D2978C03

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 142/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Gabriela Conceição Mattos Silva. Objeto: Agente Comunitário de Saúde PSF N-I C-XXX/0. Valor R$ 684,40 mensal. Vigência: 9/7/2013 a 8/7/2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8559CEF7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 143/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Kênia Aparecida Lemos Araujo. Objeto: Agente Comunitário de Saúde Psf N-i C-xxx/0. Valor R$ 684,40 Mensal. Vigência: 9/7/2013 a 8/7/2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:26482991

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 144/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Maria Marta Mendes Rodrigues. Objeto: Agente Comunitário de Saúde PSF N-I C-XXX/0. Valor R$ 684,40 mensal. Vigência: 9/7/2013 a 8/7/2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E374204F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 145/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Samantha Avelar Rodrigues. Objeto: Agente Comunitário de Saúde PSF N-I C-XXX/0. Valor R$ 684,40 mensal. Vigência: 9/7/2013 a 8/7/2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:2E5065AB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 146/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Mariana Sabrina Silva. Objeto: Agente Comunitário de Saúde PSF N-I C-XXX/0. Valor R$ 684,40 mensal. Vigência: 9/7/2013 a 8/7/2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:213C5A37

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 147/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Marísia Rodrigues de Carvalho. Objeto: Agente Comunitário de Saúde PSF N-I C-XXX/0. Valor R$ 684,40 mensal. Vigência: 9/7/2013 a 8/7/2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:4293ED29

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 148/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Priscilla Oliveira Coimbra. Objeto: Agente Comunitário de Saúde PSF N-I C-XXX/0. Valor R$ 684,40 mensal. Vigência: 9/7/2013 a 8/7/2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:0ECB9D68

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 149/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Uílerson do Carmo Oliveira. Objeto: Agente Comunitário de Saúde PSF N-I C-XXX/0. Valor R$ 684,40 mensal. Vigência: 9/7/2013 a 8/7/2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:A13F2DBA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 150/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Márcia Helena da Silva Paim. Objeto: Agente Comunitário de Saúde PSF N-I C-XXX/0. Valor R$ 684,40 mensal. Vigência: 9/7/2013 a 8/7/2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:6F7DE486

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 151/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Grayze Kelle Camargos. Objeto: Monitor da Educação Básica N-I/0. Valor R$ 662,83 total. Vigência: 11/7/2013 a 8/8/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:A3392D58

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 152/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Aiecha Moura Moreira. Objeto: Agente Comunitário de Saúde PSF N-I C-XXX/0. Valor R$ 684,40 mensal. Vigência: 1º/8/2013 a 31.7.2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:75A23697

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 153/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Renata Andrade Batista Costa. Objeto: Técnico em Enfermagem PSF N-I C-XXXI/0. Valor R$ 705,93 mensal. Vigência: 1º/8/2013 a 31/7/2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:940E0DA5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº002/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Larissa Oliveira Santos. Objeto: Técnico Superior de Saúde TSS 2 N-I/0. Valor: R$940,20 mensal. Vigência: 14/6/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:DB54E647

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO: CONTRATO Nº 171/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Luz x Adrielle Stefane Silva Xavier. Objeto: Agente Comunitário de Saúde N-I C-XXX/0. Data Rescisória: 8/7/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:33D04284

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 042/2013 - Processo Administrativo 154/2013 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Por Registro de Preço 042/2013 para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG). As Propostas serão recebidas até as 14 horas do dia 30 de outubro de 2013. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 16 de outubro de 2013.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

FELIPE DA SILVA AMARAL
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:D2A8272C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2013 CONCORRÊNCIA N.º 003/2013 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2013
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 003/2013
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA INTEGRAL

A Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **CONCORRÊNCIA N.º 003/2013**, tendo por objeto o Fornecimento e instalação dentro do Estado de Minas Gerais, no município de Palma, de unidade UBS (Unidade Básica de Saúde) em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Framing, composto por perfis metálicos de aço galvanizado estrutural (ZAR) conformados a frio tipo Ue (U enrijecido) e U (U simples), com espessura de chapa variando entre 0,80mm e 1,25mm, unidos entre si com parafusos auto-brocantes. Perfis formando painéis de paredes, treliças, vigas, tesouras e lajes; contraventados e ancorados a fundação de forma rígida; e reforçados nas aberturas e nos encontros entre elementos. Revestimento externo das paredes em placas cimentícias auto-clavadas (espessura mínima 10mm) e barreira de vapor; revestimento interno das paredes e forros com placas de gesso acartonado (espessura mínima 12,5mm); isolamento termo-acústico em lã de vidro ou similar em camada 100mm nas paredes externas e camada 50mm nas paredes internas e forros; substrato de laje seca (quando houver) em OSB 18mm. A edificação será implantada no endereço: Rua Flodimira Titoneli, no Loteamento Mário Celso Freitas Pinto, em Palma, Estado de Minas Gerais, devido à desclassificação dos participantes devido ao não cumprimento dos requisitos para habilitação. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros e do site www.palma.mg.gov.br

Palma, 16 de outubro de 2013.

SANDRA LÚCIA DE MELO EMÍDIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:BEFA5977

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato nº 208/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Safol Indústria Comércio Transporte de Móveis de Aço Ltda. Objeto: visando a prorrogação do prazo para até o dia 21 de outubro de 2013. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 071/2013.

Pará de Minas, 08 de outubro de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:9B0B0C93

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO N.° 090/2013 - PRC 1229/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS – MG: O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, que foram consideradas vencedoras do **Pregão n.° 090/2013 - PRC 1229/2013** as empresas: *"BRASIL MINAS LICITAÇOES LTDA"* itens: 001, 004, 007, 013 e 015. *"MANEJO SPORT LTDA"* itens 002, 005, 008 e 010. *"RCA COMERCIAL LTDA"* itens 003, 006, 009, 011, 012 e 014.

Pará de Minas, 16 de Outubro de 2013.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:C21EEBBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

2013

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PREÂMBULO

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I - DO CONSORCIAMENTO
CAPíTULO II - DOS CONCEITOS
CAPíTULO III - DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE
CAPÍTULO IV - DOS OBJETIVOS
CAPÍTULO V - DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELIMITADOS PELO CONSÓRCIO

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS
CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL
Seção I - Do funcionamento
Seção II - Das competências
Seção III - Da eleição e da destituição do Presidente e da Diretoria
Seção IV - Da elaboração e alteração dos Estatutos
Seção V - Das atas

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA
CAPÍTULO V - DA PRESIDÊNCIA
CAPÍTULO VI - DA CÂMARA DE REGULAÇÃO
CAPÍTULO VII - DA SUPERINTENDÊNCIA
CAPÍTULO VIII - DA CONFERÊNCIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL

TÍTULO III - DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I - DOS AGENTES PÚBLICOS
Seção I - Disposições gerais
Seção II - Dos empregos públicos
Seção III - Das contratações temporárias

CAPÍTULO II - DOS CONTRATOS
Seção I - Do procedimento de contratação
Seção II - Dos contratos

CAPÍTULO III - DOS CONTRATOS DE DELEGAçãO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELIMITADOS PELO CONSÓRCIO

TÍTULO IV - DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO II - DA CONTABILIDADE
CAPÍTULO III - DOS CONVÊNIOS

TÍTULO V - DA SAÍDA DO CONSORCIADO

CAPÍTULO I - DO RECESSO
CAPÍTULO II - DA EXCLUSÃO

TÍTULO VI - DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO III - DO FORO

PREÂMBULO

Na busca de alternativas para viabilizar uma estratégia de acesso universal da população dos municípios de **MONTES CLAROS-MG, CAMPO AZUL-MG, SÃO JOÃO DO PACUÍ-MG, IBIAÍ-MG, JAPONVAR-MG, JURAMENTO-MG, PATIS-MG, CAPITÃO ENÉAS-MG, IBIRACATU-MG, SÃO JOÃO DA LAGOA-MG, FRANCISCO DUMONT-MG, CRISTÁLIA-MG, GRÃO MOGOL-MG, LONTRA-MG, VARZELÂNDIA-MG, CORAÇÃO DE JESUS-MG, EGENHEIRO NAVARRO-MG, SÃO JOÃO DA PONTE-MG, LAGOA DOS PATOS-MG, FRANCISCO SÁ-MG, ITACAMBIRA-MG, MIRABELA-MG, PEDRAS DE MARIA DA CRUZ-MG e GLAUCILÂNDIA-MG** aos serviços públicos para o desenvolvimento ambiental sustentável no planejamento urbano, preservação de recursos hídricos e melhorias ambientais, após realização de estudos visando a definir desenhos institucionais que promovam a cooperação interfederativa por meio do consorciamento de municípios e a gestão associada de serviços públicos e, particularmente, sua prestação em condições que assegurem economia de escala e propiciem condições mais favoráveis para a universalização da oferta com qualidade e custos módicos. Tais pressupostos vêm ao encontro das exigências estabelecidas pelo Princípio da Eficiência estabelecido na Emenda Constitucional nº 19/98.

O advento da Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, que *"dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências"*, e do Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a lei supracitada, criou um ambiente normativo favorável para a cooperação entre os entes federativos, permitindo que sejam utilizados com segurança os institutos previstos no artigo 241 da Constituição Federal.

Considerados os desafios identificados para avançar na gestão dos serviços públicos e o quadro legal, os estudos apontam para a constituição de Consórcios Regionais, constituídos por Municípios de regiões estabelecidas a partir de uma proposta de regionalização, ora em processo de construção.

A partir de entendimentos preliminares os Municípios interessados iniciaram processo de negociação, no qual ficou definida a criação de uma entidade regional de cooperação, na forma de um consórcio público de direito público, de caráter autárquico, integrante da administração descentralizada dos Municípios e, com a atribuição de promover a gestão associada dos serviços públicos que propiciem o desenvolvimento sustentável. **CONSóRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL Sustentável DO NORTE DE MINAS - CODANORTE** deverá executar as tarefas de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos, delimitados pelos municípios consorciados, bem como podendo prestar parte desses serviços ou delegar sua prestação por meio de contrato de programa ou contrato de concessão. Tal iniciativa qualificará as relações entre os Municípios desta região com seus prestadores, resultando em um forte estímulo para a universalização do atendimento e, assim, beneficiando a população mais pobre e desassistida dessa região.

No momento em que o Governo Estadual e Federal apóiam a melhoria e ampliação da oferta dos serviços de melhorias no planejamento urbano, nos recursos hídricos e na área ambiental, esse consórcio público virá desempenhar decisivo papel na sustentabilidade dos investimentos públicos decorrentes desse apoio. Adicionalmente, o consórcio terá capacidade somar as ações já realizadas por servidores municipais, ou associações de moradores.

Em vista de todo o exposto,

Os municípios de **MONTES CLAROS-MG, CAMPO AZUL-MG, SÃO JOÃO DO PACUÍ-MG, IBIAÍ-MG, JAPONVAR-MG, JURAMENTO-MG, PATIS-MG, CAPITÃO ENÉAS-MG, IBIRACATU-MG, SÃO JOÃO DA LAGOA-MG, FRANCISCO DUMONT-MG, CRISTÁLIA-MG, GRÃO MOGOL-MG, LONTRA-MG, VARZELÂNDIA-MG, CORAÇÃO DE JESUS-MG, EGENHEIRO NAVARRO-MG, SÃO JOÃO DA PONTE-MG, LAGOA DOS PATOS-MG, FRANCISCO SÁ-MG, ITACAMBIRA-MG, MIRABELA-MG, PEDRAS DE MARIA DA CRUZ-MG e GLAUCILÂNDIA-MG** deliberam:

Constituir o **Consórcio INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL Sustentável DO NORTE DE MINAS - CODANORTE,** que se regerá pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, tendo como objetivo a prestação de serviços que tenham como consequência a melhoria das condições de saneamento, preservação de recursos hídricos e ambientais, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

Para tanto, os representantes legais de cada um dos entes federativos acima mencionados subscrevem o presente:

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA 1ª. (Dos subscritores) Podem ser subscritores do Protocolo de Intenções:

I - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n°: 22.678.874/0001-35, com sua sede à avenida Cula Mangabeira, 211, bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ruy Adriano Borges Muniz, portador da Cédula de Identidade n°. M.1.490.944, inscrito sob o CPF de nº. 464.189.546-53, residente e domiciliado no Município de Montes Claros-MG;

II - MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL-MG, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n°: 01.612.551/0001-69, com sua sede à avenida João Antônio de Almeida, 625, bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Arnaldo Alves de Oliveira**,** brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 920.370.386-15, residente e domiciliado no Município de Campo Azul - MG;

III - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ-MG, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n° 01.612.474/0001-57, com sua sede à Praça João Dias de Castro, 64, bairro Cidade Nova, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Arismar Araújo Barbosa**,** brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 462.551.416-91, residente e domiciliado no Município de São João do Pacuí;

IV - MUNICÍPIO DE IBIAÍ-MG, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n° 16.899.700/0001-08, com sua sede à Praça 31 de março 555, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra**,** Sandra Maria Fonseca Cardoso, inscrita no CPF sob o n°677.695.786-04, residente e domiciliada no Município de Ibiaí-MG;

V - MUNICÍPIO DE JAPONVAR-MG, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n° 01.612.476/0001-46, com sua sede à rua Curitiba, 112, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eraldino Soares de Oliveira**,** inscrito no CPF sob o n° 416.473.276-87, residente e domiciliado no Município de Japonvar-MG;

VI - MUNICÍPIO DE JURAMENTO-MG, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n° 18.017.368/0001-28, com sua sede à avenida Antônio Maia Sobrinho, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Wendel Pereira de Souza**,** inscrito no CPF sob o n° 827.399.196-20, residente e domiciliado no Município de Juramento – MG.

VII - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA-MG, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n° 016.124.940/0001-28, com sua sede à avenida Coração de Jesus, 1005, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio Ramos de Almeida**,** inscrito no CPF sob o n° 178.774.666-68, residente e domiciliado no Município de São João da Lagoa – MG.

VIII - MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT-MG, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n° 16.885.485/0001-88, com sua sede à Praça da Matriz, 285, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Mário Pereira**,** inscrito no CPF sob o n° 520.107.916-49, residente e domiciliado no Município de Francisco Dumont – MG.

IX - MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA-MG, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n° 18.017.434/0001-60, com sua sede à rua Pedreira, 525-A, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Medeiros Cabral**,** inscrito no CPF sob o n°058.928.398-77, residente e domiciliado no Município de Cristália – MG.

X - MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL-MG, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n° 20.716.627/0001-50, com sua sede à rua Geraldo Avelino da Silva, 60, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jeferson Augusto de Figueiredo**,** inscrito no CPF sob o n° 513.608.456-15, residente e domiciliado no Município de Grão Mogol – MG.

XI - MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS-MG, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n° 18.017.429/0001-13, com sua sede à rua Alencastro Guimarães, 406, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. César Emílio Lopes Oliveira**,** inscrito no CPF sob o n° 784.866.706-59, residente e domiciliado no Município de Capitão Enéas – MG.

XII - MUNICÍPIO DE PATIS-MG, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n° 01.612.478/0001-35, com sua sede à rua Elpídia Alkimim, 98, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Versiani de Paula**,** inscrito no CPF sob o n° 003.254.276-31, residente e domiciliado no Município de Patis – MG.

XIII - MUNICÍPIO DE IBIRACATU-MG, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n° 01.612.477/0001-90, com sua sede à rua do Comércio, 341, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joel Ferreira Lima**,** inscrito no CPF sob o n° 544.198.916-53, residente e domiciliado no Município de Ibiracatu – MG.

XIV - MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n° 22.680.672/0001-28, com sua sede à Praça Dr. Samuel Barreto. SN, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Magalhães Araújo Neto**,** inscrito no CPF sob o n° 823.087.306-25, residente e domiciliado no Município de Coração de Jesus – MG.

XV - MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA-MG, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n° 18.017.467/0001-00, com sua sede à Praça Deputado Cícero Drumond, 30, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Felisberto Rodrigues Neto, inscrito no CPF sob o n° 097.893.246-34, residente e domiciliado no Município de Varzelândia–MG.

XVI - MUNICÍPIO DE LONTRA-MG, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n° 25.223.009/0001-92, com sua sede à rua Olímpio Campos, 39, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Evandro Gonçalves Silva**,** inscrito no CPF sob o n° 904.301.586-53, residente e domiciliado no Município de Lontra – MG.

XVII - MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO-MG, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n°: 17.697.152/0001-98, com sua sede à rua olhos D'água, 75, bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Afonso dos Santos, inscrito sob o CPF de nº. 165.184.116-00, residente e domiciliado no Município de Engenheiro Navarro-MG;

XVIII - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n°: 16.928.483/0001-29, com sua sede à Praça Olímpio Campos, 128, bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei Pereira da Silva, inscrito sob o CPF de nº. 659.095.346-53, residente e domiciliado no Município de São João da Ponte-MG;

XIX - MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n°: 16.901.381/0001-10, com sua sede à Praça 31 de março, 111, bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Hércules Vandy Durães da Fonseca, inscrito sob o CPF de nº. 579.151.216-34, residente e domiciliado no Município de Lagoa dos Patos-MG;

XX - MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n°: 22.681.423/0001-57, com sua sede à rua Getúlio Vargas, 1014, bairro Centro, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Denilson Rodrigues Silveira, inscrito sob o CPF de nº. 478.310.736-04, residente e domiciliado no Município de Francisco Sá-MG;

XXI - MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA-MG, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n°: 18.017.400/0001-75, com sua sede à rua Francisco Bicalho, 176, bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Francisco Ferreira, inscrito sob o CPF de nº. 368.314.096-87, residente e domiciliado no Município de Itacambira-MG;

XXII - MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n°: 18.017.376/0001-74, com sua sede à avenida Waldemir Rabelo da Silva, 2, bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlúcio Mendes Leite, inscrito sob o CPF de nº. 187.656.966-20, residente e domiciliado no Município de Mirabela-MG;

XXIII - MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA-MG, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n°: 01.612.496/0001-17, com sua sede à avenida Canuto de Quadros, 40, bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Veloso Noronha, inscrito sob o CPF de nº, 823.288.896-20, residente e domiciliado no Município de Glaucilândia-MG;

XXIV - MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n°: 25.209.156/0001-08, com sua sede à Praça Hernane Pereira, 291, bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Carlos Chaves de Medeiros, inscrito sob o CPF de nº, 572.377.276-72, residente e domiciliado no Município de Pedras de Maria da Cruz-MG;

§ 1º. O ente não mencionado no caput somente poderá integrar o Consórcio por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público que, conforme prevê o art. 29, caput, do Decreto Federal 6.017/2007, terá a sua eficácia condicionada à sua aprovação pela Assembléia Geral do Consórcio e à ratificação mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 2º. Todos os Municípios criados através de desmembramento ou de fusão de quaisquer dos entes mencionados nos incisos do caput desta cláusula considerar-se-ão:

I - mencionados no caput;

II - subscritor do Protocolo de Intenções ou consorciado caso o Município-mãe ou o que tenha participado da fusão ou incorporação seja respectivamente subscritor ou consorciado.

CLÁUSULA 2ª. *(Da ratificação)***.** O Protocolo de Intenções, após sua ratificação mediante leis aprovadas por, pelo menos, 2 (dois) Municípios que o tenham subscrito converter-se-á automaticamente em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo **CONSóRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL Sustentável DO NORTE DE MINAS - CODANORTE** doravante chamado simplesmente Consórcio.

§ 1º. Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

§ 2º. Será automaticamente admitido como consorciado, o ente que efetuar a ratificação em até dois anos da subscrição deste Protocolo de Intenções.

§ 3º. A ratificação realizada após dois anos da subscrição somente será válida após homologação pela Assembléia Geral do Consórcio.

§ 4º. A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo do consorciado não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão caberá, soberanamente, ao respectivo Poder Legislativo de cada ente.

§ 5º. Somente poderá ratificar o Protocolo de Intenções o ente da Federação que o tenha subscrito.

§ 6º. A lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas deste Protocolo de Intenções. Nesta hipótese, o consorciamento dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes da Federação subscritores do presente Protocolo de Intenções.

§ 7º. A alteração do contrato de consórcio dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

CLÁUSULA 3a. (*Dos conceitos*). Para os efeitos deste Instrumento e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio ou por ente consorciado, consideram-se:

I - consórcio público: pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei nº. 11.107/2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica;

II - gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos do art. 241 da Constituição Federal;

III - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a dois ou mais municípios, contíguos ou não, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

IV - contrato de programa: instrumento pelo qual são constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa;

V - contrato de rateio: contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público;

VI - termo de parceria: o instrumento firmado entre o Poder Público e entidade qualificada como organização da sociedade civil de interesse público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público, previstas no art. 3º da Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999;

VII - contrato de gestão: o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades previstas no art. 1º da Lei nº. 9.637, de 15 de maio de 1998;

VIII - regulamento: norma de regulação dos serviços públicos apreciada pela Conferência Regional, aprovada pela Câmara de Regulação e homologada pela Assembléia Geral;

IX - planejamento: as atividades de identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado a disposição de forma adequada em determinado período para o alcance das metas e resultados pretendidos;

X - regulação: todo e qualquer ato, normativo ou não que discipline e organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impactos socioambientais, os direitos e obrigações dos cidadãos, dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, a política e sistema de cobrança, inclusive a fixação, reajuste e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;

XI - prestação de serviço público: a execução, em estrita conformidade com o estabelecido na regulação, de toda e qualquer atividade com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinado;

XII - titular: o Município consorciado;

XIII - projetos associados aos serviços públicos: desenvolvidos para gerar benefícios sociais, ambientais ou econômicos adicionais, dentre eles:

a) a melhoria de vias terrestres;

b) o aproveitamento de arranjos produtivos, culturais e potenciais locais;

c) o aproveitamento de energia de qualquer fonte potencial vinculada ao serviço público, inclusive do biogás e crédito carbono;

d) a busca por conhecimentos e atualizações tecnológicas;

e) a promoção de forma de trabalho urbano e rural na busca por emprego e renda;

f) a promoção da Educação Ambiental na aprendizagem socioambiental das comunidades urbanas e rurais; e

g) outras atividades essenciais para a prestação do serviço, objeto do presente Protocolo.

XIV - subsídios simples: aqueles que se processam mediante receitas que não se originam de remuneração pela prestação de serviço público básico e essencial;

XV - subsídios cruzados: aqueles que se processam mediante receitas que se originam de remuneração pela prestação de outros serviços públicos;

XVI - subsídios cruzados internos: aqueles que se processam internamente à estrutura de cobrança pela prestação de serviços no território de um só Município ou na área de atuação do Consórcio Público;

XVII - subsídios cruzados externos: aqueles que se processam mediante transferências ou compensações de recursos originados de área ou território diverso dos referidos no Inciso XVI desta cláusula;

XVIII - controle social: mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informação, representação técnica e participação nos processos de prestação do serviço público.

CAPÍTULO III
DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA 4ª. *(Da denominação e natureza jurídica).* O **CONSóRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL Sustentável DO NORTE DE MINAS - CODANORTE** é autarquia, do tipo associação pública (art. 41, IV, do Código Civil).

PARÁGRAFO ÚNICO. O Contrato do Consórcio adquirirá vigência de Lei mediante a ratificação de pelo menos 02 (dois) Municípios subscritores desse Protocolo.

CLÁUSULA 5ª. *(Do prazo de duração).* O Consórcio vigerá por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª. *(Da sede e área de atuação).* A sede do Consórcio é o Município de **Montes Claros**, **Estado de Minas Gerais**, e sua área de atuação corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o integram.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Assembléia Geral do Consórcio, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA 7ª. *(Dos objetivos)* São objetivos do Consórcio:

I - exercer as atividades de planejamento, de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de planejamento urbano, preservação de recursos hídricos e melhorias ambientais, no âmbito do território dos Municípios consorciados;

II - prestar serviço público por meio de contratos de programa que celebre com os titulares interessados;

III - representar os titulares, ou parte deles, em contrato de programa em que figure como contratado órgão ou entidade da administração de ente consorciado e que tenha por objeto a delegação da prestação de serviço público ou de atividade dele integrante;

IV - representar os titulares, ou parte deles, em contrato de concessão celebrado mediante legislação aplicável que tenha por objeto a delegação da prestação de serviço público ou de atividade dele integrante;

V - contratar com dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVII do caput do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda para prestar serviços, por exemplo, de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo;

VI - autorizar a prestação de serviço público por usuários organizados em cooperativas ou associações;

VII - prestar serviços de assistência técnica e de manutenção de instalações, nos termos de regulamento, às cooperativas e associações mencionadas nos incisos V e VI;

VIII - promover Programas de Educação Ambiental, Urbanos e Rurais, por meio de princípios e conceitos metodologias de aprendizagem para as comunidades, que facilitem o despertamento da consciência em prol da conservação dos recursos naturais, da recuperação da degradação ambiental e da consequente melhoria dos recursos hídricos;

IX - promover atividades de capacitação técnica do pessoal encarregado da gestão dos serviços públicos dos entes consorciados;

X - ser contratado para executar obras, fornecer bens e prestar serviços não abrangidos pelo inciso II, inclusive de assistência técnica:

a) à órgãos ou entidades dos entes consorciados, em questões de interesses direto ou indireto para planejamento urbano, preservação de recursos hídricos e melhorias ambientais (art. 2º, § 1º, III, da Lei nº. 11.107/2005);

b) a município não consorciado ou à entidade privada, desde que sem prejuízo das prioridades dos consorciados;

XI - atendendo solicitação de entes consorciados, realizar licitações compartilhadas de cada uma das quais, decorram contratos celebrados por entes consorciados ou órgãos de sua administração indireta (art. 112, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993); restritas às que tenham como objeto fornecimento de bens ou serviços de interesse direto ou indireto ao consórcio;

XII - nos termos do acordado entre entes consorciados, viabilizar o compartilhamento ou o uso em comum de:

a) instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção e de informática;

b) pessoal técnico; e

c) procedimentos de admissão de pessoal;

XIII - realizar estudos técnicos para informar o licenciamento ambiental promovido por ente consorciado.

§ 1º. Mediante solicitação, a Assembléia Geral do Consórcio poderá devolver qualquer das competências mencionadas nos incisos I a VI do caput à administração de Município consorciado, condicionado à indenização dos danos que o ente consorciado causar pela diminuição da economia de escala na execução da atividade.

§ 2º. Somente mediante autorização do Prefeito do Município representado, o Consórcio poderá firmar contrato delegando a prestação de serviço público delimitado pelo consórcio ou de atividade dele integrante, por prazo determinado, tendo como área os territórios de todos os municípios consorciados ou de parcela destes.

§ 3º. A autorização mencionada no § 2º poderá dar-se mediante decisão da Assembléia Geral em relação à qual o Prefeito não tenha se manifestado em contrário no prazo de vinte dias.

§ 4º. O Consórcio somente realizará os objetivos do inciso XIII do caput, por meio de contrato, no qual seja estabelecida remuneração compatível com os valores de mercado, a qual, sob pena de nulidade do contrato, deverá ser previamente comprovada. A comprovação constará da publicação do extrato do contrato.

§ 5º. O compartilhamento ou o uso comum de bens previsto no inciso XII do caput será disciplinado por contrato entre os municípios interessados e o Consórcio.

§ 6º. Os bens alienados, cedidos em uso ou destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do instrumento de transferência ou de alienação.

§ 7º. Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo Município em que o bem ou direito se situe, fica o Consórcio autorizado a promover a desapropriação, proceder à requisição ou instituir a servidão necessária à consecução de seus objetivos.

§ 8º. O Consórcio poderá realizar operação de crédito com vistas ao financiamento de equipamentos, obras e instalações vinculadas aos seus objetivos, entregando como pagamento ou como garantia receitas futuras da prestação de serviços, ou tendo como garantidores os entes consorciados interessados.

§ 9º. A garantia por parte de entes consorciados em operação de crédito prevista no § 8º exige a prévia e específica autorização dos respectivos legislativos.

§ 10. O ressarcimento ao Consórcio dos custos advindos da prestação a terceiros de serviços próprios delimitados pelos municípios dar-se-á pela cobrança de preços públicos homologados pela Assembléia Geral, em todas essas hipóteses, sendo sempre consideradas receitas próprias do Consórcio.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELIMITADOS PELO CONSÓRCIO

CLÁUSULA 8a. *(Da autorização da gestão associada de serviços públicos para o desenvolvimento de ações sustentáveis).* Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos, no que se refere:

I - aos seus objetivos:

a) prestação de assistência técnica para elaboração de projetos regionais e para formularem diretrizes regionais quanto ao planejamento urbano, preservação de recursos hídricos e melhorias ambientais;

b) regulação de serviços de saneamento básico entre Municípios de uma região, tais como: fornecimento de água potável, recolhimento, afastamento e tratamento de esgoto doméstico, gestão dos resíduos sólidos;

c) implantação de estruturas regionais do setor, como aterros sanitários, centrais de resíduos recicláveis, central de compostagem;

d) modernização e qualidade do setor, com serviços de laboratório regional, centro de formação e qualificação, fomentador de novas práticas de gestão buscando maior eficiência, política tarifária, regulação dos serviços;

e) proteção e recuperação de mananciais de abastecimento de água para as cidades;

f) desenvolvimento de Planos de Macrodrenagem e projetos técnicos específicos da área de forma a combater as enchentes;

g) planejamento, construção de Planos Ambientais Regionais, Agenda 21 regional;

h) fortalecimento e melhoria da gestão pública municipal.

II - ao planejamento, à regulação e à fiscalização pelo Consórcio dos serviços:

a) prestados diretamente por órgão ou entidade da administração dos Municípios consorciados, executadas por meio de contrato de prestação de serviços nos termos da Lei;

b) prestados pelo Consórcio por meio de contrato de programa com Municípios consorciados, inclusive quando terceirizados pelo Consórcio;

c) prestados por órgão ou entidade de um dos entes consorciados por meio de contrato de programa;

d) prestados por meio de contrato de concessão firmado pelo Consórcio ou por Município consorciado, nos termos da Lei nº**. 8.987/1995 ou da Lei nº. 11.079/2004;**

III - à prestação, pelo Consórcio, de serviços nos termos de contrato de programa firmado com o Município interessado;

IV - a delegação da prestação de serviços delimitados pelo consórcio ou de atividade integrante:

a) a órgão ou entidade da administração de ente consorciado por meio de contrato de programa;

b) por meio de contrato de concessão, mediante legislação aplicável, limitada a concessão exclusivamente a serviço público delimitado pelo consórcio ou de atividade dele integrante.

CLÁUSULA 9a. *(Da área da gestão associada de serviços públicos).* A gestão associada abrangerá os serviços prestados no âmbito dos territórios dos Municípios que efetivamente se consorciarem.

PARÁGRAFO ÚNICO. Exclui-se do previsto no *caput* o território do Município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para excluí-lo total ou parcialmente da gestão associada de serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA 10. *(Da uniformidade das normas de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços em regime de gestão associada).* Mediante a ratificação por lei do presente Instrumento, as normas legais de disciplina do planejamento, regulação e fiscalização dos serviços em regime de gestão associada.

CLÁUSULA 11. *(Das competências cujo exercício se transfere ao Consórcio).* Para a consecução da gestão associada, os entes consorciados transferem ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação e da fiscalização dos serviços públicos delimitados pelo consórcio.

PARÁGRAFO ÚNICO. As competências mencionadas no *caput* e cujo exercício se transfere incluem, dentre outras atividades:

I - a elaboração, o monitoramento e a avaliação de planos de desenvolvimento sustentáveis;

II - a edição de regulamento, abrangendo as normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços**;**

III - o exercício do poder de polícia relativo aos serviços públicos mencionados, especialmente a aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos administrativos ou contratuais, bem como a intervenção e retomada da operação dos serviços delegados, por indicação da Câmara de Regulação, nos casos e condições previstos em lei e nos documentos contratuais;

IV - a revisão e reajuste dos valores de tarifas e outros preços públicos, bem como a elaboração de estudos e planilhas referentes aos custos dos serviços e sua recuperação;

V - o reajuste de taxas e multas relativas aos serviços públicos delimitados pelo consórcio;

VI - o estabelecimento e a operação de sistema de informações sobre os serviços prestados na área da gestão associada.

CLÁUSULA 12. *(Dos termos de parceria e dos contratos de gestão).* Fica vedado ao Consórcio estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 13. *(Dos estatutos).* O Consórcio será organizado por estatutos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio Público.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os estatutos poderão dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA 14. *(Dos órgãos).* O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;
II - Diretoria;
III - Presidência;
IV - Ouvidoria;
V - Câmara de Regulação;
VI - Superintendência;
VII - Conferência Regional para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os estatutos do Consórcio poderão criar outros órgãos, vedada a criação de cargos, empregos e funções remuneradas.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Seção I
Do funcionamento

CLÁUSULA 15. *(Natureza e composição).* A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os entes consorciados.

§ 1º. Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembléia Geral, com direito a voz.

§ 2º. No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito respectivo assumirá a representação do ente federativo na Assembléia Geral, inclusive com direito a voto.

§ 3º. O disposto no § 2º desta cláusula não se aplica caso tenha sido enviado representante designado pelo Prefeito, o qual assumirá os direitos de voz e voto.

§ 4º. Nenhum servidor do Consórcio poderá representar qualquer ente consorciado na Assembléia Geral, e nenhum servidor de um ente consorciado poderá representar outro ente consorciado.

§ 5º. Ninguém poderá representar dois ou mais consorciados na mesma Assembléia Geral.

CLÁUSULA 16. *(Das reuniões).* A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, nos meses de março e novembro, e, extraordinariamente, sempre que convocada.

PARÁGRAFO ÚNICO. A forma de convocação das Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias será definida nos estatutos.

CLÁUSULA 17. *(Dos votos).* Na Assembléia Geral, cada um dos Municípios consorciados terá direito a um voto.

§ 1º. O voto será público, nominal e aberto.

§ 2º. O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, nas destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas em caso de desempate.

CLÁUSULA 18. *(Do quórum). A* Assembléia Geral instalar-se-á com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos entes consorciados, somente podendo deliberar com a presença de mais da metade dos entes consorciados, exceto sobre as matérias que exijam quórum superior nos termos deste Protocolo de Intenções ou dos estatutos.

Seção II
Das competências

CLÁUSULA 19. *(Das competências).* Compete à Assembléia Geral:

I - homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição;

II - aplicar a pena de exclusão do Consórcio;

III - aprovar o Estatuto do Consórcio e as suas alterações;

IV - eleger o Presidente do Consórcio, para mandado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para um único período subseqüente;

V - destituir o Presidente do Consórcio;

VI - ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria;

VII - aprovar:

a) o orçamento plurianual de investimentos;

b) o programa anual de trabalho;

c) o orçamento anual do Consórcio, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

d) a realização de operações de crédito;

e) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou a oneração daqueles em relação aos quais, nos termos de contrato de programa, tenham sido outorgados os direitos de exploração ao Consórcio.

VIII - homologar, desde que aprovados previamente pela Câmara de Regulação:

a) os planos regionais de desenvolvimento ambiental sustentável;

b) os regulamentos dos serviços públicos delimitados pelo consórcio e suas modificações;

c) as minutas de contratos de programa nos quais o Consórcio compareça como contratante ou como prestador de serviço;

d) a minuta de edital de licitação para concessão de serviço, no qual o Consórcio compareça como contratante, bem como a minuta do respectivo contrato de concessão;

e) o reajuste e a revisão das tarifas e preços públicos decorrentes da prestação de serviço e dos preços públicos a que se refere o § 11 da Cláusula 7ª.

IX - aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio ou pela União;

X - monitorar e avaliar a execução dos planos regionais de desenvolvimento ambiental sustentável;

XI - apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XII - indicar os representantes dos Municípios consorciados na Câmara de Regulação;

XIII - examinar, emitir parecer e encaminhar as resoluções da Conferência Regional de Desenvolvimento Ambiental Sustentável;

XIV - homologar a indicação de ocupante para o cargo em comissão de Superintendente e autorizar sua exoneração.

§ 1º. A Assembléia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá aceitar a cessão de servidores de carreira ao Consórcio. No caso de cessão com ônus para o Consórcio exigir-se-á, para a aprovação pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos dos consorciados presentes.

§ 2º. As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

Seção III
Da eleição e da destituição do Presidente e da Diretoria

CLÁUSULA 20. *(Da eleição do Presidente e da Diretoria).* O Presidente será eleito em Assembléia especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos. Somente serão aceitos como candidatos Chefes do Poder Executivo de ente consorciado.

§ 1º. O Presidente será eleito mediante voto público e nominal.

§ 2º. Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, só podendo ocorrer à eleição com a presença unânime dos consorciados.

§ 3º. Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos válidos, brancos e nulos.

§ 4º. Não obtido o número de votos mínimo, mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral com essa mesma finalidade, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente em exercício.

CLÁUSULA 21. (*Da nomeação e da homologação da Diretoria).* Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada a palavra para que indique os restantes membros da Diretoria os quais, obrigatoriamente, serão Prefeitos de Municípios consorciados.

§ 1º. Uma vez indicados, o Presidente da Assembléia indagará, caso presentes, se cada um deles aceita a nomeação. No caso de ausência, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por meio de documento subscrito pelo indicado.

§ 2º. Caso haja recusa de nomeado, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova lista de nomeação.

§ 3º. Estabelecida lista válida, as indicações somente produzirão efeito caso aprovadas por 2/3 (dois terços) dos votos, exigida a presença de número superior a 3/5 (três quintos) dos consorciados.

CLÁUSULA 22. *(Da destituição do Presidente e do Diretor).* Em qualquer Assembléia Geral poderá ser votada a destituição do Presidente do Consórcio ou qualquer dos Diretores, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (um quinto) dos entes consorciados, desde que presentes de forma unânime os entes consorciados.

§ 1º. Em todas as convocações de Assembléia Geral deverá constar como item de pauta: "apreciação de eventuais moções de censura".

§ 2º. Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será a mesma imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§ 3º. A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao Diretor que se pretenda destituir.

§ 4º. Será considerada aprovada a moção de censura por metade mais um dos votos dos representantes presentes à Assembléia Geral, em votação pública e nominal.

§ 5º. Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio, ele e a Diretoria estarão automaticamente destituídos, procedendo-se, na mesma Assembléia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

§ 6º. Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, será designado Presidente *pro tempore* por metade mais um dos votos presentes. O Presidente *pro tempore* exercerá as suas funções até a próxima Assembléia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias.

§ 7º. Aprovada moção de censura apresentada em face de Diretor, ele será automaticamente destituído e, estando presente, aberta a palavra ao Presidente do Consórcio, para nomeação do Diretor que completará o prazo fixado para o exercício do cargo. A nomeação será *incontinenti* submetida à homologação.

§ 8º. Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembléia e nos 60 (sessenta) dias seguintes.

Seção IV
Da elaboração e alteração dos Estatutos

CLÁUSULA 23. *(Da Assembléia estatuinte).* Atendido o disposto neste contrato, por meio de edital por ele subscrito e por pelo menos dois municípios consorciados, convocará a Assembléia Geral para a elaboração dos Estatutos do Consórcio, o qual será publicado em jornal de circulação regional e enviado por meio de correspondência a todos os subscritores do presente documento.

§ 1º. Confirmado o *quorum* de instalação, a Assembléia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Assembléia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I - o texto do projeto de estatutos que norteará os trabalhos;

II - o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;

III - o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.

§ 2º. Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão.

§ 3º. À nova sessão poderá comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.

§ 4º. Os estatutos preverão as formalidades e quórum para a alteração de seus dispositivos.

§ 5o. Os estatutos do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação em jornal de grande circulação regional

Seção V
Das atas

CLÁUSULA 24. *(Do registro).* Nas atas da Assembléia Geral serão registradas:

I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembléia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;

II - de forma resumida, todas as intervenções orais e todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembléia Geral;

III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembléia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada pela metade mais um dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 2º. A ata será rubricada em todas as suas folhas por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembléia Geral.

CLÁUSULA 25. (*Da publicação).* Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembléia Geral será, em até 10 (dez) dias, afixada na sede do Consórcio e publicada no quadro de avisos do Consorcio.

§1º. Nos casos de municípios em que o acesso público à internet seja limitado ou dificultado por qualquer razão, cópia impressa da ata deverá ficar disponível para consulta por qualquer do povo na sede das Prefeituras Municipais.

§ 2º. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer do povo.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA

CLÁUSULA 26. *(Do número de membros).* A Diretoria é composta por três membros, neles compreendido o Presidente.

§ 1º. Nenhum dos Diretores perceberá remuneração ou qualquer espécie de verba indenizatória.

§ 2º. Somente poderá ocupar cargo na Diretoria o Chefe de Poder Executivo de ente consorciado.

§ 3º. O termo de nomeação dos Diretores e o procedimento para a respectiva posse serão fixados nos estatutos.

§ 4º. Mediante proposta do Presidente do Consórcio, aprovada por metade mais um dos votos da Diretoria, poderá haver nova designação interna de cargos, com exceção a do de Presidente.

CLÁUSULA 27. *(Do mandato e posse).* O mandato da Diretoria é de dois anos, coincidindo sempre com os dois biênios que integram os mandatos dos prefeitos, podendo ser renovado por mais um período.

PARÁGRAFO ÚNICO. O mandato tem início em primeiro de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro, prorrogando-se até que os sucessores sejam empossados. Eventual atraso na posse não implica alteração na data de término do mandato.

CLÁUSULA 28. *(Das deliberações).* A Diretoria deliberará de forma colegiada, exigida a maioria de votos. Em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Diretoria reunir-se-á mediante a convocação do Presidente ou da maioria dos seus membros.

CLÁUSULA 29. *(Das competências).* Além do previsto nos estatutos, compete à Diretoria:

I - julgar recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) de impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a servidores do Consórcio.

II - autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgentes;

III - autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;

IV - designar, por meio de resolução, o servidor do Consórcio que exercerá a função de Ouvidor.

CLÁUSULA 30. *(Da substituição e sucessão).* O Vice-Prefeito ou o sucessor do Prefeito substitui-lo-á na Presidência ou nos demais cargos da Diretoria, salvo no caso previsto nos §§ 3º e 4º da Cláusula 31.

CAPÍTULO V
DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA 31. *(Da competência).* Sem prejuízo do que preverem os estatutos do Consórcio incumbe ao Presidente:

I - representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente, inclusive no estabelecimento de contratos de rateio com os entes consorciados e na celebração de convênios de transferência voluntária de recursos da União para o Consórcio.

II - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;

III - convocar as reuniões da Diretoria;

IV - convocar a Conferência Regional;

V - indicar o Superintendente para homologação pela Assembléia Geral;

VI - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.

§ 1º. Com exceção das competências previstas nos Incisos I, IV e V, todas as demais poderão ser delegadas ao Superintendente.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Superintendente poderá ser autorizado a praticar atos *ad referendum* do Presidente.

§ 3º. O Presidente que se afastar do cargo por até 180 dias, para não incorrer em inelegibilidade poderá ser substituído por Diretor por ele indicado.

§ 4º. Se, para não incorrer em inelegibilidade, mostrar-se inviável a substituição do Presidente por Diretor, o Superintendente responderá interinamente pelo expediente da Presidência.

CAPÍTULO VI
DA CÂMARA DE REGULAÇÃO

CLÁUSULA 32. (Da composição). A Câmara de Regulação, órgão colegiado de natureza deliberativa, será composta por sete membros, sendo indicado um por cada Município consorciado e três pelos usuários.

§ 1º. Os membros da Câmara de Regulação serão remunerados por comparecimento em cada reunião da Câmara de Regulação, sendo o valor da remuneração definido por resolução da Assembléia Geral.

§ 2º. Os representantes dos usuários serão indicados na Conferência Regional, na conformidade dos estatutos.

§ 3º. Os estatutos deliberarão sobre prazo de mandato, forma de eleição dos representantes dos usuários, procedimento de escolha do presidente, número máximo de reuniões mensais remuneradas e demais matérias atinentes à organização e funcionamento da Câmara de Regulação, assegurando independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira, transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das suas decisões, inclusive com quadro técnico diretamente vinculado, bem como o poder de elaborar o seu próprio Regimento Interno.

§ 4º. São requisitos para a investidura no cargo de membro da Câmara de Regulação:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - formação de nível superior;

III - experiência profissional na regulação de serviços públicos de pelo menos 2 (dois) anos.

§ 5º. Os membros da Câmara de Regulação, quando se deslocarem de outro município para participar de reunião da Câmara de Regulação, terão suas despesas com deslocamentos custeadas pelo Consórcio e farão jus ao recebimento de diárias, cujo valor será fixado pela Assembléia Geral.

§ 6º. Não se admitirá como membro da Câmara de Regulação, parentes e afins até o segundo grau de qualquer dos Chefes do Poder Executivo de entes consorciados ou de qualquer diretor de entidade prestadora de serviço submetida à regulação ou fiscalização pelo Consórcio.

CLÁUSULA 33. (Das competências). Além das competências previstas nos estatutos, compete à Câmara de Regulação:

I - aprovar e encaminhar para homologação da Assembléia Geral, depois de submetidas à divulgação, audiências públicas e avaliação pela Conferência Regional, as propostas de:

a) plano de desenvolvimento sustentável;

b) regulamentos dos serviços públicos delimitados pelo consórcio e de suas modificações.

II - aprovar e encaminhar para homologação da Assembléia Geral:

a) as propostas de fixação, revisão e reajuste dos preços públicos a que se refere o § 11 da Cláusula 7ª;

b) as minutas de contratos de programa, nos quais o Consórcio compareça como contratante ou como prestador de serviço público;

c) as minutas de edital para concessão de serviço público no qual o Consórcio compareça como contratante, bem como as minutas dos respectivos contratos de concessão, observada à legislação aplicável.

III - decidir sobre as propostas de revisão e de reajuste de tarifas dos serviços públicos delimitados pelo consórcio e de outros preços públicos;

IV - nos termos dos estatutos, realizar avaliação externa anual dos serviços públicos delimitados pelo consórcio, prestados no território de Municípios consorciados;

V - analisar e aprovar o manual de prestação do serviço público, definidos pelos municípios consorciados e de atendimento ao usuário elaborado pelo respectivo prestador;

VI - emitir parecer indicando intervenção e retomada da prestação de serviço delegado, nos casos e condições previstos em lei e nos contratos, a ser submetido à decisão da Assembléia Geral;

VII - convocar a Conferência Regional de Desenvolvimento Ambiental Sustentável, caso esta não tenha sido convocada pelo Presidente, até o dia 30 de junho do ano em que deva se realizar.

PARÁGRAFO ÚNICO. São ineficazes as decisões da Assembléia Geral sobre as matérias mencionadas nos incisos I e II do caput desta cláusula sem que haja a prévia manifestação favorável da Câmara de Regulação.

CLÁUSULA 34. (Funcionamento). As reuniões da Câmara de Regulação se instalarão com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas decisões serão tomadas através da maioria simples.

PARÁGRAFO ÚNICO. As reuniões da Câmara de Regulação serão convocadas pela maioria dos seus membros, observados os termos do próprio Regimento Interno.

CAPÍTULO VII
DA SUPERINTENDÊNCIA

CLÁUSULA 35. *(Da nomeação).* Fica criado o emprego público em comissão de Superintendente, com vencimentos pré-definidos pelo consórcio e decididos em Assembléia Geral.

§ 1º. O cargo em comissão de Superintendente será provido mediante indicação do Presidente do Consórcio, homologada pela Assembléia Geral, entre pessoas que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - formação de nível superior;

III - experiência profissional na área de ambiental e sanitária.

§ 2º. Caso seja servidor do Consórcio ou de ente consorciado, quando de sua designação o Superintendente será automaticamente afastado de suas funções originais.

§ 3º. O ocupante do cargo de Superintendente estará sob regime de dedicação exclusiva.

§ 4º. O Superintendente será exonerado por ato do Presidente, desde que autorizado previamente pela Assembléia Geral.

CLÁUSULA 36. *(Das competências)*. Além das competências previstas nos estatutos, compete ao Superintendente:

I - quando convocado, comparecer às reuniões da Diretoria e da Câmara de Regulação;

II - secretariar as reuniões da Assembléia Geral do Consórcio;

III - movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente ou com membro da diretoria responsável pela gestão financeira, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;

IV - submeter à Diretoria as propostas de plano plurianual e de orçamento anual do Consórcio;

V - praticar todos os atos necessários à execução da receita e da despesa, em conjunto com o membro da Diretoria para isto especificamente designado;

VI - exercer a gestão patrimonial, em conjunto com o membro da Diretoria para isto especificamente designado;

VII - zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;

VIII - praticar atos relativos à área de recursos humanos e administração de pessoal, cumprindo e responsabilizando-se pela observância dos preceitos legais estatutarios;

IX - apoiar a preparação e a realização da Conferência Regional de Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas;

X - fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos;

XI - promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou nos estatutos, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

§ 1º. Além das atribuições previstas neste artigo, o Superintendente poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente do Consórcio.

§ 2º. A delegação de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado no quadro de avisos do Consórcio ou manterá na Internet, devendo tal publicação ocorrer entre a sua data de início de vigência e até um ano após a data de término da delegação.

CAPÍTULO VIII
DA CONFERÊNCIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA 37. *(Da Conferência Regional de Desenvolvimento Ambiental Sustentável Do Norte de Minas).* Fica instituída a Conferência Regional de Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas, instância de participação e controle social, a ser convocada ordinariamente pelo Presidente do Consórcio a cada dois anos, no primeiro semestre dos anos ímpares, com a finalidade de examinar, avaliar e debater temas e elaborar propostas de interesse na área de desenvolvimento ambiental sustentável, nos municípios consorciados.

§ 1º. A Conferência Regional contará necessariamente com etapa municipal realizada em cada Município integrante do Consórcio que deverá necessariamente examinar previamente os pontos da pauta da etapa regional.

§ 2º. Serão participantes, com direito a voz e voto, os delegados eleitos em cada Município consorciado na etapa municipal da Conferência, assegurada a participação de representantes:

a) dos titulares dos serviços delimitados pelo consórcio;

b) de órgãos governamentais com atuação em educação, meio ambiente e saúde;

c) dos prestadores de serviços públicos;

d) dos usuários dos serviços;

e) de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor.

§ 3º. Os membros da Diretoria do Consórcio, na qualidade de representantes dos titulares dos serviços; e seu Superintendente, na qualidade de representante de órgãos governamentais, são delegados natos à Conferência.

§ 4º. As sessões da Conferência serão públicas.

§ 5º. Quando necessário, o Presidente do Consórcio convocará extraordinariamente a Conferência para apreciar e avaliar propostas de plano de desenvolvimento ambiental sustentável e de regulamento na área da gestão associada e de suas revisões ou modificações.

§ 6º. Sessão especial da Conferência, na qual terão direito a voto apenas os delegados representantes dos usuários, indicará os representantes destes na Câmara de Regulação.

§ 7º. As resoluções da Conferência serão objeto de exame por Assembléia Geral extraordinária, convocada especificamente para este fim, que deverá emitir documento com parecer e acionar as providências cabíveis para a implementação das mesmas.

§ 8º. O Presidente do Consórcio dará ampla publicidade às resoluções da Conferência, inclusive por publicação no quadro de avisos ou do sítio do Consórcio na internet por pelo menos dois anos.

§ 9º. Os estatutos do Consórcio estabelecerão as demais condições para a convocação e o funcionamento da Conferência.

TÍTULO III
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I
Disposições Gerais

CLÁUSULA 38. (*Do exercício de funções remuneradas).* Somente serão remunerados pelo Consórcio para nele exercer funções os contratados para ocupar algum dos empregos públicos previstos neste Instrumento e os membros da Câmara de Regulação

§ 1º. Excetuado o Superintendente, os empregados públicos do consórcio no exercício de funções que, nos termos dos estatutos, sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento superior, serão gratificados à razão de 20% (vinte por cento) de sua

remuneração total, proibindo-se o cômputo da gratificação para o cálculo de quaisquer parcelas remuneratórias.

§ 2º. A atividade da Presidência do Consórcio e dos demais cargos da Diretoria, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerada trabalho público relevante.

Seção II
Dos empregos públicos

CLÁUSULA 39. (*Do regime jurídico).* Os servidores do Consórcio observarão as normas do direito publico no que concerne a realização de contratação de pessoal. (Decreto Federal de n 6017 de 17 de janeiro de 2007, art. 7 inciso II parágrafo 1)

§1º. Os Municípios poderão ceder funcionários para o Consórcio;

§ 2º. Os estatutos deliberarão sobre a estrutura administrativa do Consórcio, obedecendo ao disposto neste instrumento, especialmente quanto à descrição das funções, lotação, jornada de trabalho e denominação de seus empregos públicos.

§ 3º. A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização da Diretoria, observado o devido processo legal.

§ 4º. Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, nem aos consorciados.

CLÁUSULA 40. *(Do quadro de pessoal).* O quadro de pessoal do Consórcio é composto por um cargo em comissão de Superintendente e de empregados públicos

§ 1º. Com exceção do cargo de Superintendente, técnico de nível superior com experiência profissional em meio ambiente, de livre provimento em comissão, os demais empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º. A remuneração dos empregos públicos é a definida até o limite fixado no orçamento anual do Consórcio, sendo que a Diretoria poderá conceder revisão anual que garanta, pelo menos, a manutenção do poder aquisitivo da moeda, com reajuste da remuneração de todos os empregos públicos.

CLÁUSULA 41. *(Do concurso público).* Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente e por, pelo menos, mais dois Diretores.

§ 1º. Por meio de ofício, cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados.

§ 2º. O edital, em sua íntegra, será publicado por pelo menos seis meses no quadro de avisos ou no sítio do Consórcio na internet, afixado na sede do consórcio, e, na forma de extrato, publicado em jornal de grande circulação regional

§ 3º. Nos 30 (trinta) primeiros dias que decorrerem após a publicação do extrato mencionado no parágrafo anterior, poderão ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em 15 (quinze) dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio do Consórcio na internet e afixadas na sede do consórcio.

Seção III
Das contratações temporárias

CLÁUSULA 42. *(Hipótese de contratação por tempo determinado).* Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

CLÁUSULA 43. *(Da condição de validade e do prazo máximo de contratação).* As contratações temporárias serão automaticamente extintas após o provimento de nomeação para exercício da função.

§ 1º. As contratações temporárias terão prazo de até 02 (dois) anos.

§ 2º. O prazo de contratação poderá ser prorrogado até atingir o prazo máximo de 4 (quatro) anos, contado a partir da contratação inicial.

§ 3º. Não se admitirá prorrogação quando houver resultado definitivo de concurso público destinado a prover o emprego público.

CAPÍTULO II
DOS CONTRATOS

Seção I
Do procedimento de contratação

CLÁUSULA 44. *(Das aquisições de bens e serviços comuns).* Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo Superintendente e homologada pelo Presidente.

CLÁUSULA 45. *(Das contratações diretas por ínfimo valor).* Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações diretas fundamentadas no disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e que excedam ao valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo do disposto na legislação federal, observarão o seguinte procedimento:

I - serão instauradas por decisão do Superintendente, caso a estimativa de contratação não ultrapasse o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e por decisão do Presidente, se de valor superior;

II - elementos essenciais do procedimento de compra serão publicados e mantidos por pelo menos quatro anos no sítio do Consórcio na internet ou afixados na sede do consórcio para que, em 3 (três) dias úteis, interessados venham a apresentar proposta;

III - somente ocorrerá a contratação se houver a proposta de preço de pelo menos três fornecedores;

IV - nas contratações de preço superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), as cotações deverão ser homologadas pelo Superintendente e, nas de valor superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), também pelo Presidente do Consórcio.

PARÁGRAFO ÚNICO. Por meio de decisão fundamentada, publicada na imprensa oficial em até 5 (cinco) dias, poderá ser dispensada a exigência prevista no inciso III do caput. Por meio do mesmo procedimento poderá a contratação ser realizada sem a abertura do prazo fixado no inciso II do caput.

CLÁUSULA 46. *(Da publicidade das licitações).* Todas as licitações terão a íntegra de seu ato convocatório, decisões de habilitação, julgamento das propostas e decisões de recursos publicadas no sítio do Consórcio na internet por pelo menos seis meses ou afixadas na sede do consórcio.

CLÁUSULA 47. *(Do procedimento das licitações de maior valor).* Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações relativas a contratos cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sem prejuízo do disposto na legislação federal, observarão os seguintes procedimentos:

I - a sua instauração deverá ser autorizada pelo Presidente do Consórcio e, caso a estimativa de contratação seja igual ou superior a R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), de decisão da Diretoria;

II - a sua abertura deverá ser comunicada por ofício a todos os entes consorciados, no ofício indicando-se o sítio da rede mundial de computadores onde poderá ser obtida a íntegra do ato convocatório, que deverá também ser afixada na sede do consórcio;

III - no caso de a modalidade de licitação ser o convite, o prazo das propostas não poderá ser inferior a:

a) sete dias úteis, se a estimativa de contrato for igual ou inferior a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

b) quinze dias úteis, se superior a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

c) vinte dias úteis, se superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

IV - a homologação e adjudicação serão realizadas pelo Superintendente, se a proposta vencedora for inferior a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e pelo Presidente do Consórcio, se de valor superior.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na contratação de obras, o procedimento licitatório será iniciado após a realização de audiência pública sobre o edital de licitação nas sedes dos Municípios interessados.

CLÁUSULA 48. *(Da licitação por técnica e preço).* Somente realizar-se-á licitação tipo técnica e preço mediante justificativa subscrita pelo Superintendente e aprovada por pelo menos 4 (quatro) votos da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nas licitações tipo técnica e preço o prazo para o recebimento das propostas será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, facultando-se que nos 30 (trinta) primeiros dias sejam apresentadas impugnações ao edital.

Seção II
Dos contratos

CLÁUSULA 49. (*Da publicidade*). Todos os contratos de valor superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terão as suas íntegras afixadas na sede do Consórcio ou extratos publicados no sítio do Consórcio na Internet por pelo menos seis meses.

CLÁUSULA 50. (*Da execução do contrato*). Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todos os pagamentos superiores a R$ 10.000,00 (dez mil reais) serão afixados na sede do Consórcio ou publicados no sítio do Consórcio na internet por pelo menos seis meses, sendo que, no caso de obras, da publicação constará o laudo de medição e o nome do responsável por sua conferência.

CAPÍTULO III
DOS CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELIMITADOS PELO CONSÓRCIO

CLÁUSULA 51. (*Dos contratos de delegação da prestação).* A prestação de serviços públicos pelo Consórcio e sua delegação a terceiros pelo Consórcio ou por Município consorciado depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput desta cláusula, os serviços públicos cuja prestação o poder público, nos termos de lei, autorizar para usuários organizados em cooperativas ou associações, desde que se limitem a:

a) determinado condomínio;

b) localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

§ 2º. A autorização prevista no inciso I do § 1º desta Cláusula deverá prever a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termo específico, com os respectivos cadastros técnicos.

§ 3º. São condições de validade dos contratos a que se refere o caput:

I - a existência de plano de desenvolvimento ambiental sustentável e compatibilidade dos planos de investimentos e dos projetos relativos ao contrato com o plano regional;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de regional desenvolvimento ambiental sustentável;

III - a existência de regulamento aprovado pela Câmara de Regulação e homologado pela Assembléia Geral do Consórcio que prevejam os meios para o cumprimento do disposto neste Protocolo de Intenções;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta pública sobre o edital, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato, observada a legislação aplicável.

§ 4º. Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou o acesso às informações sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA 52. (*Dos contratos de programa).* Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:

I - na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao desenvolvimento sustentável regional ou de atividade deles integrante por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;

II - na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos ou de atividade deles integrante a órgão ou entidade de ente consorciado.

§ 1º. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a legislação aplicável, em especial a Lei 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007 celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

§ 2º. O disposto no caput desta cláusula não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

§ 3º. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:

I - o objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços e, em particular, a observância do plano de desenvolvimento ambiental sustentável;

III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - o atendimento às normas de regulação dos serviços e aos regulamentos aprovados pela Câmara de Regulação e homologados

pela Assembléia Geral do Consórcio, especialmente no que se refere à fixação, revisão e reajuste das tarifas ou de outros preços públicos;

V - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente de apuração de quanto foi arrecadado e investido nos territórios de cada um deles, em relação a cada serviço sob regime de gestão associada de serviço público;

VI - os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VII - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VIII - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

IX - as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando Consórcio público, e sua forma de aplicação;

X - os casos de extinção;

XI - os bens reversíveis;

XII - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao prestador dos serviços, inclusive quando Consórcio público, especialmente no que diz respeito ao valor dos bens reversíveis que não tenham sido amortizados por tarifas e outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIII - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;

XIV - a periodicidade conforme a qual os serviços serão fiscalizados por comissão composta por representantes do titular do serviço, do contratado e dos usuários, de forma a cumprir o disposto no art.30, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

XV - a exigência de publicação periódica das demonstrações financeiras relativas à gestão associada, a qual deverá ser específica e segregada das demais demonstrações do Consórcio público ou do prestador de serviços; e

XVI - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§ 4º. No caso da prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o Consórcio; e

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§ 5º. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

§ 6º. O contrato de programa poderá autorizar o Consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo Consórcio ou por este delegados.

§ 7º. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 8º. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 9º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 10. O não pagamento da indenização prevista no inciso XII do caput, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

§ 11. É nula a cláusula de contrato de programa que atribuir ao contratado o exercício dos poderes de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços por ele próprio prestados.

§ 12. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I - o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada; e

II - extinção do Consórcio.

CLÁUSULA 53. *(Dos Contratos de Concessão)* Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de concessão para na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos definidos pelos municípios consorciados ou de atividade deles integrante na área da gestão associada.

§ 1º. Os contratos de concessão serão firmados em conformidade à lei 8.897/1995 e, quando for o caso, à lei 11.079/2004, sempre mediante prévia licitação.

§ 2º. São cláusulas essenciais do contrato de concessão as relativas:

I - ao objeto, à área e ao prazo da concessão;

II - ao modo, forma e condições de prestação do serviço e, em particular, à observância do plano integrado de desenvolvimento ambiental sustentável;

III - aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

IV - ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;

V - aos direitos, garantias e obrigações do Consórcio e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações necessárias para sua adequada realização;

VI - aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;

VII - à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;

VIII - às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação;

IX - aos casos de extinção da concessão;

X - aos bens reversíveis;

XI - aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;

XII - às condições para prorrogação do contrato;

XIII - à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao Consórcio;

XIV - à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária; e

XV - a periodicidade conforme a qual os serviços serão fiscalizados por comissão composta por representantes do titular do serviço, do contratado e dos usuários, de forma a cumprir o disposto no art. 30, parágrafo único, da Lei no 8.987, de 1995;

XVI - ao foro e ao modo amigável de solução das divergências contratuais.

§ 3º. Os contratos relativos à concessão de serviço público precedido da execução de obra pública deverão, adicionalmente:

I - estipular os cronogramas físico-financeiros de execução das obras vinculadas à concessão; e

II - exigir garantia do fiel cumprimento, pela concessionária, das obrigações relativas às obras vinculadas à concessão.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 54. *(Do regime da atividade financeira).* A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CLÁUSULA 55. *(Das relações financeiras entre consorciados e o Consórcio).* Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio quando:

I - tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado:

II - houver contrato de rateio.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

CLÁUSULA 56. *(Da fiscalização).* O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

CAPÍTULO II
DA CONTABILIDADE

CLÁUSULA 57. *(Da segregação contábil).* No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um seus titulares.

§ 1º. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial, especialmente no que diz respeito aos bens que cada Município tenha adquirido, isoladamente ou em condomínio, para a prestação dos serviços de sua titularidade; e a parcela de valor destes bens que tenha sido amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§ 2º. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no quadro de avisos na sede ou no sítio do Consórcio na internet por pelo menos seis meses.

CAPÍTULO III
DOS CONVÊNIOS

CLÁUSULA 58. *(Dos convênios para receber recursos).* Com o objetivo de receber transferência de recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, exceto com entes consorciados ou com entidades a eles vinculadas.

CLÁUSULA 59. *(Da interveniência).* Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados entre entes consorciados ou entre estes e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

TÍTULO V
DA SAÍDA DO CONSORCIADO

CAPÍTULO I
DO RECESSO

CLÁUSULA 60. *(Do recesso).* A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral e devidamente aprovado pelo poder legislativo de seu município.

§ 1º. O recesso não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

§ 2º. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão nesse sentido da Assembléia Geral do Consórcio, presentes pelo menos 3/5 (três quintos) dos consorciados, com a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos dos consorciados presentes;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembléia Geral do Consórcio.

CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA 61. *(Das hipóteses de exclusão).* São hipóteses de exclusão de ente consorciado:

I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

II - a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembléia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 1º. A exclusão prevista no inciso I do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º. Os estatutos poderão prever outras hipóteses de exclusão, bem como a possibilidade de concessão de prazo de um a quatro meses para que o ente excluído instale seu próprio serviço de armazenamento de seus resíduos sólidos, a critério da diretoria do consorcio.

§ 3º. A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

§ 4º. Com a exclusão do ente consorciado cessam todos os seus direitos e obrigações inclusive o direito de utilizar os serviços do aterro sanitário, salvo disposição deste instrumento e sem prejuízo do consorcio receber os créditos a que tinha direito antes da exclusão.

CLÁUSULA 62. *(Do procedimento).* Os estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembléia Geral, presentes pelo menos 3/5 (três quintos) dos consorciados, com a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos dos consorciados presentes.

§ 2º. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 3º. Eventual recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral não terá efeito suspensivo.

§ 4º. Com a exclusão do ente consorciado cessam todos os seus direitos e obrigações inclusive o direito de utilizar os serviços do aterro sanitário, salvo disposição deste instrumento e sem prejuízo do consorcio receber os créditos a que tinha direito antes da exclusão.

§ 5º. De todos os atos infracionais ás normas do consórcio, este ou qualquer Município integrante dará ciência ao Ministério Público.

§ 6º. Aplicação de multa ficará a critério do Ministério Público pelo(s) ato(s) infracional(is) cometido(s) pelo ente consorciado, nos termos da Lei.

TÍTULO VI
DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA 63. *(Da extinção)* A extinção do contrato de consórcio dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por taxas, tarifas, ou outra espécie de preço público, serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§ 2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º. Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 64. *(Do regime jurídico).* O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005; no Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007; na Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010, no que couber; pelo Contrato de Consórcio Público originado da ratificação do presente Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes federativos dos quais emanaram.

CLÁUSULA 65. *(Da interpretação).* A interpretação do disposto neste Contrato deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:

I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que lhe sejam oferecidos incentivos para o ingresso;

II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III - eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;

IV - transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

V - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA 66. *(Da exigibilidade).* Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 67. *(Da correção).* A Diretoria, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Protocolo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A critério da Diretoria, os valores poderão ser fixados a menor em relação à aplicação do índice de correção, inclusive para facilitar o seu manuseio.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLAUSULA 68. O Consórcio poderá mediante decisão da maioria absoluta da Assembléia Geral, conveniar a outros consórcios ou entidade de natureza ambiental no âmbito municipal, estadual ou federal, bem como as outras associações de Municípios, visando ampliar os serviços objeto de sua constituição.

CLÁUSULA 69. O primeiro Presidente e Diretoria do Consórcio terão mandato de 02 (dois) anos, não importando o mês de início.

CAPÍTULO III
DO FORO

CLÁUSULA 70. *(Do foro).* Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que ele originar, fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros-MG.

28 de maio de 2013.

Seguem nome, qualificação e assinaturas dos PREFEITOS dos municípios que pretendem se consorciar.

RUY ADRIANO BORGES MUNIZ
Prefeito de Montes Claros-mg

ARNALDO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Campo Azul-mg

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito de São João do Pacuí-mg

SANDRA MARIA FONSECA CARDOSO
Prefeito de Ibiaí-mg

ERALDINO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito de Japonvar-mg

WENDEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito de Juramento-mg

JOÃO ANTÔNIO RAMOS DE ALMEIDA
Prefeito de São João da Lagoa-mg

CARLOS MÁRIO PEREIRA
Prefeito de Francisco Dumont-mg

EDUARDO MEDEIROS CABRAL
Prefeito de Cristália-mg

JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito de Grão Mogol-mg

CÉSAR EMÍLIO LOPES OLIVEIRA
Prefeito de Capitão Enéas-mg

VINICIUS VERSIANI DE PAULA
Prefeito de Patis-mg

JOEL FERREIRA LIMA
Prefeito de Ibiracatu-mg

PEDRO MAGALHÃES ARAÚJO NETO
Prefeito de Coração de Jesus-mg

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Prefeito de Francisco Varzelândia-mg

EVANDRO GONÇALVES SILVA
Prefeito de Lontra-mg

PAULO AFONSO DOS SANTOS
Prefeito de Engenheiro Navarro-mg

SIDNEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito de São João da Ponte-mg

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa Dos Patos-mg

DENILSON RODRIGUES SILVEIRA
Prefeito de Francisco Sá-mg

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA
Prefeito de Itacambira-mg

CARLÚCIO MENDES LEITE
Prefeito de Mirabela-mg

GERALDO VELOSO NORONHA
Prefeito de Glaucilândia-mg

SEBASTIÃO CARLOS CHAVES DE MEDEIRO
Prefeito de Pedras de Maria da Cruz

Publicado por:
Ione Gonçalves Silva
Código Identificador:88D32F4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 02/13 AO CONTRATO N.º 3.817/12 - JÚLIO CÉZAR DE MOURA

TERMO ADITIVO Nº 02/2.013 AO CONTRATO Nº 3.817/12 FIRMADO EM 02.07.2012 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JÚLIO CÉZAR DE MOURA.

Termo aditivo nº 02/13 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **JÚLIO CÉZAR DE MOURA,** brasileiro, solteiro, Agente Especial de Epidemiologia, portador do CPF nº 635.768.486-49 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Mariana Pinheiro, nº 40 – B. Rosário, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal **2.134/02**, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.305.1006.2046.31.90.11 ficha 154, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.12.2013, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Saúde, e em razão do Processo Seletivo Simplificado 001/2009, no qual o contratado foi aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de setembro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉZAR DE MOURA
Contratado

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:FB36556A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 03/13 AO CONTRATO N.º 4.016/13 - CLEITON ROQUE SOARES

TERMO ADITIVO Nº 03/2.013 AO CONTRATO Nº 4.016/13 FIRMADO EM 16.01.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CLEITON ROQUE SOARES.

Termo aditivo nº 03/13 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **CLEITON ROQUE SOARES,** brasileiro, solteiro, Agente de Saúde do PSF, portador do CPF nº. 087.035.766-20 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Agostinho José Freire, nº 95 – B. Rosário, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal **2.469/06 2.762/12** e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.3190.11 ficha 133, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.12.2013, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de outubro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

CLEITON ROQUE SOARES
Contratado

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:958A71F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 03/13 AO CONTRATO N.º 3.348/11 - SÉRGIO TADEU DE CASTRO FILHO

TERMO ADITIVO Nº 03/2.013 AO CONTRATO Nº 3.348/11 FIRMADO EM 16.07.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SÉRGIO TADEU DE CASTRO FILHO.

Termo aditivo nº 03/13 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **SÉRGIO TADEU DE CASTRO FILHO,** brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo do CRAS I, portador do CPF nº.072.061.696-43 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua João Dias, nº 137 – B.Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.542/08, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.243.0809.2104.31.90.11 ficha 350, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.12.2013, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Assistência Social, e em razão do Processo Seletivo Simplificado 001/2009, no qual o contratado foi aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de setembro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

SÉRGIO TADEU DE CASTRO FILHO
Contratado

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:233CECF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 09/13 AO CONTRATO N.º 2.236/09
ADILSON JHNONY MONTEIRO DE ALVARENGA

TERMO ADITIVO Nº 09/2.013 AO CONTRATO Nº 2.236/09 FIRMADO EM 01.04.2009 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ADILSON JHONNY MONTEIRO DE ALVARENGA.

Termo aditivo nº 09/13 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ADILSON JHONNY MONTEIRO DE ALVARENGA,** brasileiro, solteiro, Agente de Saúde do PSF, portador do CPF nº. 058.705.616-98 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, no Sítio dos Hipólitos, – Zona Rural, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal **2.469/06** e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.3190.11 ficha 133, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.12.2013, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Saúde, e em razão do Processo Seletivo Simplificado 001/2009, no qual o contratado foi aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de setembro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ADILSON JHONNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Contratado

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:DF5A3C09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PREVIPER
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PERDÕES
PRAÇA 1º DE JUNHO, 06-CENTRO – Perdões/MG

PORTARIA Nº 66/2012

O Superintendente do **PREVIPER –** Instituto de Previdência Municipal de Perdões-MG, nas atribuições que lhe confere o Art.55, I, II, III, IV, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.503/07 de 06 de junho de 2007 após análise das condições para concessão do beneficio de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais ao tempo de contribuição, com direito a paridade, nos termos do Art. 32, I, II da Lei Municipal nº 2.503/07 de 06 de junho de 2007 c/c o Art. 40,§ 1º III e Art.6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, á servidora Sra. **Rosa Maria de Alvarenga Bastos,** matrícula 168-9, inscrita no CPF nº 42552753604, no cargo de Médico Clinico Geral, Nível XIV, Padrão H, lotada no Fundo Municipal de Saúde.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se publique-se, cumpre-se.

Perdões, 17 de outubro de 2012.

DANILO TOLEDO VILELA JÚNIOR
Superintendente do Previper

Homologo:

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Pereira Cardoso
Código Identificador:D1C37F3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PREVIPER
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PERDÕES
Praça 1º de Junho, 06- Centro – Perdões/MG

PORTARIA Nº 70/2012

O Superintendente do **PREVIPER –** Instituto de Previdência Municipal de Perdões - MG, nas atribuições que lhe confere o Art.33, I,II da Lei Municipal nº 2.503/07 de 06 de junho de 2007, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntaria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Artigo 33, I, II da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007 c/c Art. 40,§ lº, III, "b" da CF/1988 e Art. lº da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, o servidor **PAULO ROBERTO BOTONI**, matrícula 1348-6, inscrito no CPF sob o nº 263.839.426-20, no cargo de Pedreiro, Nível V, Padrão H, lotado na Secretaria Municipal Obras Meio Ambiente e Serviço Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 03 de dezembro de 2012.

DANILO TOLEDO VILELA JÚNIOR
Superintendente do Previper

Homologo:

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Túlio Pereira Cardoso
Código Identificador:5FED7E4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA Nº 01/2013

O Superintendente do **PREVIPER –** Instituto de Previdência Municipal de Perdões-MG, nas atribuições que lhe confere o Art.55, I, II, III, IV, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.503/07 de 06 de junho de 2007 após análise das condições para concessão do beneficio de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição pela presente Portaria, resolve:
. **Art. 1º** - Conceder o beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, com paridade, nos termos do Art. 32 § 1º da Lei Municipal nº 2.503/07 de 06 de junho de 2007 c/c o Art.6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, o servidor Sr. **João Batista Marciano,** inscrita no CPF nº 353332436-20, matrícula 1452-0 no cargo de Pedreiro Nível V, Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviço Público.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 01 de fevereiro de 2013.

TÚLIO PEREIRA CARDOSO
Superintendente do Previper

Publicado por:
Túlio Pereira Cardoso
Código Identificador:99959FEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA Nº 17/2013

Retifica a Portaria nº 71/2012

O Superintendente do **PREVIPER –** Instituto de Previdência Municipal de Perdões - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 da Lei Municipal nº 2.503/07, retifica a Portaria nº 71 de 17 de dezembro de 2012, publicada na mesma data no Quadro de Avisos do Instituto de Previdência Municipal de Perdões – PREVIPER, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica extinta por ocasião de seu óbito em 22/08/2013/, a parte individual do benefício de pensão por morte, correspondente a 100% do valor do benefício, concedido em 14/12/2012 a Sra. **Alaíde de Lourdes Faria Pereira**, inscrita no CPF sob o nº 538015126-49, viúva do ex-segurado da Prefeitura Municipal de Perdões, Sr. **Moacy Antônio Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 977672396-91.
Art. 2º - Fica concedido a **Neuzimar Luiza Pereira,** inscrita no CPF nº 084039176-51, a partir da data de sua inscrição como dependente, em 22/08/2013, filha inválida do ex-segurado da Prefeitura Municipal de Perdões, Sr. **Moacy Antônio Pereira** inscrito no CPF SOB Nº 97767239691, aposentado no cargo de Ajudante Geral, Nível/Padrão VIII/A, falecido em 14/12/2012, o beneficio de pensão por morte previsto no Art. 40,§ 7º da Constituição Federal de 1988 e Art. 42 da Lei Municipal nº 2.503/07 correspondente a 100% do valor do benefício, conforme Art.45 da referida Lei Municipal do Instituto de Previdência Municipal de Perdões – Previper.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Perdões, **28 de agosto de 2013.**

Publicado por:
Túlio Pereira Cardoso
Código Identificador:85A4BB86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA Nº 19/2013

O Superintendente do **PREVIPER –** Instituto de Previdência Municipal de Perdões - MG, nas atribuições que lhe confere o Art.55, I, II, III, IV, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.503/07 de 06 de junho de 2007 após análise das condições para concessão do beneficio de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição pela presente Portaria, resolve:

. **Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais ao tempo de contribuição, com direito a paridade, nos termos do Art. 32 § 1º da Lei Municipal nº 2.503/07 de 06 de junho de 2007 c/c o Art.6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, ao servidor **José Delgado Ferreira,** matrícula 584-6, inscrito no CPF nº 457742266-20, no cargo de Coveiro Nível VI/Padrão I, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente Serviços Públicos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 02 de outubro de 2013.

Publicado por:
Túlio Pereira Cardoso
Código Identificador:14FCE632

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA Nº 20/2013

O Superintendente do **PREVIPER –** Instituto de Previdência Municipal de Perdões - MG, nas atribuições que lhe confere o Art.55, I, II, III, IV, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.503/07 de 06 de junho de 2007 após análise das condições para concessão do beneficio de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição pela presente Portaria, resolve:
. **Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais ao tempo de contribuição, com direito a paridade, nos termos do Art. 32 § 1º da Lei Municipal nº 2.503/07 de 06 de junho de 2007 c/c o Art.6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, a servidora **Maria Aparecida Carvalho Pereira,** matrícula 503-3, inscrita no CPF nº 497.547.006-30, no cargo de Professora de Curso Profissionalizante Nível VI/Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 02 de outubro de 2013.

Publicado por:
Túlio Pereira Cardoso
Código Identificador:3B77DB1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 3.043/13 - NILCE PEREIRA RODRIGUES -

DECRETO N.º 3.043/13, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

"ALTERA DOMICÍLIO DE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,
CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.571/2010 DE 10.11.10, que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;
CONSIDERANDO, que a família da Senhora Nilce Pereira Rodrigues, não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista que encontrar-se desabrigada em razão de remoção de áreas de risco, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, encontrando-se ainda assim em situação de risco social;
CONSIDERANDO, que os desabrigados possuem renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possui outro imóvel residencial nesta região;
CONSIDERANDO, a existência de um imóvel residencial desocupado situado na Av. Juscelino Kubstichek de Oliveira, nº. 353 A, bairro João XXIII, Perdões - MG.
CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Promoção Social realizou Estudo Social com a família e emitiu Laudo Social favorável a concessão do respectivo benefício;
DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar o aluguel a família desabrigada e em imóvel abaixo relacionado:

Beneficiária:

- Nilce Pereira Rodrigues, brasileira, safrista CPF: 625.085.046-53 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões – MG;

- O imóvel a ser locado trata se de uma residência situada na Av. Juscelino Kubstichek de Oliveira, nº. 353 A, bairro João XXIII, Perdões - MG.

Art. 2º Os pagamentos, datas e beneficiário, vão abaixo:

- O aluguel será pago a partir do dia 11.10.2013 até 31.12.2013 no valor mensal de R$350,00 (Trezentos e cinqüenta e um reais) em conformidade com o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subseqüente a locação do imóvel, a Sra. Maria Vitória Navegante Carvalho, CPF n.° 757.267.776-20, domiciliado em Perdões – MG, mediante depósito bancário na conta n° 11.035-5 agência 2433-3 no Banco do Brasil.

Art. 3º - Os aluguéis a que se refere este Decreto serão pagos até o dia 31.12.2013, quando o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação foram firmados entre o locador e os locatários desabrigados.

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso dos beneficiados pelos alugueres pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiados com residências de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas.

Art. 4° - Em decorrência desta locação, fica revogado o pagamento do auxilio moradia, que tem como locador o Sr. Edson Ananias Silveira estabelecido no Decreto n° 2.916/2013 de 30/01/2013.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de Outubro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Perdões

RENAN REZENDE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:68631AB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2.013
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2.013

A Prefeitura Municipal de Pirapetinga, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 100/2013/Tomada de Preço nº 005/2013 para contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e material para construção de Unidade Básica de Saúde. O valor estimado é de R$512.387,85 (quinhentos e doze mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), a ser realizada no dia 06 de novembro de 2013, às 09hs00min. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacaopirapetinga@gmail.com e o edital completo no site: www.pirapetinga.mg.gov.br.

Pirapetinga, 11 de outubro de 2.013.

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:16AF6F5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 928/2013

Art. 1º - Exonerar do cargo de Chefe do Setor de Manutenção e Conservação do Distrito de Monjolinho, símbolo SC-3, a partir de 07/10/2013, o **Sr. AURÉLIO BATISTA DE OLIVEIRA.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de outubro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:103EC4D0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 929/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 02 (dois) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 26/09/2013 a 27/09/2013, devendo retornar ao serviço no dia 28/09/2013, a servidora **REGINA CELIA FONSECA CORREA,** ocupante do cargo de Agente Comunitário da Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de outubro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:042D9E00

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 930/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2011 a 22/10/2012, para serem gozadas no período de 02/10/2013 a 16/10/2013, a servidora **ISA MARIA SOUZA CAMPOS,** ocupante do cargo de Oficial Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de outubro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:9FEB46CE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 931/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2011 a 22/10/2012, para serem gozadas no período de 14/10/2013 a 12/11/2013, a servidora **REGINA CELIA PITA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de outubro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:32C61C37

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 932/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2012 a 01/01/2013, para serem gozadas no período de 15/10/2013 a 13/11/2013, ao servidor **DEUSDETE APARECIDO LEMES VILELA,** ocupante do cargo de Operário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de outubro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:18406AB4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 933/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 03/10/2013 a 16/10/2013, devendo retornar ao serviço no dia 17/10/2013, a servidora **KISIA ARANTES ANDRADE,** ocupante do cargo de Oficial Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de outubro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:4A0CFA9C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 934/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 12 (doze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 30/09/2013 a 11/10/2013, devendo retornar ao serviço no dia 12/10/2013, ao servidor **MICHEL ANDRADE FREITAS,** ocupante do cargo de Auxiliar da Educação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de outubro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:3A1FF037

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 935/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/07/2012 a 09/07/2013, para serem gozadas no período de 07/10/2013 a 05/11/2013, a servidora **MONALIZE SILVA BIAGE BARCELOS,** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de outubro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:57B9BA40

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 936/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 30/03/2013 a 29/09/2013, para serem gozadas no período de 07/10/2013 a 26/10/2013, ao servidor **CLEBER SILVA RODRIGUES,** ocupante do cargo de Técnico em Radiologia.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de outubro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:B6E94F99

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 937/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 27/09/2013 até 04/10/2013, devendo retornar ao serviço no dia 05/10/2013, ao servidor **TALLES AUGUSTO ARANTES SILVA,** ocupante do cargo de Chefe do Setor de Desenvolvimento Comercial.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de outubro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:DBC63472

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 938/2013

Art. 1º - Nomear o **Sr. ALESSANDRO CAMARGOS SILVA,** portador do RG M-4.415.086 SSP/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 912.316.716-53, para o cargo de provimento em Comissão de Supervisor da Divisão de Apoio ao Trabalho, símbolo SC-2, a partir de 01/10/2013.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de outubro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:861B6400

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 939/2013

NOMEIA E CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TERRENOS.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e constituir a "Comissão de Avaliação de Terrenos", encarregada de avaliar os terrenos doados à população carente por este Município.

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação de Terrenos será constituída pelos seguintes servidores:

1 - ALESSANDRO LIMA EVANGELISTA
2 – LAZARO APARECIDO DE SOUZA
3 – LIELSON INÁCIO DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de outubro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:88D8B003

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 940/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 03/10/2013 a 09/10/2013, devendo retornar ao serviço no dia 10/10/2013, a servidora **BEATRIZ NUNES COSTA,** ocupante do cargo de Servente Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de outubro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:09895F41

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 941/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/05/2012 a 30/04/2013, para serem gozadas no período de 15/10/2013 a 29/10/2013, a servidora **ANA PAULA SEVERINO BORGES,** ocupante do cargo de Médica Contratada.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de outubro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:F8BC873D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 942/2013

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 938, de 07 de outubro de 2013, que nomeou o servidor **ALESSANDRO CAMARGOS SILVA** para o Cargo em comissão de Supervisor da Divisão de Apoio ao Trabalho, símbolo SC.2.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de outubro de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:E0D79ACA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2013 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 207/2013 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 068/2013.
Objeto: Aquisição de medicamento para a paciente Abadia Aparecida Tirone Silva, conforme determinação de Ação Sumária com Pedido urgente de antecipação de Tutela imposta ao Município de Prata-MG, no Processo nº 31.86-83.2012.4.01.3803 do Poder Judiciário, da 4ª Vara – do Juizado Especial Federal – Subseção Judiciária de Uberlândia-MG.Contratante: Município de Prata – Contratada: Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda.Valor Total Global: R$ 6.127,20 (seis mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos).Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.Data da Ratificação: 16/10/2013.Data da Assinatura: 16/10/2013.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:F67FD76B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 31/10/2013, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 079/2013, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Aquisição de uniformes para serem usados pelas Equipes de Saúde da Família dos PSF'S: Oliveira, Colina Park, Bela Vista e Cruzeiro do Sul. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo.

Prata-MG, em 16 de outubro de 2013.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:D6137C1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2013 - RETIFICAÇÃO -

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 – A Prefeitura Municipal de Queluzito/MG, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços de Peças para Veículos e Máquinas, pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal , do tipo maior desconto,sobre o catálogo de peças originais do fabricante. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 13h00min do dia 25/10/2013. O Edital na integra está à disposição à Rua do Rosário, nº 04 – Queluzito (MG) no horário de 10h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br - Informações pelo Tel. (031) 3722-1222.

ROSÂNGELA RAMALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:85FE7844

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 137/2013

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Hermínio Silveira
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.
Data da Rescisão – 16/10/2013
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Hermínio Silveira - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:D4F619BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA/MG - **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 38/13**. Objeto: Fornecimento de Diesel S10 e Agente Redutor ARLA 32. Contratada: Comercial Caraça de Combustíveis Automotivos Ltda. Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8666/93. Valor: R$ 5.168,00 Ratificação em 16/10/13 por Leris Felisberto Braga.

Santa Bárbara, 16/10/13.

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:A565323B

PROCURADORIA JURIDICA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2009.

Relação de candidatos considerados APTOS na 2ª etapa – Avaliação Psicológica.

O resultado desta etapa encontra-se disponível no site da Fumarc – Área do Candidato, para consulta individual, que será acessível mediante informação do Número de Controle e do CPF.

Os candidatos que obtiveram como resultado INAPTO, bem como os AUSENTES, figuram na consulta individual como REPROVADOS e, observado o procedimento do contraditório e da ampla defesa em grau de recurso, serão eliminados e ficarão impedidos de prosseguir no concurso, nos termos dos itens 9.4.2 e 9.5 do Edital.

Caberá recurso contra o Resultado da Avaliação Psicológica, dirigido a FUMARC, na forma e prazo aqui definidos:

• O candidato deverá contratar Psicólogo nomeado como assistente, regularmente inscrito no CRP/04, a quem será aberta vista do material referente ao recurso.

• A vista ao material produzido pelo candidato ao psicólogo contratado será **agendada e realizada** no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subseqüente ao dia desta publicação.

• Para o agendamento do horário da entrevista o candidato ou psicólogo contratado deverá entrar em contato com a FUMARC pelo telefone (31) 3249-7455, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min, no período indicado no item acima.

• O candidato e seu Psicólogo nomeado serão atendidos em sessão individual, considerada também "entrevista de devolução", em que será esclarecido ao psicólogo nomeado pelo candidato, quais foram os instrumentos e técnicas utilizadas no exame psicológico e motivos da inaptidão. A presença do candidato nesse atendimento facultativa.

• Para efeito de assessoramento ao candidato na interposição de recurso, o Psicólogo nomeado pelo candidato deverá se ater à análise do material psicológico produzido pelo candidato no concurso e não será permitida a retirada ou a reprodução do material do candidato, referente aos exames psicológicos. O psicólogo nomeado pelo candidato terá acesso ao exame somente na data agendada para abertura de vista.

• O candidato e seu psicólogo nomeado terão 2 (dois) dias úteis, **após abertura de vista**, para apresentar o seu Recurso, devendo o mesmo ser entregue em envelope lacrado na sede da FUMARC ou postado via Sedex, com custos por conta do candidato, para a FUMARC no seguinte endereço: Av. Francisco Sales, nº 540, Bairro Floresta - Belo Horizonte – MG, CEP 30.150-220. Identificar na parte frontal do envelope: Concurso Santa Bárbara - Avaliação Psicológica.

• O resumo do resultado da análise do recurso será publicado, indicando a situação de Deferimento ou Indeferimento e a fundamentação do recurso porventura indeferimento estará disponível na sede da FUMARC a partir da data da publicação.

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:D8CDA751

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 2529/13.

Regulamenta a Lei Complementar Municipal n.º 1684/2013 que dispõe sobre o parcelamento dos créditos de natureza tributária e não tributária de titularidade do município de Santa Bárbara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando a vigência da Lei Complementar Municipal n.º 1684/2013, **DECRETA**:

Art. 1º. O Parcelamento dos créditos de natureza tributária e não tributária de titularidade do município de Santa Bárbara obedecerá ao disposto na Lei Complementar Municipal n.º 1684/2013 e neste Decreto.

Art. 2º. Os créditos de natureza tributária ou não tributária de titularidade do município de Santa Bárbara, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou por ajuizar, desde que vencidos, poderão ser parcelados em até 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo único: Os créditos objeto de parcelamento compreendem o valor principal, a atualização monetária, os juros e as multas incidentes até a data da concessão do benefício.

Art. 3º. A concessão e o controle do parcelamento e do reparcelamento dos créditos mencionados no art. 1º, bem como o seu cancelamento, incluem-se na competência da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através da Diretoria de Fazenda.

§1º. A Procuradoria Jurídica emitirá parecer nos pedidos de parcelamento referentes a créditos ajuizados ou de natureza não tributária não passíveis de inscrição imediata em dívida ativa e remetidos para ajuizamento da ação competente.

§2º. O parcelamento de créditos ajuizados, independentemente de sua natureza, não exclui a responsabilidade do beneficiário pelo pagamento de eventuais custas processuais e honorários advocatícios e periciais.

Art. 4º. A concessão do parcelamento obedecerá ao seguinte procedimento:
I – Apresentação de requerimento pelo interessado junto a Diretoria de Fazenda com indicação expressa e específica dos créditos de natureza tributária ou não tributária de titularidade do município de Santa Bárbara objeto do parcelamento e a forma de pagamento escolhida;
II – Análise do requerimento pela Diretoria de Fazenda, com atualização de cálculos, emissão de parecer e planilha demonstrativa do parcelamento;
III – Emissão de Parecer Jurídico, nos casos do art. 3º, §1º, deste Decreto;
IV – Decisão do Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Parágrafo único: Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar recurso ao Prefeito Municipal, que decidirá em 05 (cinco) dias caso não haja retratação por parte do Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 5º. O requerimento para concessão do parcelamento de que trata este Decreto será acompanhado dos seguintes documentos:
I – Documentos pessoais do requerente pessoa física ou atos constitutivos do requerente pessoa jurídica, devidamente atualizados;
II – Prova da propriedade do bem dado em garantia ou documento comprobatório da garantia bancária;
III – Certidão de ações cíveis e demais feitos ajuizados no Foro da Comarca de Santa Bárbara;
IV – Declaração irretratável e irrevogável acerca do débito e da aceitação plena e irrestrita das condições estabelecidas no Código de Processo Civil, na Lei Complementar Municipal 1684/2013 e neste Decreto, e compromisso de desistência de eventuais ações judiciais que discutam o valor parcelado, em caso de deferimento.
§1º Será exigida procuração quando o requerimento não for apresentado pelo próprio interessado ou pelo sócio responsável pela representação da pessoa jurídica.
§2º. A Diretoria de Fazenda poderá solicitar documentação complementar para subsidiar a análise do pedido de parcelamento, devendo o interessado apresentá-la em 10 (dez) dias.

Art. 6º. Apresentado o requerimento de parcelamento nos termos definidos neste Decreto, competirá à Diretoria de Fazenda:
I – Proceder à análise do requerimento com a conferência dos créditos de titularidade do Município objeto do pedido;
II – Proceder às atualizações necessárias do valor, incluindo juros, multas e demais encargos incidentes, calculando-se o valor das parcelas;
III – Verificar o enquadramento do pedido com as disposições deste Decreto;
IV – Proceder à avaliação do bem imóvel e verificar a idoneidade da garantia ofertada pelo interessado, quando for o caso;
V – Emitir parecer técnico acerca do requerimento e, no caso de deferimento, apresentar a planilha demonstrativa do financiamento, com discriminação do valor previsto no art. 9º desde Decreto e das parcelas respectivas;
V – Encaminhar o requerimento para parecer do órgão jurídico, nos casos definidos no art. 3º, §1º, deste Decreto;
VI – Encaminhar o requerimento para decisão do Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 7º. Nas hipóteses previstas no art. 3º, §1º, deste Decreto, competirá ao órgão jurídico:
I- Verificar a possibilidade do parcelamento requerido;
II – Fazer inserir no cálculo do parcelamento o valor total da pretensão do Município, ressalvados os casos em que a Lei permitir descontos ou outras soluções consensuais;
III – Emitir parecer quanto ao pedido de parcelamento;

IV – Em caso de deferimento do pedido, postular judicialmente a suspensão da ação judicial que tenha por objeto a cobrança ou a execução do valor parcelado até a integral quitação do parcelamento ou até seu cancelamento.
V – Exigir do interessado, em caso de deferimento, comprovação de desistência das eventuais ações judiciais que discutam o valor parcelado.

Art. 8º. O Secretário de Administração e Fazenda, observadas as disposições legais e regulamentares, decidirá o pedido.

Art. 9º. Deferido o pedido de parcelamento, sua validade fica condicionada ao pagamento de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor total do crédito consolidado.

§1º. Por crédito consolidado compreende-se o total da dívida atinente ao pedido de parcelamento, computados os encargos e os acréscimos legais vencidos até a data da consolidação, monetariamente atualizado.

§2º. A consolidação do crédito não exclui a possibilidade de posterior verificação de sua exatidão e a cobrança ou devolução de eventuais diferenças.

§3º. O pagamento previsto no *caput* será realizado mediante guia de arrecadação municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data em que for deferido o parcelamento.

Art. 10. O valor do crédito objeto do parcelamento corresponderá ao valor do crédito consolidado, deduzido o valor do pagamento a que se refere o art. 9º.

Art. 11. As parcelas serão mensais e sucessivas, com vencimento todo dia 15 ou 30 do mês, conforme opção do interessado, vencendo a primeira no mês subsequente ao do deferimento do parcelamento.

Parágrafo único: O pagamento das parcelas mensais será realizado mediante guia de arrecadação municipal.

Art. 12. O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor apurado no art. 10 pelo número de parcelas concedidas.

§1º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 120,00 (cento e vinte reais).

§2º. No caso dos tributos diretos devidos por pessoa física, a parcela a que se refere o parágrafo anterior poderá ser reduzida para o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

§3º. Cada parcela será acrescida de variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculada a partir do mês seguinte ao do deferimento, e de juros simples de 1% (um por cento) durante o parcelamento, a serem considerados a partir da primeira parcela.

§4º. A parcela não paga até o dia do vencimento será acrescida, ainda, de multa de 10% (dez por cento).

§5º. A multa de mora prevista no §4º será de 5% (cinco por cento), quando efetuado o pagamento até trinta dias após a data do respectivo vencimento.

Art. 13. A falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou de qualquer parcela por mais de noventa dias, acarretará o cancelamento do parcelamento.

Parágrafo único. O saldo devedor remanescente será objeto de prosseguimento de cobrança judicial, de ajuizamento ou de inscrição em dívida ativa, conforme o caso.

Art. 14. É facultada a concessão de até dois reparcelamentos ao crédito objeto de parcelamento cancelado, observadas as seguintes condições:

I – quando se tratar de primeiro reparcelamento, o pagamento a que se refere o art. 9º será de, no mínimo, 10% (dez por cento);

II – quando se tratar de segundo reparcelamento, o pagamento a que se refere o art. 9º será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo único. O saldo devedor remanescente poderá ser objeto de reparcelamento por período nunca superior ao previsto no *caput* do art. 2º, deduzidos os meses correspondentes ao número de prestações efetivamente pagas nos parcelamentos anteriores.

Art. 15. O crédito líquido e certo do contribuinte para com o município de Santa Bárbara, verificado a qualquer tempo, será compensado, total ou parcialmente, com:

I – o valor do crédito consolidado, caso a verificação tenha sido anterior à decisão sobre o parcelamento;

II – o valor do saldo devedor, quitando-se as parcelas a partir da última, na hipótese de parcelamento já deferido.

Art. 16. É vedada a concessão de parcelamento:

I – referente a tributo devido por contribuinte na qualidade de substituto ou responsável pela retenção;

II – ao contribuinte que tenha parcelamento em atraso, que não enseje o cancelamento, enquanto não regularizado o pagamento das parcelas vencidas e não pagas.

Art. 17. O pedido de parcelamento de crédito constitui confissão extrajudicial irretratável e irrevogável do débito e aceitação plena e irrestrita das condições estabelecidas no Código de Processo Civil, na Lei Complementar Municipal n.º 1684/2013 e neste Decreto, importando, inclusive, em desistência de ações judiciais que discutam o valor parcelado.

Art. 18. Para o parcelamento de débitos com valor superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), será exigida garantia hipotecária ou bancária que corresponda, no mínimo, ao valor do débito consolidado.

§1º. Só poderá ser oferecido como garantia hipotecária imóvel localizado no Município de Santa Bárbara, que ficará sujeito a avaliação, correndo por conta do devedor todos os custos referentes ao registro da garantia perante o Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2º A garantia bancária deverá ser oferecida por instituição estabelecida no Município de Santa Bárbara-MG.

Art. 19. A avaliação do imóvel ofertado em garantia, a ser realizada pela Diretoria de Fazenda, levará em consideração o valor de mercado do bem.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Bárbara, 14 de outubro de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:3AD29E7B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 2530/13.

Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que no dia 28 de outubro é comemorado o dia do servidor público, conforme previsto na Lei Complementar n.º 106/2000;

Considerando que a comemoração do dia do servidor público normalmente ocorre na última sexta-feira do mês de outubro, por força de disposição legal;

Considerando que no ano de 2013, excepcionalmente, a comemoração do dia do servidor público ocorrerá em data diversa, tendo em vista a conveniência da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos municipais no dia 01/11/2013 (sexta-feira).

Art. 2º. Ficam os Secretários Municipais incumbidos de manter o funcionamento dos serviços essenciais e de resolver os casos urgentes, podendo haver a convocação de servidores do quadro em casos de necessidade excepcional.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 14 de outubro de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:B612FF22

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 2525/13.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1683/2013, que Dispõe sobre o registro, o acompanhamento e a fiscalização da exploração de recursos minerais no território do Município de Santa Bárbara-MG, de acordo com as competências definidas no art. 23, XI e no art. 30, I e II, da Constituição Federal, estabelece condições para o funcionamento das empresas que exploram recursos minerais e que realizam pesquisas minerais no território do Município de Santa Bárbara-MG, institui obrigações correlatas e impõe penalidades decorrentes do respectivo descumprimento, dando outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1683/2013 e o dever do município registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território, **DECRETA**:

Art. 1º. As empresas que exploram recursos minerais no território do Município de Santa Bárbara deverão cumprir as obrigações previstas na Lei nº 1683/2013 e neste Decreto, estabelecidas em decorrência da competência outorgada ao Município para registrar, acompanhar e fiscalizar a pesquisa e a exploração de recursos minerais em seu território, pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. As empresas que realizam atividade de pesquisa ou exploração/explotação de recursos minerais no território do Município de Santa Bárbara deverão depositar, independente de prévia notificação, nos prazos abaixo assinalados, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a seguinte documentação:
I - cópias autenticadas de todos os atos administrativos em vigor que disponham sobre o regime de exploração e aproveitamento de recursos minerais no território do Município de Santa Bárbara, sob as formas de concessão de lavra, autorização de pesquisa ou registro de licenciamento, expedidos pelo DNPM, seu prazo de validade e as condições neles estabelecidas: até o dia 31 de janeiro de 2014.
II - cópias autenticadas de todos os documentos de natureza fiscal, declaratória, informativa ou contratual, referente à produção e comercialização de substâncias/produtos minerais, necessários à verificação da correção dos pagamentos correspondentes à compensação financeira pelo resultado da exploração de recursos minerais - CFEM, de que tratam as Leis Federais nº 7.990/89 e nº 8.001/90 e respectivas alterações posteriores, desde o exercício de 2003, até o exercício de 2013: até o dia 31 de janeiro de 2014.
§1º. Além da documentação mencionada no inciso I, deverão ser apresentadas, no mesmo prazo, também as seguintes informações, se cabíveis:
I – a condição efetiva de fruição dos direitos de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais;
II – o início, a suspensão e o encerramento das atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais;
III – as modificações nas reservas minerais;
IV– o método de lavra, transporte e distribuição dos recursos minerais extraídos;
V – as características dos recursos minerais extraídos, inclusive o teor mínimo aproveitável, e a relação estéril/minério;
VI – a quantidade e a qualidade dos recursos minerais extraídos;
VI- se houve a venda/comercialização ou utilização própria de recursos minerais retirados a título de rejeito e o respectivo quantitativo;
§2º. Os documentos mencionados no inciso II deste artigo são os seguintes:
I- Cópias autenticadas das notas fiscais de venda e/ou de transferência do produto mineral;
II- Cópias autenticadas das notas fiscais referentes a despesas pagas com o transporte do produto mineral – conhecimento de transporte;
III- Cópias autenticadas dos tickets de embarque do produto mineral, na hipótese de transporte via ferrovia;
IV- Demonstrativo do quantitativo de minério explorado, estocado e comercializado, por ano;
V- Demonstrativo da destinação final do minério explorado por ano e respectiva comprovação documental da destinação, nas seguintes categorias:
a) consumo próprio;
b) transferência, com indicação do estabelecimento receptor;
c) venda/mercado interno, com indicação do adquirente;
d) venda/mercado externo, com indicação do adquirente.
VI- Balanços anuais referente a atividade de exploração e comercialização das substâncias minerais;
VII- DAMEF´s;
VIII- Planilha contendo os custos operacionais mensais de extração e beneficiamento das substâncias minerais, por ano;
IX- Contratos de prestação de serviços, relacionados a atividades inerentes à pesquisa, exploração e comercialização do recurso/produto mineral, dentre os quais, os serviços de transportes, por qualquer meio, no qual a empresa figure como tomadora dos serviços;
X- Fichas de registro de apuração da CFEM, nos termos da legislação federal;
XI- Livros de apuração do ICMS, devidamente registrado na AF/SEFAZ.
XII- DARF´s referentes aos recolhimentos de tributos federais incidentes sobre a comercialização dos recursos/produtos minerais de cada estabelecimento;
XIII- Livros Registro de Inventário de Mercadoria, escriturado nos termos da legislação estadual do ICMS;
XIV- Livros Registro de Controle da Produção e Estoque, escriturado nos termos da legislação estadual do ICMS;
XV- Cópia dos contratos e das notas fiscais referentes a serviços de transportes, sujeitos ao ISS, contratados pela empresa mineradora;
XVI- Planilha de custo demonstrando a apuração do valor de custo, no caso de recursos minerais utilizados para consumo próprio;
XVII- Demonstrativo de apuração da CFEM, com as seguintes informações:
a) Por substância/produto mineral, com indicação das notas fiscais a que se referem;
b) Discriminação das deduções autorizadas pelo Decreto nº 001/91 e pela Instrução Normativa DNPM nº 006/2000, de modo que identifiquem a origem dos valores utilizados para efeito de dedução;
XVIII- Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental-RADA;

XIX- Outros documentos que a mineradora quiser apresentar, ou outros documentos expressamente solicitados via notificação, pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, tidos por necessários ao cumprimento do disposto na Lei nº 1683/2013.

§3º. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, será exigida somente a documentação prevista no parágrafo anterior que, por determinação da legislação federal, seja obrigatória para esse tipo de empresa.

§4º. A autenticação de documentos poderá ser realizada por servidor da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, mediante a apresentação, pela empresa, da documentação original, que será devolvida ao seu representante ou preposto tão logo seja concluída, pela Secretaria Municipal de Fazenda, a verificação de autenticidade das cópias depositadas.

§5º. Qualquer empresa que pretenda se instalar no Município, ou que realize atividades no território do município e que tenha objeto social pertinente a pesquisa ou a exploração/explotação de recursos minerais, deverá apresentar a documentação prevista no art. 2º, no que couber, quando do requerimento de inscrição no cadastro municipal e solicitação de licença para localização e funcionamento, bem como no momento de obter a renovação ou eventual prorrogação da referida licença, sob pena de não obtenção do alvará correspondente à licença para localização e funcionamento.

§6º. O disposto no parágrafo anterior aplica-se também às atividades econômicas decorrentes de ampliação, diversificação, redução ou qualquer tipo de alteração no regime de aproveitamento e exploração de recursos minerais no território de Santa Bárbara, por empresa já estabelecida e em atividade no Município.

§7º. As obrigações previstas neste artigo compreendem também o depósito, nos mesmos prazos, de documentação referente a:

I- empresas que por ventura tenham sido incorporadas, por qualquer dos meios previstos legalmente, ao patrimônio da empresa que atualmente seja a responsável pela exploração dos recursos minerais no território do Município;

II- empresas subsidiárias ou empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico da atual empresa exploradora dos recursos minerais e que já tenham figurado como responsáveis pelo pagamento da CFEM, desde o exercício de 2003;

III- empresas que, sob qualquer forma, tenham cedido direitos decorrentes da exploração de recursos minerais ou que tenham alienado ou arrendado seus estabelecimentos localizados no território do Município de Santa Bárbara para que outras empresas realizem a exploração de recursos minerais em proveito próprio;

IV- empresas que tenham assumido as obrigações legais e a responsabilidade pelas operações concernentes à exploração de recursos minerais de outras empresas já instaladas e em atividade no território do município;

V- empresas formadas a partir da fusão, cisão ou incorporação de empresas que já tenham figurado como responsáveis pelo pagamento da CFEM, decorrente da exploração de recursos minerais no território do Município de Santa Bárbara, desde o exercício de 2003;

VI- qualquer documentação referente a obrigações ou negócios jurídicos que tenham como objeto direitos minerários e/ou a atividade de pesquisa e/ou exploração/explotação de recursos minerais no território de Santa Bárbara.

Art. 3º. Sem prejuízo da obrigação prevista no art. 2º deste Decreto, a partir do exercício de 2014, as empresas que realizem pesquisa ou exploram recursos minerais no território do Município de Santa Bárbara deverão depositar, independente de prévia notificação, nos prazos assinalados nos §§ 4º a 7º deste artigo, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, as seguintes informações e/ou documentação:

I- Relatório técnico atinente à produção mineral decorrente da exploração mineral realizada no território do município de Santa Bárbara;

II- cópias autenticadas de todos os atos administrativos que disponham sobre o licenciamento ambiental da atividade de exploração e explotação de recursos minerais no território do Município de Santa Bárbara, expedidos por entidades e órgãos ambientais estaduais e federais;

III - cópias autenticadas de atos administrativos expedidos que disponham sobre o regime de exploração e aproveitamento de recursos minerais no território do Município de Santa Bárbara, sob as formas de concessão, autorização de pesquisa, registro de licenciamento ou sob qualquer outro regime ou forma que venha a ser instituído pela União, seu prazo de validade e as condições nele estabelecidas;

IV - cópias autenticadas de todos os documentos de natureza fiscal, declaratória, informativa ou contratual, referente à produção e comercialização de produtos minerais, necessários à verificação da correção dos pagamentos correspondente à compensação financeira pelo resultado da exploração de recursos minerais – CFEM, de que tratam as Leis Federais nº 7990/89 e nº 8001/90 e respectivas alterações posteriores;

V- fluxo do processo produtivo e logístico, desde a extração da substância mineral até o consumidor final, inclusive as operações e transações realizadas entre os estabelecimentos do mesmo grupo econômico, com descrição pormenorizada de cada etapa, compreendendo planta de beneficiamento, quando cabível, para cada uma das substâncias exploradas;

VI - Descrição de todos os processos de beneficiamento e industrialização do produto mineral, até o seu destino final.

VII - Demonstrativo de apuração da CFEM, com as seguintes informações:

a) Por substância/produto mineral, com indicação das notas fiscais a que se referem;

b) Discriminação das deduções autorizadas pelo Decreto nº 001/91 e pela Instrução Normativa DNPM nº 006/2000, de modo que identifiquem a origem dos valores utilizados para efeito de dedução.

VIII- Área total ocupada pelo empreendimento de mineração, com a caracterização de suas benfeitorias e estruturas, tais como: cava, pilha de estéril, planta de industrialização, escritório, refeitório, etc.

§1º. O disposto neste artigo aplica-se também às atividades econômicas decorrentes de ampliação, diversificação, redução ou qualquer tipo de alteração no regime de aproveitamento e exploração de recursos minerais no território de Santa Bárbara, por empresa já estabelecida e em atividade no município.

§2º. Qualquer alteração do ato constitutivo das empresas exploradoras de recursos minerais, bem como do seu quadro societário, deverão ser informados à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no prazo de até 30 dias após o seu registro no órgão competente.

§3º. Em caso de alteração da situação prevista no inciso III, a empresa exploradora de recursos minerais ou o terceiro legalmente obrigado disponibilizará documentação que comprove a modificação ocorrida no prazo previsto no §4º deste artigo.

§4º. A documentação e as informações previstas neste artigo serão depositadas na Secretaria Municipal de Fazenda, independente de prévia notificação, nas seguintes datas: até o dia 15 do mês de maio, até o dia 15 do mês de setembro e até o dia 15 do mês de janeiro do ano subseqüente, referentes aos respectivos quadrimestres anteriores.

§5º. Na hipótese de documentos de emissão anual, o prazo para depósito dos mesmos será o dia 30 do mês de janeiro, referente ao exercício anterior, exceto se legislação federal ou estadual dispuser de maneira diferente, caso em que se observará as exigências da legislação de regência.

§6º Quando as empresas se enquadrarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Federal, a documentação e as informações previstas no art. 3º, §3º deste Decreto deverão ser depositadas na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda anualmente, até o dia 30 do mês subsequente à alteração.

§7º. A documentação prevista no inciso II deste artigo deverá ser depositada na Secretaria Municipal de Fazenda, anualmente, até o dia 30 do mês de janeiro do ano subsequente.

§8º. Os documentos mencionados no inciso II deste artigo são os seguintes:

I- EIA/RIMA ou equivalente;

II- PRAD/RADA ou equivalente;

III- Parecer Técnico do órgão ambiental competente;

IV- AAF ou equivalente;

V- DAIA/APEF ou equivalente;

VI- Outorga IGAM ou equivalente;

VII- Licença Ambiental seja prévia, de instalação, de operação ou corretiva e respectivas medidas condicionantes, compensatórias e mitigadoras;

VIII- Comprovante do cumprimento das medidas condicionantes, compensatórias e mitigadoras;

IX- Eventuais Compromissos de Ajustamento de Conduta e comprovante de cumprimento dos mesmos.
§9º. Em relação aos documentos mencionados no inciso III deste artigo, aplica-se o disposto no §1º do art. 2º deste Decreto.
§10. Os documentos mencionados no inciso IV deste artigo correspondem aos documentos listados no §2º do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, se necessário, expedir instruções normativas sobre a forma e o conteúdo dos documentos de depósito obrigatório por parte das empresas mineradoras.

Art. 5º. Após a análise da documentação depositada na Prefeitura, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda informará ao DNPM, aos órgãos ambientais competentes, à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais e aos demais órgãos de fiscalização e controle sobre eventuais irregularidades constatadas no cumprimento de obrigações legalmente estabelecidas, para que estes órgãos, no limite de suas competências, tomem as providências que entenderem necessárias, sem prejuízo das penalidades e demais medidas previstas na Lei Municipal 1683/2013.

Art. 6º. Os prazos previstos neste Decreto poderão ser prorrogados mediante solicitação expressa da empresa, ficando a critério da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda acatar ou não tal solicitação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 07 de outubro de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:6D650F62

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 2532/13.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal Antidrogas-COMAD e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1452/2007, alterada pela Lei Municipal n.º 1508/2009, bem como o teor do Memorando n.º 521/2013 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal Antidrogas-COMAD, conforme a composição abaixo:

I – Dos órgãos públicos:

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Vânia Aparecida Pena
Suplente: Nelma Aparecida Cota Silva

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Elenice das Dores Pedro
Suplente: Elaine da Paixão

c) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego:
Titular: Ivanilda da Silva Braga
Suplente: Edson Antônio dos Santos

d) Representante da Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude:
Titular: Flávio Magalhães
Suplente: Marconi Vital

e) Representante da Câmara Municipal de Santa Bárbara:
Titular: Camilo de Lelis Gouvêa Xavier dos Santos
Suplente: Anderson Gomes Pena

II – Da sociedade civil:

a) Representante da Associação Vida Nova:
Titular: Edimar Alves Pereira
Suplente: Madson José da Silva

b) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
Titular: Denise Silva de Castro
Suplente: Juarez Camilo Carlos

c) Representante do Centro Terapêutico Renascer em Cristo – CERTEC:
Titular: Geraldo Magela Lopes
Suplente: Anderson Pereira

d) Representante da Igreja Católica:
Titular: Efigênio Nascimento
Suplente: Adenilson Edson Soares

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 14 de outubro de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:0244998F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 2533/13.

Convoca a II Conferência Municipal Antidrogas – COMAD de Santa Bárbara e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Política Antidroga no Município, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica convocada a II Conferência Municipal Antidrogas, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2013, sob a coordenação do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas terá como tema central: "Políticas Públicas, Cenários, Avanços e Perspectivas".

Art. 3º. A Conferência Municipal sobre Drogas será presidida pela Presidenta do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD e na sua ausência ou impedimento eventual será substituída por um membro indicado pela Diretoria do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD de Santa Bárbara.

Art. 4º. As despesas com a realização da Conferência Municipal Antidrogas de Santa Bárbara correrão por contados recursos orçamentários, próprios da Prefeitura Municipal e Santa Bárbara através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 15 de outubro de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:E3313A6A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO Nº 023/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE SELEÇÃO DE CANDIDATOSPARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Às dez horas do dia 10 de Outubro de 2013 reuniu-se a Comissão da Secretaria Municipal de Educação, composta pelas seguintes pessoas:
· Andréa LorenzatoBécho Torres
· Mirlene Mônica de Souza Oliveira Moraes
· Ana Amélia Ameno Faria Fonseca
· Jucelina Dias Martins
· Maria José Oliveira Xisto

para selecionar os candidatos inscritos para admissão em caráter temporário ACT referente ao Edital de Seleção **Nº0023/2013**. Após analisar as inscriçõese a documentação apresentada pelos candidatos e documentação constantes nos arquivos da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e considerando o disposto no item 3.1 do Edital de Seleção **nº 0023/2013**, foi feita a seguinte classificação:

CARGO	TOTAL VAGAS	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NUTRICIONISTA	01	Janete Magela Alberto	41	1º
		Paloma Costa Lopes Melo	23	**2º**
		Marina de Oliveira Santana	21	**3º**
		Heliane Caldeira de Oliveira	14	**4º**
		Leydiane Martins Catarina	07	**5º**

Santa Bárbara, 10 de Outubro de 2013.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:CC6A7DA8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO Nº 025/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE SELEÇÃO DE CANDIDATOSPARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Às dezesseis horas do dia 10 de Outubro de 2013 reuniu-se a Comissão da Secretaria Municipal de Educação, composta pelas seguintes pessoas:
· Andréa LorenzatoBécho Torres
· Mirlene Mônica de Souza Oliveira Moraes
· Ana Amélia Ameno Faria Fonseca
· Jucelina Dias Martins
· Maria José Oliveira Xisto

para selecionar os candidatos inscritos para admissão em caráter temporário ACT referente ao Edital de Seleção **Nº 0025/2013**. Após analisar as inscriçõese a documentação apresentada pelos candidatos e documentação constantes nos arquivos da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e considerando o disposto no item 3.1 do Edital de Seleção **nº 0025/2013**, foi feita a seguinte classificação:

CARGO	TOTAL VAGAS	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
REGENTE DE ENSINOII	01	Carmem Sílvia dos Santos	38	**1º**
		Márcio Arcanjo Brandão	30	**2º**
		Joelma Sheila dos Santos	18	**3º**
		Gleydson Felisberto Ribeiro	17	**4º**
		Camila Oliveira Couto	15	**5º**
		MarmorelieteGuarniere Hipólito	10	**6º**
		Micaeli Karen Teixeira	10	**7º**
		Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio	07	**8º**
		Irtes Maria Perdigão Cota	06	**9º**
		Marcela de Magalhães Fonseca	-	**10º**

Santa Bárbara, 10 de Outubro de 2013.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:9AC41FF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 224/2013. TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2013.

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, que se encontra aberta a licitação na modalidade acima definida, do tipo menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM PEQUENAS COMPLEMENTAÇÕES DE ACABAMENTO NO ENTORNO DA CRECHE PRÓ INFÂNCIA DESTINADOS À ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DURANTE O EXERCÍCIO 2013**, conforme anexos e especificações, que se encontram à disposição dos licitantes juntamente com o edital e demais informações no Setor de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, que tem sede na Avenida Doutor Maninho, nº. 66, 2º andar, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, onde poderão ser retirados diariamente pelos interessados, das 08:00h às 11:00h.

PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 01 DE OUTUBRO DE 2013.

ROZIMAR VALERIANO GOMES,
Presidente da Comissão Permamente de Licitações.

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:C2558458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EDITAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de seu Presidente e da Comissão Organizadora, na forma da Lei Municipal nº964/2002,
Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que:

I – Estão abertas as inscrições a partir do dia **16/10/2013 a 25/10/2013,** em dias úteis, para os cargos de Conselheiros Tutelares do Estatuto da Criança e do Adolescente em numero de cinco.
II – Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
III – Horário: 9:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00h.
IV – Formulário próprio no local das inscrições
V – Requisitos para inscrição (art. 14 da Lei Municipal964/2002):
Reconhecida idoneidade moral (apresentar certidão negativa criminal e da Justiça Eleitoral;
Idade superior a 21 anos;
Residir no município há mais de 2 anos;

Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao 2º grau e Xerox dos documentos pessoais (Carteira de Identidade e CPF, autenticados).
Certidão Criminal negativa expedida pelo cartório distribuidor do fórum de Abre Campo – MG;
Certidão Negativa expedida pela Justiça Federal;
Atestado de inexistência de antecedentes criminais expedido pelo instituto de identificação do Estado de Minas Gerais;
Foto cópia autenticada do certificado de reservista, ou documento que comprove estar em dia com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
Certidão negativa do Tribunal Regional Eleitoral, em que comprove o gozo dos direitos políticos e estar em ordem com a obrigação eleitoral;
Não ocupar cargo efetivo, de natureza político partidária;
Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada por uma comissão designada pelo Conselho de Direitos.
VI – Além dos requisitos acima mencionados, os candidatos deverão ser aprovados em prova escrita sobre o conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069/90), obtendo 60% de aproveitamento, para que suas inscrições sejam deferidas e possam concorrer as eleições.
VII – A inscrição será individual;
VIII – Após encerradas as inscrições:

28/10/2013 – Apreciação dos documentos dos candidatos pela Comissão Organizadora;
29/10/2013 - Publicação da lista dos candidatos inscritos na Secretaria Municipal de Assistência Social.
30/10/2013 a 31/10/2013 – Apreciação dos recursos das impugnações (caso haja);
01/11/2013 - Confirmação da lista definitiva dos inscritos;
03/11/2013 – Prova objetiva de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Horário: 13H às 17h.
04/11/2013 – Publicação da relação dos candidatos aprovados (com aproveitamento mínimo de 60%).
16/11/2013 – Eleição – Horário: 08:00 as 17:00h, Local: Escola Municipal da União e E.E.Ribeirão de São Domingos.
17/11/2013 – Resultado da eleição. Lista publicada na Prefeitura Municipal e no diário oficial - WWW.diariomunicipal.com.br/am/mg.
27/11/2014 – Posse dos Conselheiros Tutelares.

IX – De acordo como o Decreto Estadual nº42. 257 de 15/01/2002, artigo 1º, Parágrafo Único, fica estipulado que 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nesse Edital será reservada para as pessoas portadoras de deficiência.
Faz saber ainda que a remuneração será de um salário mínimo vigente , e que mais informações estão a disposição dos interessados na resolução Normativa nº.04/2013. Para que ninguém possa alegar ignorância, o Presidente do CMDCA/Santa Margarida e a Comissão Organizadora do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares mandaram expedir e publicar o presente Edital nos átrios dos prédios públicos e no site do diário municipal WWW.diariomunicipal.com.br/am/mg. Dado e passado nesta cidade de Santa Margarida, Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, aos 15/10/2013.

KARINE OTONI CAMPOS
Presidente do Cmdca

Comissão Organizadora

WAGNER MENDES DOS SANTOS

MARIA ANGELINA DE SOUZA E SOUSA

PRISCILA SOARES PORTES

EUNICE MARIA LEANDRO

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:C6AF4DD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 215/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETO É A ALTERAÇÃO DA CLAUSULA IX - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO CONTRATO DE Nº215/2013 FIRMADO ENTRE ESTE MUNICIPIO E A EMPRESA LICITAPATOS COMERCIO E SERVIÇOS-ME COM BASE NO ART. 65, PARÁGRAFO 8º, DA LEI 8666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

SÃO GOTARDO- MG 27 DE SETEMBRO DE 2013.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Letícia Cristina de Camargos
Código Identificador:62A6D04D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO, AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/124/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013. MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAUDE NO DISTRITO DE GUARDA DOS FERREIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 18602.037000/1110-01 DO MINISTERIO DA SAÚDE. INFORMAÇÕES: ATRAVÉS DOS TELEFONES (34) 3671-7103

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:6AE3EDA5

LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO A ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 058/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2013 - **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MEDICOS NA FORMA DE CONSULTAS, CIRURGIAS DE MODO GERAL, SOBREAVISOS, EXAMES DE RISCOS CIRÚRGICOS, ANESTESIAS EM GERAL E PLANTÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG**. EM DECORRÊNCIA DO EXPOSTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO A MIM APRESENTADO, ADJUDICO E HOMOLOGO O SEU OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS: **CLINICA MITSUNAGA DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA-EPP**, LOTE III – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANTÕES, COM O VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÃO DE R$ 38.760,00 (TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS) E **JG SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME**, LOTE I – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIAS, COM O VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÃO DE R$ 119.000,01 (CENTO E DEZENOVE MIL REAIS E UM CENTAVO). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2013.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:5FB8E70F

LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 227/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 227/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2013. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MEDICOS NA FORMA DE CONSULTAS, CIRURGIAS DE MODO GERAL E SOBREAVISOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG**. CONTRATADA: - **JG SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME**, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 119.000,01 (CENTO E DEZENOVE MIL REAIS E UM CENTAVO). VIGÊNCIA: 14/10/2013 A 31/12/2013.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:B9DFA3EE

LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 228/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 228/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2013. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MEDICOS NA FORMA DE PLANTÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG**. CONTRATADA: **CLINICA MITSUNAGA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA- EPP**, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 38.760,00 (TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS). VIGÊNCIA: 14/10/2013 A 31/12/2013.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:6248C337

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA

ATA DA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA ONZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TREZE.

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e treze às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião extraordinária sob a presidência do Vereador Pedro Vagno Pereira, o qual convidou o Vereador Wellington Canazart Vice-presidente e Rene Marques de Souza Secretário para compor a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores, a saber: Arlindo Martins Florentino, Geraldo Eustáquio Nardy, José Maria Nascimento Carneiro e Raimundo Fernandes da Silva, sendo constatada a ausência dos Vereadores: José Efigênio de Souza e Adriana Alves Ferreira de Oliveira. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus, realizando a oração inicial e em seguida declarou aberta a reunião, conforme §1º art. 28 do Regimento Interno. Continuamente, foi realizada a leitura da ata da décima quinta reunião ordinária realizada no dia oito de outubro do ano em curso, que levada ao plenário, submetida a discussão e posteriormente a votação, foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente declarou aprovada a ata supracitada. Dando início à pauta do dia, foi realizada a leitura do parecer das comissões de Legislação e Justiça e Assuntos Diversos e Redação, referente ao projeto de lei **nº 029/2013**, que Dispõe sobre a Doação de imóveis de Propriedade do Município à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, na forma e condições que especifica. Após explicar os motivos da convocação, o Presidente encaminhou o projeto de lei em tela para o primeiro turno de discussão. Superada a fase, o projeto foi submetido ao primeiro turno de votação o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente declarou o aprovado em primeiro turno de votação, o projeto de lei **nº 029/2013**, que Dispõe sobre a Doação de imóveis de Propriedade do Município à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, na forma e condições que especifica. Antes de encerrar os trabalhos, o Presidente convocou os Vereadores para a 10ª (décima) Reunião Extraordinária a se realizar no dia quinze de outubro de dois mil e treze para deliberar sobre o projeto de lei **nº 029/2013**. Os Vereadores José Efigênio de Souza e Adriana Alves Ferreira de Oliveira, como não estavam presentes, serão convocados posteriormente. Nada mais havendo a declarar, foi lavrado a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:D2B4CC8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PREGAO 049

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 fará realizar Processo de Licitação nº 070/2013, Pregão Presencial nº 049/2013, para a aquisição de veículo ambulância destinado exclusivamente à assistência à saúde , Convênio nº 500/2013, EMG/SES/SUS-MG/FES e o município de Senador Cortes. As informações acerca da realização do certame e fornecimento do Edital poderão ser obtidos através do telefone 0XX32.3287.1153 e/ou no endereço eletrônico: licitacaosenador@gmail.com.

Senador Cortes, 15 de outubro de 2013.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:14E76F45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 116/2013

Contrato nº 116/2013, Processo Licitatório n°088/2013. Pregão Presencial nº 048/2013. PARTES: Prefeitura Municipal de Minas e o Sr. **EDMILSON DA SILVA BARROSO**, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARAÇÃO DE TERRA, COM

VEICULO PROPRIO (TRATOR AGRICOLA; COM IMPLEMENTOS (GRADE) MINIMO DE 70 CV) EM DECORRENCIA DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº *728/2013* solicitado pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente. VALOR DO CONTRATO: R$ 12.296,00 (doze mil e duzentos e noventa e seis reais). Vigência, a partir do dia 17/10/2013 ate o dia 31 de dezembro de 2013.

Serra Azul de Minas, 17 de outubro de 2013.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:3CE314A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA OFÍCIO 00057/2013-LD

Três Corações, 16 de outubro de 2013.

Pregão Presencial N° 00042/2013
ERRATA 00020/2013

A CPL, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições, em decorrência do **Pregão Presencial N° 00042/2013**, que tem por objeto a a**quisição de equipamentos para oficina – Ferramentas,** torna pública e oficializa a presente "ERRATA" à publicação do Ofício do pregão em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhadas:

O título da publicação do Ofício n° 00057/2013 – LD constou de forma equivocada o número do Pregão Presencial. Desta forma onde constou **Pregão Presencial n°057/2013**, passa a constar **Pregão Presencial 042/2013.**

LUCIMARA DIAS REZENDE ALVES
Presidente de Licitação

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:B7FB95CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL 00075_2013 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA A INCENTIVOS FISCAIS DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES.

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 00075/2013
PROCESSO: N° 00509/2013
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria a incentivos fiscais do patrimônio cultural do Município de Três Corações.

O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Rua Cel. Alfredo Silva, 57, Bairro Centro, CEP 37.410-000, torna pública a licitação na modalidade **Pregão Presencial – Sistema Registro de Preço.**

Data de abertura dos envelopes: **dia 30 de outubro de 2013 às 09:00 horas**
Endereço: Rua Cel. Alfredo Silva, 57- centro / Departamento de Licitação

Sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, TURISMO E CULTURA,** conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, até o dia útil que anteceder a data do certame, e também no site da Prefeitura Municipal na internet – **www.trescoracoes.mg.gov.br.**

Três Corações, 16 de outubro de 2013.

ANGÉLICA LACERDA DE REZENDE ROCHA
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:F9BC4132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2013

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 108/2013 – Processo Licitatório nº 214/2013. O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo MENOR PREÇO ITEM, para Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais, em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Julgamento: 31/10/2013, às 09:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Três Marias, 16 de outubro de 2013.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:EF3739BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/213

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório Pregão Presencial de Registro de Preços nº 105/2013 – Edital de Licitação nº 115/2013, do tipo Menor Preço por Item, para a aquisição de materiais de consumo para realização de exames laboratoriais, para uso do Aparelho de Hematologia, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Julgamento: 30/10/2013, às 08:30 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 16 de outubro de 2013.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:2A167F8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2013.

Fica a empresa Brasil Máquinas e Veículos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 97.542.691/0001-97, na pessoa de seu representante legal – Sr. Júlio César dos Santos – **INTIMADA** a apresentar Defesa Escrita, concernente ao Processo Administrativo n.º 007/2013, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, conforme art. 18 do Decreto Municipal n.º 6.043, de 11 de março de 2008, bem como, querendo, acompanhar o curso da investigação que é movida, podendo fazer-se representar por advogado. Outrossim, deverá indicar na defesa as provas de seu interesse ou requerer prazo para que as mesmas sejam realizadas, bem como apresentar rol de no máximo 3 (três) testemunhas, as quais serão devidamente intimadas. Ser-lhe-á assegurada vista dos autos neste órgão municipal, no horário de expediente compreendido entre 08h30min e 17 horas.

Três Pontas, 16 de outubro de 2013.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:191E1B73

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 107/2013 – PROCESSO N.º 1587/2013

Objeto: Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Conservação (Água Sanitária, Álcool Comum em Gel, Álcool 70% Hidratado, Lenços Umedecidos e Coletores para Lixo). Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Distribuidora Ultimax Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.575.521/0001-20, valor total estimado registrado: R$ 214.057,60 (duzentos e quatorze mil cinquenta e sete reais e sessenta centavos); Moema Comercial Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28, valor total estimado registrado: R$ 59.518,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e dezoito reais); Dimape Comercial de Materiais EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.014.301/0001-29, valor total estimado registrado: R$ 210.070,00 (duzentos e dez mil e setenta reais). Vigência: 09/10/2013 a 09/10/2014.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:DB7153F2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 104/2013 – PROCESSO N.º 1528/2013

Objeto: Aquisição de Fraldas Geriátricas. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Med Center Comercial Ltda**.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40, valor total estimado registrado: R$ 6.248,10 (seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos). Vigência: 14/10/2013 a 14/10/2014.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:7A751B67

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 125/2013 – PROCESSO Nº 1731/2013

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para ***Aquisição de Trator de Esteira.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 14 horas do dia 30 de outubro de 2013, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 16 DE OUTUBRO 2013.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:10D15B28

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 110/2013 – PROCESSO Nº 1603/2013

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material Auto-Elétrico.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 30 de outubro de 2013, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 16 DE OUTUBRO DE 2013.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:E2843E3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO NOVA DATA DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2013 – TOMADA DE PREÇO Nº 012/2013

NOVA DATA DE ABERTURA
Processo Licitatório Nº 209/2013 – Tomada de Preço Nº 012/2013

A Prefeitura Municipal de Vespasiano Informa que a abertura do Processo Licitatório 209/2013 -Tomada de Preço nº 012/2013 cujo o objeto é: Contração de Empresa para Reforma na Escola Municipal Jose Silva, situada á Rua "22", nº 125 – Bairro Nova Pampulha, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico – Financeiro, Planilha orçamentaria e Projeto, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, marcada para o dia **28/10/2013 às 13:30 horas**, fica Designada para a abertura no Dia **06/11/2013 as 13:30 Horas** em Virtude do **Dia 28/10/2013** ter sido Decretado Ponto Facultativo conforme Decreto nº **6.236/2013.** Continuam em Vigor as Demais Clausulas do Edital.

Publicado por:
Luciana Rodrigues dos Santos
Código Identificador:979AAAEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 176/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 176-2013 Contratado: ANA MARIA LEITE DE BARROS - Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Solução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT do empreendedor rural para atender os alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais, Valor:R$450,00- PAL 069/2013

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:C71C0A29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 193/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 193/2013- NASCIMENTO DUTRA PEREIRA - ME - Objeto: Aquisição de Lanches - Valor: R$42.808,80- PAL 085/2013

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:65123209

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 194/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 194/2013- PETRÔNIO DE JESUS SOUZA – ME - Objeto: Aquisição de Lanches - Valor: R$46.806,50 - PAL 085/2013

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:BCA234FA



